

## ANEXO: OUTROS FATOS RELEVANTES

Em atendimento à Decisão Normativa TCU no. 96 de 04/03/2009, especificamente quanto ao conteúdo expresso em seu Anexo II, letra “A”, item 16, cabe registrar as seguintes atividades:

1. Atividades relacionadas ao atendimento ao normativo sobre as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse de recursos.

Tendo em vista a publicação do Decreto no. 6170, de 25/07/2007, e da Portaria Interministerial do MP/MF/MCT nº 127, de 29/05/2008, que dispõem sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse de recursos, a Diretoria da FINEP aprovou a criação de um Grupo de Trabalho do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) - GT SICONV (Resolução de Diretoria nº 181 de 11/07/2008 e Portaria da Presidência nº 73 de 17/07/2008) para estudar o novo marco legal. Este grupo coordenado pela Área de Planejamento foi composto por representantes das seguintes áreas da Empresa: Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – DRCT, Diretoria de Inovação – DRIN, Área Jurídica - AJUR/ DRAF, Área Financeira e de Captação - AFC/DRAF, Área de Crédito - DAFP/ACRD/FDRAF, Área de Serviços Corporativos - DSIS/ASEC/DRAF, Área de Auditoria - AUDI/PRES, Gabinete da Presidência - DEPO/GAPR/PRES.

Foi realizado, inicialmente, na FINEP, reunião com técnico especializado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, com a finalidade de identificar e debater os principais impactos e mudanças na legislação vigente. As discussões dessa reunião geraram um documento oficial da FINEP àquele Ministério sobre questões conceituais fundamentais para a implementação de ações da empresa. Posteriormente foi promovido um treinamento dos membros do GT no MPOG em Brasília, sobre a legislação e conhecimento do funcionamento detalhado do sistema. Este treinamento demonstrou claramente que as funcionalidades do SICONV não substituiriam as ferramentas disponíveis no sistema informatizado da FINEP. Foi, complementarmente, realizado o cadastramento dos gestores de acesso ao SICONV.

Um segundo treinamento, exclusivamente para os funcionários da FINEP, foi iniciado no final de 2008 e teve a participação de 88 técnicos da FINEP. O curso teve por objetivo capacitar um número maior de funcionários e conhecer os módulos do SICONV que haviam sido desenvolvidos até então. Este segundo treinamento evidenciou que seria preciso definir uma metodologia para migrar os dados do sistema de informações da FINEP para o SICONV para permitir a inserção de dados de forma ágil e com confiabilidade nas informações, face à complexidade dos projetos da Finep.

O andamento dos trabalhos GT até fins de 2008 mostrou que o SICONV ainda se constituía em sistema de difícil gerenciamento e que não dispunha de ferramentas adequadas para o processo de análise e acompanhamento técnico, jurídico e operacional para a FINEP.

É preciso ressaltar que a FINEP dispõe de um sistema informatizado, de uso próprio, para a recepção, análise, contratação, liberação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados pela agência, o que inclui convênios e termos de repasse. Para cumprir sua missão institucional a FINEP apóia projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, trabalho que requer especificidades operacionais. Para subsidiar o processo decisório a FINEP exige que os projetos apresentem, além das informações previstas no SICONV, detalhes quanto à equipe executora, metodologia de pesquisa, número e justificativa para bolsas. Com a publicação da Lei de Inovação, a parceria entre o setor produtivo e as instituições de ciência e tecnologia tem sido incentivada, resultando em convênios onde empresas privadas participam como interveniente co-financiadores, aportando recursos em benefício do projeto. Convênios com essas características também exigem definições sobre a forma de gestão da propriedade intelectual e confidencialidade das informações. O principal desafio é registrar as informações no SICONV considerando esse contexto operacional, especialmente quanto à manutenção das informações necessárias ao processo de análise e acompanhamento de projetos.

A elevada demanda de projetos é um dos pontos críticos para a gestão da carteira de convênios. A FINEP recebe uma demanda na faixa de 3.000 a 4.000 projetos por ano, em diferentes modalidades de apoio. Das propostas aprovadas, cerca de 800 convênios e termos de repasse são firmados em cada ano. Uma vez que os convênios têm prazos de vigência superiores a 12 meses, a carteira de convênios e termos de repasse ativa é de cerca de 2.000 operações.

Como implantado, o SICONV para ser operacionalizado pela FINEP requer inserção manual de dados, uma vez que ainda não existe ferramenta de migração de dados entre os sistemas. Este problema é típico das instituições que operam grande numero de convênios como é o caso da FINEP, Fundo Nacional da Educação - FNDE/MEC, Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS, dentre outros.

Complementarmente, vale citar a edição da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 342, DE 5 de novembro de 2008, que em seu artigo 2º especificou: “*Não se aplicam as exigências desta Portaria [...]IV - às transferências a que se referem: a) a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 [...]*”, gerou uma excepcionalidade para os projetos relacionados a Lei de Inovação. Este fato demonstra que a plena aplicação da regulamentação na FINEP dependerá ainda de estudos mais aprofundados.

Espera-se que até meados de 2009 já se tenha uma ferramenta adequada para a migração automática de dados para a plena operacionalização do SICONV. Serão necessários testes de migração com estudo, em paralelo, da confiabilidade entre o sistema FINEP e SICONV.

2. Atividades relacionadas à adequação da FINEP aos normativos e procedimentos de instituição financeira.

Enquanto a FINEP aguarda que os órgãos específicos de controle forneçam à FINEP as orientações necessárias para uma efetiva transformação da Empresa para instituição financeira, algumas ações foram desenvolvidas.

Em julho de 2008, foi realizada reunião entre representantes do Banco Central - BACEN, MCT e FINEP para informar sobre a proposta de reconhecimento da FINEP como instituição financeira.

Como o processo de reconhecimento depende de decisão do Conselho Monetário Nacional, foi estabelecido que, previamente a essa decisão, seriam definidas as medidas administrativas e financeiras que garantissem o pleno funcionamento da FINEP no cumprimento de sua missão institucional e o atendimento às exigências normativas relativas às instituições financeiras. Para isto, no segundo semestre de 2008, foram realizados diversos encontros e reuniões técnicas com a equipe do BACEN e da Secretaria Executiva do MCT e Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda, que contaram também com a participação de representantes do MCT.

Em paralelo, a FINEP promoveu um processo de capacitação de analistas de diversas áreas da empresa, criou um grupo específico para examinar o assunto, no âmbito do desenvolvimento do Plano de Gestão Estratégica – PGE, e realizou simulações para estimar o capital exigido para se adequar aos limites operacionais estabelecidos pelas normas prudenciais em vigor, bem como para definir o prazo necessário para implantação de sistemas, alteração de procedimentos, normativos internos e estrutura organizacional, necessários ao cumprimento das normas do BACEN.

A FINEP elaborou relatório, no qual avalia o impacto do processo de enquadramento e indica medidas e prazos para adequação aos seus novos normativos, que deverão constar do processo a ser apreciado pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, o qual se encontra em avaliação pela equipe do Ministério da Fazenda.

No âmbito das discussões das questões cruciais para a transformação da FINEP em instituição financeira, a capitalização da FINEP se coloca como essencial, o que tem requerido constante atenção da Diretoria da FINEP.

Complementarmente, em atendimento ao Quadro II.A.2 da Decisão Normativa acima mencionada, os valores da execução dos Restos a Pagar dos três últimos exercícios podem ser observados na tabela que se segue.

**Tabela 2.4.4 – Restos a Pagar dos 3 últimos exercícios**

Inscrição de Restos	2006 - 2007	2007 – 2008	2008-2009	Redução
RP Processados	176,4	174,3	164,3	10,0
RP Não Processados	157,5	410,7	370,6	40,0
RP por Descentralização	108,6	53,1	54,8	(1,7)
<b>TOTAL</b>	<b>442,5</b>	<b>638,1</b>	<b>589,8</b>	<b>48,3</b>

Por fim, em atendimento ao item 18 do Quadro B da já citada Decisão Normativa, no qual solicita informações sobre as ações de fiscalização empreendidas no exercício com base no disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, demonstrando o tipo de fiscalização efetuada, a data em que ocorreu, as principais constatações e as providências adotadas para sanar as irregularidades verificadas, informamos o que segue.

A Financiadora de Estudos e projetos – FINEP é uma das patrocinadoras da FIPECq – Fundação de Previdência Privada dos empregados da FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA e, sendo a detentora de maior patrimônio, exerce o direito de indicar um representante no Conselho Fiscal e um no Conselho de Administração, tendo também, por acordo entre as patrocinadoras, indicado um funcionário para a presidência da instituição. Portanto, a fiscalização exercida pela FINEP é constante através dos seus representantes.

Em virtude dessa composição da entidade de previdência privada em questão, não houve necessidade de solicitar fiscalização específica no exercício de 2008.

## 12 – RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

(Item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-93/2008)

RELATORIO NR : 208046  
UCI 170130 : CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO/RJ  
EXERCICIO : 2007  
UNID CONSOLIDADORA: FINEP  
CODIGO : 365001  
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO  
UF : RJ

### 1 GESTÃO OPERACIONAL

#### 1.1 PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 1.1.1 ASSUNTO – ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

###### 1.1.1.2 CONSTATAÇÃO:

Apresentação, no Relatório de Gestão da FINEP, de informações relativas a ações de governo sob responsabilidade da Secretaria Executiva do FNDCT

###### RECOMENDAÇÃO: 001

Apresentar as Ações realizadas pela FINEP como Empresa Pública, individualizadas da sua função de Secretaria Executiva do FNDCT.

##### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: (APLA)

( 1 ) (1) Concordo

##### 1.3 Providências a serem Implementadas

- O Relatório de Gestão de 2007 foi o primeiro a ser realizado desagregando as UJs em relatórios distintos. A FINEP encontrou uma certa dificuldade em individualizar as ações de Governo executadas pela empresa pública e pela Secretaria Executiva do FNDCT. Apresentou as observações referentes aos repasses de recursos da Secretaria Executiva do FNDCT para a FINEP executar suas atividades, mas na forma apresentada não ficou claro que a empresa FINEP não executa ações de Governo. No Relatório de Gestão de 2008 estaremos atendendo à recomendação da CGU

##### 1.4 Prazo limite de implementação da providência: **Relatório de Gestão de 2008 – março de 2009**

### 1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.2.1 ASSUNTO – EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

##### 1.2.1.1 CONSTATAÇÃO:

A natureza das ações executadas pela FINEP, sem vinculação a produtos, bem como a insuficiência de informações no Relatório de Gestão, inviabilizaram a avaliação dos resultados das ações 0410 e 0A37.



### **RECOMENDAÇÃO 001:**

No item do Relatório de Gestão destinado aos Resultados, detalhar a aplicação dos recursos relativa às Ações Especiais executadas pela FINEP, oriundas de operações de crédito recebidas pela FINEP.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: APLA

( 1 ) (1) Concordo

No Relatório de Gestão 2007 as ações 0410 e 0A37 foram apresentadas na Gestão FINEP, considerando que a aplicação finalística dos recursos em empresas é implementada pela empresa FINEP. Entretanto, concordamos que a forma como são apresentados os resultados destas ações pode causar dificuldades no entendimento da sua execução pelas duas gestões - Secretaria Executiva do FNDCT e pela FINEP como empresa pública.

1.3 Providências a serem Implementadas

➤ Serão detalhadas no Relatório de Gestão de 2008 a aplicação de recursos das ações 0410 e 0A37, referentes às operações de crédito executadas pela FINEP.

1.4 Prazo limite de implementação da providência: Relatório de Gestão de 2008 – março de 2009

## **1.2.2 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

### **1.2.2.1 CONSTATAÇÃO:**

Utilização de variáveis imprecisas e com amplitude limitada para aferir eficiência e economicidade.

### **RECOMENDAÇÃO 001:**

Definir precisamente as variáveis a serem utilizadas nos indicadores de desempenho, incluindo no Relatório de Gestão dados sobre a fonte da informação e sua composição.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: APLA

( 1 ) (1) Concordo

No Relatório de Gestão de 2007 faltou uma definição/detalhamento sobre a abrangência das variáveis utilizadas “custo dos serviços” e “quadro de pessoal”, bem como a informação sobre as fontes de informação. No caso desta segunda variável, o uso do número de empregados em atividade incluindo os empregados terceirizados, apesar de não apresentar diferença significativa nos resultados finais, concordamos que é mais adequada para medir a eficiência (essas informações/alterações foram apresentadas na resposta ao item 75 da Solicitação de Auditoria nº 208921/2).

1.3 Providências a serem Implementadas

➤ No Relatório de Gestão de 2008 serão incluídas as definições precisas sobre a abrangência das variáveis. A variável “quadro de pessoal” será substituída pela “força de trabalho total” que será composta dos empregados em atividade mais os empregados terceirizados que estiverem ligados aos resultados alcançados. As fontes de informação serão indicadas.

1.4 Prazo limite de implementação da providência: Relatório de Gestão de 2008 – março de 2009

### **3 GESTÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 RECURSOS REALIZÁVEIS**

##### **3.1.1 ASSUNTO – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM INST. FINANCEIRAS**

###### **3.1.1.2 CONSTATAÇÃO:**

Morosidade na implantação do sistema informatizado de registros de garantias e falhas quanto ao registro no SIAFI.

###### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Realizar anualmente o inventário de garantias recebidas.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas:

a) O inventário de 2007 está sendo realizado, com previsão de conclusão em 30/09/08.

b) Inventário de 2008, o mesmo deve começar em 2009, com previsão de conclusão até jun/09.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa a: **30/09/08**.

Prazo limite de implementação da etapa b: **30/06/09**.

###### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Com base no Inventário de Garantias concluído em novembro de 2007, depurar os valores das garantias e contratos com saldos residuais e promover as devidas correções no SIAFI.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: (Asses. DRAF)

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas:

Já iniciamos o processo de depuração dos valores e das conseqüentes correções no SIAFI. Até o momento as contas referentes aos financiamentos ativos e financiamentos encerrados foram regularizadas. Os contratos com saldo residual também foram regularizados pelo Departamento de Contabilidade. O item financiamentos em contencioso ainda apresenta algumas pendências, em fase de regularização pela Área Jurídica.

A documentação referente a fundos mútuos está em fase de conciliação no Departamento de Contabilidade e os outros documentos, como, por exemplo, os registros do antigo empréstimo francês estão sendo analisados e classificados pelo Departamento de Tesouraria.

Estimamos estar com todas as pendências sanadas até 30 de junho de 2009.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa: **30/06/09**.

###### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Agilizar a implantação do sistema informatizado de controle de garantias e definir formalmente as áreas responsáveis pelo registro e atualização do sistema.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC/DEPO

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

Prestação de Contas 2008 - ITEM 12-DN TCU 93-08 - Rec Contr Int-FINEP.doc



A ASEC, através do seu Departamento de Sistema, em conjunto com o Departamento de Processos Organizacionais, já elaborou todas as especificações necessárias ao Sistema, incluindo o mapeamento dos Processos que irão compor os novo Sistema de Garantias, e as Unidades Organizacionais envolvidas. Na definição do citado Sistema faz parte os recursos de tecnologia de informação, mapeamento e gestão dos processos e o normativo respectivo, englobando atribuições e responsabilidades para a análise, acompanhamento, desoneração e execução de garantias. O Edital que trata da aquisição do Sistema de Garantias encontra-se em fase de consulta pública (obtenção de orçamentos) disponível no *site* FINEP.

1.4 Prazo limite da consulta pública: 4/9/2008

## **4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **4.1 MOVIMENTAÇÃO**

#### **4.1.1 ASSUNTO – QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **4.1.1.2 CONSTATAÇÃO:**

Ausência de retificação de atos lançados no SISAC em exercícios anteriores e de cadastramento dos atos de admissão e desligamento ocorridos no exercício auditado.

##### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar, com a maior brevidade possível, o cadastramento no SISAC dos atos de admissão e desligamentos, de modo a que estejam à disposição dos órgãos de controle interno e externo para apreciação.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH – realizou registros de admissões e desligamentos no sistema SISAC no final do primeiro semestre de 2006, após o *download* do novo sistema e do estudo dos manuais disponíveis no *site* do Tribunal de Contas da União – TCU. Após o lançamento das informações de 174 (cento e setenta e quatro) empregados, que foram realizados com o programa *offline*, tentou-se realizar o envio destes registros para o sistema SISAC, procedimento que não foi executado com sucesso e resultou na perda das informações lançadas. Diante da situação, o DARH entrou em contato telefônico com servidores do TCU, a fim de solucionar as dúvidas a respeito dos lançamentos e do envio dos registros. Como o atendimento não solucionou os problemas encontrados, foi solicitado no dia 21/11/2006, por meio do e-mail encaminhado ao Sr. Luiz Henrique Correa Quemel, treinamento a 2 empregados do DARH sobre o SISAC. O treinamento foi realizado no dia 12/12/2006 no edifício do TCU na cidade de Brasília (DF), pelo servidor deste Tribunal, José Spinosa Junior. Os 2 empregados da FINEP foram treinados e orientados sobre os procedimentos para o lançamento das informações. Além disso, foram informados de que os registros anteriores lançados pela FINEP em anos anteriores deveriam ser atualizados para que novos registros pudessem ser lançados, sendo que, conforme informações do referido servidor baseadas no sistema, estes registros encontram-se em análise pela Controladoria Geral da União – CGU – do Estado do Rio de Janeiro, não estando disponíveis para alterações por parte da FINEP. Ainda segundo informações do servidor, o procedimento a ser adotado seria a solicitação a CGU da liberação destes registros para alteração pela FINEP. O DARH entrou em contato com a CGU e em agosto



de 2007 os dados foram liberados. Após a liberação, o DARH iniciou análise dos registros e das informações a serem lançadas, além de realizar a atualização do sistema instalado nos computadores dos responsáveis pela atividade, com a nova versão disponível no site do TCU. Considerando que há a necessidade de lançamento de informações de todos os empregados da Empresa, inclusive daqueles que tiveram o contrato de trabalho rescindido e que os dados não são de fácil localização e encontram-se arquivados em locais distintos, o processo tende a tornar-se lento. Ainda restam algumas dúvidas a serem esclarecidas com a CGU e o reinício do registro das informações no sistema (etapa 1) terá início até o dia 5 do mês de setembro de 2008, sendo que o lançamento das informações referentes a força de trabalho atual, serão efetuados até o final do mês de fevereiro de 2009 (etapa 2).

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 05/09/2008

Prazo limite de implementação da etapa 2: 27/02/2009

#### **4.1.1.3 CONSTATAÇÃO:**

Inversão da responsabilidade pelo ônus da remuneração de empregado cedido, ausência de portarias de autorização/prorrogação de cessão, cessão por prazo indeterminado e falta de adoção de ações previstas para obtenção do ressarcimento de valores devidos por entes cessionários.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar junto ao MCT a retificação da portaria de cessão do empregado de mat. 515 ao MAST, no que tange à responsabilidade pelo ônus de sua remuneração.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhou em 28/08/08 carta ao Coordenador de Recursos Humanos do Ministério da Ciência e Tecnologia, solicitando a retificação da publicação no Diário Oficial da cessão do empregado de matrícula 515, para que seja alterada a responsabilidade por seu ônus (em anexo). Ressalte-se que, apesar do teor na portaria original, o MAST vem arcando regularmente com os custos da cessão.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 28/08/2008

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Realizar gestões junto ao MCT e ao MTE, de modo a alterar a responsabilidade pelo ônus da remuneração do empregado de mat. 1321, que deve ser assumida pelo ente cessionário. Retificada a situação, efetuar cobrança junto ao ente cessionário do ressarcimento dos valores relativos à remuneração do referido empregado, a contar do início de vigência da cessão.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhará para a Reunião de Diretoria do dia 08/09/09, solicitação de retificação da RES/DIR/0280/07, para a inclusão da determinação do ônus da cessão para o Ministério do Trabalho e Emprego (etapa 1). Posteriormente enviará carta ao Ministério do Trabalho e Emprego, informando a decisão e ao Coordenador de Recursos Humanos do Ministério da

Ciência e Tecnologia, encaminhando a referida resolução retificada, ao mesmo tempo em que solicitará alteração da publicação no Diário Oficial da cessão do empregado de matrícula 1321, para que seja alterada a responsabilidade de seu ônus (etapa 2). Feita a publicação, o DARH efetuará a cobrança junto ao ente cessionário, nos moldes recomendados pela CGU (etapa 3). Portanto, a execução da etapa 3 dependerá das providências do MCT quanto à publicação da portaria e ocorrerá imediatamente após essa.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 08/09/2008

Prazo limite de implementação da etapa 2: 30/09/2008

Prazo limite de implementação da etapa 3: 10/10/2008

### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Providenciar a adequação dos atos que autorizaram a cessão de pessoal sem a estipulação de prazos, de modo a atender as disposições contidas na norma interna que regulamenta a matéria.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhará para a Reunião de Diretoria do dia 15/09/08 relatório apresentando as necessidades de adequações dos processos (etapa1), com o posterior encaminhamento ao MCT para a devida publicação (etapa 2).

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 15/09/2008

Prazo limite de implementação da etapa 2: 30/09/2008

### **RECOMENDAÇÃO: 004**

Adequar o ato autorizativo da cessão do empregado de mat. 1215 à FIPECq, de modo que dele venha a constar prazo de vigência conforme previsto na RES/DIR/0197/99.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhará para a Reunião de Diretoria do dia 15/09/08 relatório apresentando a necessidade de adequação do processo, (etapa1).

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 15/09/2008

### **RECOMENDAÇÃO: 005**

Solicitar do MCT e/ou dos entes cessionários documentação pertinente às cessões dos empregados de mat. 129, 1239 e 660, em especial, as portarias que as autorizaram, publicadas no DOU.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas



O DARH encaminhou em 28/08/08 carta ao Coordenador de Recursos Humanos do Ministério da Ciência e Tecnologia solicitando o envio das referidas publicações.

**1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 28/08/2008**

**RECOMENDAÇÃO: 006**

Que o Diretor de Administração e Finanças providencie a comunicação junto aos entes cessionários com pendências relativas ao ressarcimento da remuneração de empregados cedidos, em especial, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de modo a se obter a quitação dos valores devidos.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhou em 28/08/08 memorando à Superintendente da Área Jurídica, solicitando parecer a respeito da prescrição dos referidos débitos, relativos ao ressarcimento de remuneração de empregados da FINEP cedidos (etapa 1). Além das solicitações de ressarcimentos efetuadas anteriormente, o DARH encaminhou em 03/09/08 correspondências de cobrança aos Ministérios da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (etapa 2).

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 28/08/08

Prazo limite de implementação da etapa 2: 3/09/08

**4.1.1.4 CONSTATAÇÃO:**

Assunção indevida, pelo ente cedente, do ônus da remuneração de servidor requisitado pela FINEP.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar junto ao ente cedente a retificação da portaria que autorizou a cessão do servidor para que seja alterada a responsabilidade do ônus, do cedente para o cessionário.

8.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( 1 ) (1) Concordo

8.3 Providências a serem Implementadas

O DARH encaminhou em 28/08/08 carta ao Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, solicitando o encaminhamento do demonstrativo dos valores a serem ressarcidos pela FINEP e a retificação da publicação no Diário Oficial da cessão do empregado de matrícula 515, para que seja alterada a responsabilidade de seu ônus.

8.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: **28/08/2008**

**RECOMENDAÇÃO:002**

Ressarcir, ao ente cedente, os valores que lhe competiriam arcar caso a definição do ônus tivesse sido corretamente estabelecida.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

( 1 ) (1) Concordo



### 1.3 Providências a serem Implementadas

O DARH providenciará o ressarcimento dos valores, imediatamente após a alteração no Diário Oficial e o recebimento das informações solicitadas na carta encaminhada em 28/08/08. Portanto, o atendimento do prazo estabelecido abaixo, depende das providências a serem tomadas pelo ente cedente.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 30/09/2008

#### **4.1.1.5 CONSTATAÇÃO:**

Incorporação indevida do adicional de transferência por empregados quando de seu retorno à sede.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

A Diretoria Executiva da FINEP deverá reavaliar a decisão, tomada em 19/11/2007, de incorporar aos salários dos empregados de mat. 804 e 1009 a parcela atinente ao adicional de transferência, considerando que o caráter temporário das transferências ficou permanentemente resguardado em face das renovações periódicas efetivadas e do próprio retorno dos empregados à sede.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ARH

( ) (1) Concordo

### 1.3 Providências a serem Implementadas

Em reunião realizada em 01/09/08, a Diretoria determinou que o DARH submetesse a questão à Área Jurídica, mencionando a recomendação apresentada pela CGU (Etapa 1). A partir da emissão do parecer pela AJUR, o assunto será novamente submetido à apreciação da Diretoria para sua decisão final (Etapa 2).

O cumprimento da etapa 2 depende da conclusão da etapa 1.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: 02/09/2009

Prazo limite de implementação da etapa 2: 15/09/2009

## **5 GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **5.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

#### **5.2.1 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

##### **5.2.1.1 CONSTATAÇÃO:**

Não apresentação/apresentação intempestiva das relações completas de dispensas e inexigibilidades da sede da FINEP e do escritório de Brasília.

##### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Empreender esforços no sentido de atender às requisições de informações emanadas da CGU, de modo tempestivo.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC

(1 ) (1) Concordo

### 1.3 Providências a serem Implementadas

A ASEC informa que existiram problemas de consolidação das planilhas referentes às Dispensas e Inexigibilidades da sede Rio de Janeiro. A padronização das planilhas já foi providenciada evitando atrasos em solicitações futuras. O escritório de Brasília será orientado pela ASEC.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: **imediate**

#### **5.2.1.2 CONSTATAÇÃO:**

Falhas no planejamento e na instrução processual para contratação emergencial de prestação de serviços, por dispensa de licitação.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Aperfeiçoar o planejamento e a programação de suas futuras licitações de maneira a evitar a ocorrência de contratações emergenciais embasadas no inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8666/93.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

A ASEC já instruiu o Departamento Administrativo para aumentar o prazo de início do processamento de suas renovações contratuais de 04 para 06 meses.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: **imediate**

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Quando da análise das propostas, verificar a capacidade técnica da proponente em relação ao objeto a ser executado.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

Quanto à instrução do processo na Sede Rio de Janeiro, o mesmo sofrerá maior rigor evitando possíveis erros procedimentais.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: **imediate**

#### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Nos casos de contratação emergencial por dispensa de licitação, atentar para a adequada instrução processual, fazendo constar todos os documentos pertinentes à contratação.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: APLA/ AJUR

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

➤ Melhor gerenciamento para atendimento à legislação vigente.

➤ A AJUR preparará orientação a ser dada para os advogados responsáveis por processos administrativos, adotando-se check-list.

1.4 Prazo limite de implementação da providência: Elaboração de Check-list : 31/10/2008

#### **RECOMENDAÇÃO: 004**



Fazer constar nos processos licitatórios para contratação de serviços o projeto básico, inclusive quando for o caso de dispensa ou inexigibilidade, e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: APLA

( 1 ) (1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

➤ Melhor gerenciamento para atendimento à legislação vigente.

1.4 Prazo limite de implementação da providência: Imediato

### 5.2.1.3 – CONSTATAÇÃO:

Prorrogação indevida do contrato de prestação de serviços técnicos especializados e não realização de pesquisa de mercado de forma a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### RECOMENDAÇÃO: 001

Abster-se de prorrogar contratos de prestação de serviços técnicos especializados com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que o dispositivo aplica-se à prestação de serviços de natureza contínua.

#### RECOMENDAÇÃO: 002

Proceder à realização de pesquisa de preços junto ao mercado, antes da prorrogação de contratos de serviços continuados, de forma a salvaguardar a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### RECOMENDAÇÃO: 003

Não realizar contratações por inexigibilidade de licitação, sem caracterização da inviabilidade de competição.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR

( 2 ) (2) Concordo parcialmente

Preliminarmente, concorda-se que, antes da prorrogação de contratos de serviços de prestação contínua, a FINEP sempre deve comprovar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

A AJUR está ciente de que não observou tal procedimento e acata a recomendação da CGU.

No entanto, discorda-se das seguintes recomendações apresentadas no item 5.2.1.3 do Relatório de Auditoria:

I. Recomendação 001: *Abster-se de prorrogar contratos de prestação de serviços técnicos especializados com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que o dispositivo aplica-se à prestação de serviços de natureza contínua.*

A recomendação baseou-se nos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 1560/2003, Plenário:

“Quanto à contratação dos serviços de assessoria advocatícia e contábil, cumpre observar que esses serviços não se enquadram na categoria de serviços de prestação continuada, previstos no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que são aqueles serviços dos quais a



administração não pode dispor sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.”(grifo nosso)

Acórdão 216/2004, Plenário:

“Abstenha-se de renovar contratos de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, aplicável à prestação de serviços de natureza contínua.”

Em que pese o entendimento do TCU, ousa-se discordar que os serviços de advocacia não se configuram como serviços a serem executados de forma contínua.

O inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 não faz restrição a sua aplicação aos serviços técnicos especializados, sendo certo, ainda, que o permissivo contido no citado dispositivo legal se destina aos serviços “executados de forma contínua”.

Conforme esclarece JUSTEN FILHO:... “a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

Mais adiante, esclarece o referido autor que “estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço.”

Assim, ao entender que o permissivo contido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 contempla apenas aquelas atividades essenciais, sem as quais a atividade administrativa resta impossibilitada, o Tribunal de Contas da União não adotou melhor entendimento acerca de quais contratos de prestação de serviços podem ser prorrogados com fundamento no mencionado dispositivo legal.

II. Recomendação 003: *Não realizar contratações por inexigibilidade de licitação, sem caracterização da inviabilidade de competição.*

A questão da contratação de serviços advocatícios não é pacífica em matéria licitatória.

No caso concreto aqui tratado, a Controladoria Geral da União entendeu que não restou caracterizada a inviabilidade de competição, pois “o serviço contratado não se configura como específico e singular.”

Em que pese o entendimento da CGU, ousa-se discordar que o serviço contratado não se configura como específico e singular.

Inicialmente, tecem-se alguns comentários a respeito da situação da advocacia trabalhista na FINEP, alguns já registrados em pareceres emitidos pela AJUR.

Esta Financiadora possui vultuoso contencioso trabalhista que gera significativo impacto na defesa de sua sustentabilidade econômico-financeira, encontrando-se muitos de seus bens penhorados em razão de processos trabalhistas.

O contencioso trabalhista compõe-se de processos que, em sua maioria, encontram-se em estágio avançado.



O escritório contratado já detém estratégia de defesa dos interesses da FINEP e vem obtendo sucesso na sua atuação.

A alteração do escritório de advocacia trabalhista e, conseqüentemente, de estratégia de defesa da FINEP, poderá trazer sérios prejuízos.

Acrescenta-se que o escritório de advocacia que precedeu o atual contratado não prestou o serviço de forma adequada, tendo trazido prejuízos para a FINEP.

Verifica-se que a complexidade das ações trabalhistas da FINEP exige profissional que detenha notória especialização e confiança da Administração.

O serviço demandado é estratégico para a empresa e requer técnicas judiciais e jurídicas especializadas.

Constata-se no processo administrativo em debate (fls. 117-142) que o currículo do Dr. João de Lima Teixeira Filho demonstra a notoriedade deste profissional.

Conforme já registrado no Memorando/DRAF/2008 emitido em 30/04/2008, constante do processo administrativo fls. 332-338, o contratado *"tem mostrado plenas condições técnicas para defender a FINEP com eficiência, buscando sempre aprimorar e renovar as teses que são apresentadas nos processos judiciais, sem prejuízo de ser considerado fonte de consulta permanente da Diretoria Executiva que nele tem depositado sua confiança."*

Transcreve-se a seguir alguns entendimentos a respeito da contratação de serviços de advocacia:

1. CAMMAROSANO, Márcio. Breves anotações sobre a contratação de serviços profissionais de advocacia. In: Comentários - 674, 31/09/1996. Acesso em 29/08/2008. Disponível em: <http://www.zenite.com.br>.

"Se a necessidade da contratação de serviços de terceiros for ditada pela complexidade ou sofisticação do serviço desejado, a reclamar profissional ou escritório de notória especialização, a contratação direta será o caminho, com fundamento no art. 25, II, c.c. art. 13 da Lei nº 8.666/93, dando-se ao § 1º do art. 25 interpretação razoável, que não inviabilize sua utilização. Para tanto, cabe anotar que a singularidade do serviço, a reclamar notória especialização do seu prestador, não significa que só possam ser assim qualificados serviços **inéditos**, ou que só um possa prestá-lo. Se este for o caso, for o caso, haverá manifesta inviabilidade de competição, e a contratação direta terá por fundamento o próprio *"caput"* do art. 25.

De qualquer forma, se o serviço desejado, **pela sua complexidade**, reclamar notória especialização de quem deva prestá-lo, **caberá à Administração escolher, entre os detentores dessa especial qualificação, aquele em quem depositar maior confiança.**" (grifou-se)

2. Acórdão emitido pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em Embargos Infringentes Cíveis na Apelação Cível nº 2000.01.5.002215-0.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS INFRINGENTES. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. CAUSA TRABALHISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. REQUISITOS (NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO). PRESENÇA. CONDUTA DIVERSA DO ADMINISTRADOR. INEXIGIBILIDADE. PREJUÍZO AO ERÁRIO.



AUSÊNCIA. VIÉS POLÍTICO NO MANEJO DESSA DEMANDA. AUSÊNCIA DE COPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ. INVIABILIDADE DE CONDENAÇÃO. PREVALÊNCIA DO VOTO MINORITÁRIO. 1. Do administrador que, premido pelo tempo, procede à contratação direta de escritório de advocacia não se pode exigir conduta diversa, pois, ou obedecia aos procedimentos licitatórios – e perdia a oportunidade de defesa nas ações trabalhistas, ante a fluência inexorável dos respectivos prazos processuais –, ou contratava diretamente o escritório de maior especialização para a defesa de tais ações. 2. Se o administrador tem em mira a defesa de causas trabalhistas específicas, porque essas podem levar à bancarrota a empresa administrada, e são exíguas as bancas com credenciais técnicas para desenvolver esse *mister*, então se encontram aí satisfeitos os seguintes requisitos: natureza singular do serviço a ser desenvolvido, serviço técnico a exigir especialização e notória especialização que deve deter o executor de tais serviços. 3. Somente os casos em que o ato administrativo implique repercussão negativa no patrimônio público são alcançados pela ação popular, pois o *modus corrigendi* de eventuais falhas não lesivas se deve dar por outra forma. 4. Embora razoável se entender, no caso, a utilização da ação popular com viés político, o fato é que, diante das circunstâncias da causa, não há como sustentar má-fé do autor, por ausência de prova cabal desta, o que gera a isenção de custas e ônus da sucumbência, de acordo com o art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal. 5. Recursos conhecidos e providos. Prevalência do voto minoritário. (grifou-se)

Destaca-se o seguinte trecho do citado acórdão:

*"In casu*, quanto à contratação do escritório de advocacia denominado "ADVOCACIA MACIEL S/C", para atuação na área trabalhista, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro na notória especialização do contratado, entendo, com a devida vênia dos preclaros prolores dos votos majoritários, não ter restado desatendido qualquer daqueles requisitos.

Com efeito, quanto à singularidade do objeto da referida contratação, importante salientar que, faticamente, esta se relaciona ao fato de a defesa judicial das referidas demandas importar em somatório pecuniário de considerável monta, podendo, inclusive, *"... comprometer irremediavelmente o patrimônio da empresa"*.

Note-se, por evidente, que não se está aqui pretendendo afirmar que a defesa judicial, em causas trabalhistas, não seja atividade comum – porque, de fato, é – mas a circunstância de ela envolver importantíssima repercussão financeira para a empresa embargada, e que, por essa razão, necessitar de utilização de técnicas judiciais e jurídicas auferidas com a experiência e estudos especializados, suficientes a salvaguardar os interesses econômico-financeiros da empresa embargante, é que torna o serviço contratado singular."

3. Acórdão emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em Processo Crime de Competência Originária - PCO-CR nº 1.0000.06.448053-6/000.

EMENTA: PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. EXISTÊNCIA DE OUTROS PROFISSIONAIS CAPAZES DE EXECUTAR O SERVIÇO. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO DESNATURA O REQUISITO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. CONFIANÇA COMO CRITÉRIO SUBJETIVO. USURPAÇÃO DE FUNÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL NÃO COMPROVADA. CONDUTAS POSTERIORES À CONTRATAÇÃO QUE NÃO DIZEM RESPEITO AO OBJETO DA LIDE. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. DENÚNCIA REJEITADA. -



A existência de mais de um profissional capaz de realizar o serviço de interesse da administração não implica inexistência de singularidade, ainda mais se considerarmos a prestação de serviços advocatícios, setor em que é grande a oferta de profissionais. - A confiança do administrador no advogado se traduz em componente de natureza subjetiva de molde a caracterizar a singularidade da prestação e a notória especialização do profissional, que deve estar aliado aos demais requisitos legais. (grifou-se)

Ante todo o exposto, entende-se que o serviço contratado atende aos requisitos legais de singularidade e notória especialização, estando caracterizada a inexigibilidade de licitação.

### **1.3 Providências a serem Implementadas**

Quanto à comprovação da vantajosidade na prorrogação do prazo contratual, a FINEP observará imediatamente tal recomendação.

Quanto às recomendações 1 e 3, com base nos elementos expostos no item 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação, solicita-se revisão.

### **1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: Recomendação 002: imediato**

#### **Unidades:**

<b>ACRD</b>	<b>Área de Crédito</b>
<b>AJUR</b>	<b>Área Jurídica</b>
<b>APLA</b>	<b>Área de Planejamento</b>
<b>ARH</b>	<b>Área de Recursos Humanos</b>
<b>ASEC</b>	<b>Área de Serviços Corporativos</b>
<b>Asses.DRAF</b>	<b>Assessoria da Diretoria de Administração e Finanças</b>
<b>DEPO</b>	<b>Departamento de Processos Organizacionais</b>

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
**Presidente**

## 12 – RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

(Item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-93/2008)

RELATORIO NR : 208921  
UCI 170130 : CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO/RJ  
EXERCICIO : 2007  
UNID CONSOLIDADA : FNDCT  
CODIGO : 240901  
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO  
UF : RJ

1 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO EXTERIOR (PITCE)

2 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

2.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

2.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de documentação comprobatória da consulta aos cadastros de inadimplência, nos arquivos da concedente e no CADIN, antes de firmar convênio com instituição privada sem fins lucrativos.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Preliminarmente à celebração de convênios, a FINEP deve efetuar pesquisa junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tenha acesso, em especial ao SIAFI e ao CADIN, quanto à situação dos candidatos a conveniente e apensar às pastas dos convênios a comprovação dessa pesquisa.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR

( 1 ) Concorde

1.3 Providências a serem Implementadas

➤ As providências para a regularização desta recomendação já foram implementadas, quais sejam:

1) orientação ao corpo jurídico quanto à necessidade de observância desta exigência tanto no tocante à consulta quanto à inserção de tal documento comprobatório na pasta do convênio. Ademais, já foi implementado modelo de documento a ser preenchido por cada advogado quando do envio do convênio para assinatura dos representantes da FINEP. Neste documento há o preenchimento obrigatório quanto à consulta e regularidade da instituição junto ao CADIN e SIAFI.

1.4 Prazo limite de implementação: Implementado

2.1.1.3 CONSTATAÇÃO:

Falhas na formalização e acompanhamento dos convênios durante o prazo de vigência.



**RECOMENDAÇÃO: 001**

Atender à determinação contida no § 4º, artigo 22, da Lei nº 9.784, de 1999, relativa à numeração das páginas dos processos.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC**

(1) (1) Concorde

**1.3 Providências a serem Implementadas**

A FINEP possui normativo interno que trata do Check List para formação das pastas dos Processos Operacionais (IT/OPERACIONAL/010/2004), inclusive versando sobre a questão da numeração das páginas. Maior controle será realizado para cumprimento integral de normativo interno.

**1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Formalizar todas as prorrogações consideradas necessárias aos convênios por meio de Termo Aditivo.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR**

(1) Concorde

**1.3 Providências a serem Implementadas**

- A Área Jurídica da FINEP tem implementado tal providência no sentido de que todas as prorrogações de prazos sejam formalizadas através de carta aditiva, sendo a mesma inclusive publicada no DOU conforme determinações normativas.

**1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Abster-se de prorrogar convênios em data posterior à expiração do prazo de sua vigência.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR**

(1) Concorde

**1.3 Providências a serem Implementadas**

- Tal fato tem sido priorizado na Área Jurídica e já foi objeto de implementação de duas medidas no intuito de garantir a observância deste item. A primeira foi a inclusão no texto da minuta de convênio da previsão de que qualquer pedido de prorrogação de prazo dos convênios seja feita com prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência do convênio. A segunda foi a divulgação interna da necessidade de observância deste prazo por parte das instituições convenientes.

**1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Abster-se de aprovar Planos de Trabalho que contenham determinação prévia das empresas a serem contratadas.

**RECOMENDAÇÃO: 005**

Formalizar todas as alterações autorizadas no Plano de Trabalho dos convênios em que atuar como concedente e não abdicar da prerrogativa de conceder ou não a autorização prévia para essas alterações.

#### RECOMENDAÇÃO: 006

Abster-se de aprovar Planos de Trabalho que não especifiquem quantitativamente os indicadores do cumprimento das metas físicas.

#### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AUDI

(1) Concordo

#### 1.3 Providências a serem Implementadas

- A Área de Auditoria Interna emitirá memorando circular à todas as unidades operacionais destacando as recomendações 004, 005 e 006 da constatação 2.1.1.3 do Anexo I do Relatório de Gestão 2007 nº 208046, determinando o seu cumprimento por todas as unidades.

#### 1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: imediato

### 2.1.2 ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO INTERNA DA EXECUÇÃO

#### 2.1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Ausência do efetivo cumprimento da função gerencial fiscalizadora por parte da FINEP, nos termos de convênios celebrados. Reincidência.

#### RECOMENDAÇÃO: 001

Estruturar a área responsável pela fiscalização de convênios com instrumentos de controle e recursos humanos em quantidade suficiente, que habilitem a FINEP a exercer efetivamente a sua missão gerencial fiscalizadora como concedente de recursos públicos por convênios.

#### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD

(2) (2) Concordo parcialmente

No primeiro trimestre de 2008, foi efetivada a substituição de todos terceirizados do DAFP por novos funcionários, aprovados no último concurso público. Esta alteração trouxe para o departamento pessoas mais qualificadas, e seu resultado pode ser percebido no demonstrativo de desempenho dos meses subsequentes, onde se verifica um maior rigor nos critérios de análise.

Em maio de 2008, a Diretoria de Administração e Finanças (DRAF), a Área de Crédito (ACRD) e o DAFP reavaliaram a necessidade de ampliação desta equipe e decidiram pela contratação de mais 4 analistas, porém 1 deles desistiu da efetivação. Como o prazo de validade do cadastro de reserva do concurso público já havia expirado, não foi possível realizar nova contratação. Desta forma, o DAFP conta hoje com um total de 30 funcionários responsáveis pela análise e acompanhamento dos convênios. Em relação à afirmação no Relatório CGU de que a direção da FINEP não vem adotando medidas que permitam, efetivamente, a estruturação do DAFP, ressaltamos que a substituição de pessoal terceirizado decorreu de providências adotadas pela direção da FINEP na busca de soluções para enfrentar o problema e atender regulamentos condizentes com a realidade de uma empresa pública que se submete a normas específicas para contratação de pessoal.

#### 1.3 Providências a serem Implementadas

Esta resposta é complementada por aquela apresentada na CONSTATAÇÃO 2.1.3.1 (B).



A fiscalização de convênios da FINEP é realizada tanto através do acompanhamento técnico quanto do financeiro, este último de responsabilidade do Departamento de Acompanhamento Financeiro e Prestação de Contas (DAFP).

Conforme o MEMO DAFP 161/07, de 03/08/2007, este departamento fiscalizou 34 convênios em 2006. Já no ano de 2007 foram 68 convênios fiscalizados. Devido ao período de transição ocorrido com a entrada dos novos funcionários em substituição aos terceirizados, as visitas de fiscalização ficaram suspensas de janeiro até março de 2008. A partir de abril deste ano, as mesmas foram retomadas e somam 40 convênios fiscalizados até junho de 2008. Isso demonstra aumento efetivo e crescente na atividade de fiscalização externa.

A Área de Crédito (ACRD) requisitou à Área de Recursos Humanos (ARH) a readequação de seu espaço físico, o que contemplaria todos os departamentos subordinados a esta superintendência, incluindo o DAFP.

Quanto ao questionamento do Relatório CGU referente à aprovação em 2007 das prestações de contas referentes aos convênios 21.01.0509.00 e 01.04.0769.00 sem que tenha sido realizada fiscalização, constatamos que ambos ainda não foram encerrados no SIAFI. Enquanto o primeiro encontra-se em situação adimplente o segundo encontra-se inadimplente por descumprimento de cláusula/condição contratual.

### **2.1.3 ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **2.1.3.1 CONSTATAÇÃO:**

Controle deficiente no acompanhamento dos prazos para apresentação e análise das prestações de contas finais dos convênios. Reincidência.

a) Demora no encaminhamento da notificação ao conveniente, quando o mesmo não apresenta a prestação de contas no prazo regular.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no CADIN, dos convenientes que não apresentaram a prestação de contas de recursos recebidos mediante convênios, em atendimento ao § 1º do art. 5º da IN STN n.º 01/1997.

### **1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD**

( 1 ) (1) Concordo

### **1.3 Providências a serem Implementadas**

Com o objetivo de cumprir o § 7º do art. 31 da IN STN 01/97, foi implementado pelo Departamento de Sistema (DSIS), em 16/08/06, o fluxo de "Aviso de Convênio sem Prestação de Contas Final". Através do mesmo, o técnico financeiro gera uma carta solicitando o envio da Prestação de Contas Final, assinando um prazo máximo de 30 dias.

A fim de controlar os prazos concedidos, foi solicitado ao DSIS que desenvolvesse um novo fluxo, no qual fosse avisado ao técnico financeiro que o prazo expirou e a solicitação não foi atendida, com a recomendação de inclusão do convênio no cadastro de inadimplentes do SIAFI. O sistema ainda está em fase de desenvolvimento pelo DSIS.

Também foi requerido ao DSIS que, após a entrada em operação do fluxo mencionado, o mesmo seja implantado para controlar os prazos concedidos para regularização de impropriedades observadas nas prestações de contas analisadas pelo departamento.

A implantação do novo fluxo acima mencionado será uma ferramenta de auxílio do DAFP no sentido de acompanhar os convênios que não

apresentaram as Prestações de Contas Finais ou não responderam às solicitações de regularização nos prazos assinados, com a recomendação de inclusão dos convênios no cadastro de inadimplentes do SIAFI.

**1.4 Prazo limite de implementação do fluxo complementar do "Aviso de convênio sem PCF":  
31/12/08**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Proceder à instauração de Tomada de Contas Especial dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de apresentação, já expirado o prazo, conforme dispõe o § 2º-A do art. 31 da IN STN n.º 01/1997, e registrar o fato no Cadastro de Convênios do SIAFI.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD**

( 1 ) (1) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

A revisão do processo para instauração de Tomada de Contas Especial está em andamento, sendo elaborada pela Área de Auditoria (AUDI) e Departamento de Processos Organizacionais (DEPO). O fluxo foi redesenhado e está em fase de revisão final. Em seguida será elaborada uma Instrução de Trabalho (IT) sobre o assunto, com posterior encaminhamento para a aprovação da Diretoria.

Após a deliberação da Diretoria, o novo processo de instauração de Tomada de Contas Especial será implementado pelo DAFP.

Ressaltamos que o DAFP segue o disposto no art. 3º, § 1º, da IN- TCU nº 56 , de 5/12/07, que dispõe que "a tomada de contas especial só deve ser instaurada pela autoridade administrativa federal após esgotadas as providências administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido".

**1.4 Prazo limite para Finalização do fluxo de TCE: 31/10/08**

**b) Morosidade na aprovação da prestação de contas.**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Agilizar e dar continuidade às medidas a serem implantadas para reestruturação da área responsável pelo recebimento e análise das prestações de contas de convênios, de forma a supri-la de pessoal e suporte técnico necessários ao cumprimento de suas atribuições.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Notificar tempestivamente os convenientes, quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos regulares, assinalando o prazo máximo de trinta dias para envio da documentação, em cumprimento ao §7º do Art. 31º da IN STN n.º 01/97.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Acompanhar tempestivamente o recebimento da prestação de contas no prazo regular ou após notificação e adotar as medidas necessárias para instauração de tomada de contas especial e inclusão do conveniente nos cadastros de inadimplência do SIAFI e CADIN, nas situações em que a prestação de contas não for apresentada pelo conveniente, mesmo após decorrido o prazo da notificação.



#### RECOMENDAÇÃO: 004

Dar continuidade ao esforço empreendido para regularizar a situação das prestações de contas já recebidas, inclusive em anos anteriores, que permanecem em análise.

### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD

( 1 ) (1) Concorde

### 1.3 Providências a serem Implementadas

Conforme já comentado, no início de 2008 foi efetivada a substituição de todos terceirizados do DAFP por novos funcionários, todos aprovados no último concurso público. Em maio de 2008, a FINEP reavaliou a necessidade de ampliação da equipe do DAFP, tendo sido contratados mais 3 analistas. Este departamento conta hoje com um total de 30 funcionários responsáveis pela análise e acompanhamento dos convênios.

Um funcionário da equipe do DAFP, em conjunto com dois assistentes administrativos, estando um ainda em fase de contratação, forma o grupo cuja responsabilidade é o gerenciamento e acompanhamento de toda correspondência emitida pelo DAFP aos convenentes, controlando os prazos para apresentação de Prestação de Contas e regularização de convênios, o recebimento das respostas e a inclusão de convênios como inadimplente no SIAFI. O grupo de controle iniciou suas atividades focando nos convênios com prazo de utilização de recursos até 2004 que estavam aguardando acerto de irregularidades por parte dos convenentes. Devido à alteração nos procedimentos de inclusão no cadastro de inadimplência do SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, que passou a vigorar a partir de 07/04/08, e que se baseia no direito de defesa do convenente, não é mais possível incluí-los imediatamente como inadimplente. Faz-se necessário o envio de correspondência ao mutuário, assinando o prazo máximo de 30 dias para regularização das impropriedades. Cópias de tais correspondências são encaminhadas ao Departamento de Contabilidade (DCNT) para que este inclua no SIAFI a data de comunicação e número da carta enviada ao mutuário. Somente após o vencimento do prazo, o mutuário é incluído, automaticamente, no cadastro de inadimplentes do SIAFI. A partir de 16/06/2008, o DAFP tem emitido memorandos regularmente ao DCNT, solicitando a inclusão destes convênios no pré-cadastro do SIAFI. Tal instrumento mostrou-se eficaz visto que dos 152 convênios pré-cadastrados, somente 15 permanecem como inadimplentes em 27/08/08.

Todos os convênios com prazo de utilização de recursos até 2004 foram redistribuídos por 25 analistas do DAFP, que terão a incumbência de, no prazo máximo de 31/12/2008, tomar as devidas providências quanto ao encerramento dos mesmos ou suas inclusões como inadimplentes no cadastro do SIAFI. O procedimento descrito no parágrafo anterior está sendo estendido a todos estes convênios.

Em continuidade ao esforço empreendido pela DRAF, ACRD e DAFP, foi aprovada na Reunião de Diretoria nº 28/08 de 21/07/2008, como medidas de caráter emergencial:

1 - Investir mais nos procedimentos institucionais, já iniciados quer pela revisão dos processos de prestação de contas, quer pelo redesenho do processo de remanejamento de recursos/alteração de rubricas de convênios, visando à melhoria dos fluxos de trabalho, das informações disponibilizadas e pela geração de controles de gestão.

2 - Implementar o mais rápido possível o "Portal do Cliente" que permitirá o acompanhamento de alguns procedimentos, por parte dos convenentes, de forma a desonerar a carga de trabalho tanto das instituições demandantes quanto da própria FINEP.

3 - Incentivar o processo de segregação de funções proposto pela ACRD/DAFP como forma de melhorar a organização e o desempenho da unidade.



4 - Aprovar a contratação de quadro temporário adicional para a regularização do estoque de convênios pendentes de prestação de contas.

5 - Aprovar a realização de mutirão em conjunto com as áreas operacionais para resolução dos casos pendentes de análise técnica.

É importante ressaltar que o Portal do Cliente foi idealizado visando migrar os processos do DAPP para um modelo de acompanhamento de projetos on line, no qual o conveniente, através do site da FINEP, entraria com os dados referentes à execução financeira do convênio, para subsequente análise do técnico financeiro. Este Portal foi desenhado já incorporando as rotinas aperfeiçoadas.

No dia 27/08/2008, foi informado pela chefe do DSIS, que há dois analistas deste departamento responsáveis pela implementação do Portal do Cliente (item 2), com a previsão do primeiro módulo - Dados Cadastrais - estar concluído até o final do presente exercício.

Em relação ao item 4, encontra-se em processo de estudo pela ACRD, Área de Recursos Humanos (ARH) e AUDI a forma de estabelecer contato com o órgão competente e formalizar o pedido de contratação de quadro temporário que ficará responsável pela continuidade da análise e encerramento dos convênios com prazo de utilização de recursos vencidos em 2005, 2006 e 2007.

A ACRD e o DAPP, a partir do dia 1º de Outubro de 2008, iniciarão a elaboração de um Termo de Compromisso, com previsão de 30 dias para sua finalização. Este termo irá elaborar um cronograma para contratação e efetivação do quadro temporário de funcionários, além de determinar suas atribuições e prazo para execução de suas tarefas.

Quanto ao item 5, foram apurados 84 convênios pendentes de parecer técnico por parte das respectivas áreas operacionais, visando o encerramento dos mesmos. A DRAF está encaminhando um memorando às demais diretorias solicitando a implementação deste item.

O DAPP está encaminhando a relação dos convênios que se encontram inadimplentes no SIAFI para inclusão no CADIN.

Ademais, lembramos que a FINEP instituiu, através da Resolução de Diretoria nº 181/08, de 11/07/08, um grupo de trabalho para estudar a adequação desta empresa ao Decreto nº 6.170/07 e à Portaria Interministerial nº 127/08. Este grupo vem trabalhando sobre os impactos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV nos convênios assinados à luz da nova legislação.

Vale ressaltar novamente que, a fim de controlar os prazos concedidos aos convenientes para regularizações de impropriedades, o DAPP solicitou ao DSIS que desenvolvesse um novo fluxo, no qual fosse avisado ao técnico financeiro que o prazo expirou e a solicitação não foi atendida, com a recomendação de inclusão do convênio no cadastro de inadimplentes do SIAFI. O sistema está em fase de desenvolvimento pelo DSIS.

Por último, observa-se que, desde a implantação, em 16/08/2006, pelo DSIS, do fluxo de "Aviso de convênios sem Prestação de Contas Final" diminuiu o quantitativo de convênios cujas Prestações de Contas não foram apresentadas nos prazos regulares sem que tenha havido notificação tempestiva aos convenientes. No entanto, é necessário que o novo aperfeiçoamento do sistema, solicitado ao DSIS em fins de 2007, seja implementado para solução do problema.

1.4 Prazo limite para encerramento do passivo até 2004: 31/12/08

Prazo limite de implementação do 1º módulo do Portal do Cliente: 30/03/09

Prazo limite do estudo da ACRD, ARH e AUDI: 30/09/08

Prazo limite de elaboração do Termo de Compromisso: 31/10/08

Prazo limite para encaminhamento do memo da DRAF para demais diretorias: 10/09/08



Prazo limite de implementação mutirão operacional: 01/10/08

Prazo limite para inclusão de convênios inadimplentes no CADIN: 15/09/08

Prazo limite de implementação do fluxo complementar do "Aviso de convênio sem PCF":  
31/12/08

Prazo limite de implementação do fluxo integral para "Solicitação de regularização de impropriedades": 30/06/09

#### 2.1.3.2 CONSTATAÇÃO:

Ausência de providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial. Reincidência.

#### RECOMENDAÇÃO: 001

Normatizar internamente os procedimentos a serem adotados para instauração de tomada de contas especial, estabelecendo a responsabilidade de cada área envolvida e os prazos a serem observados em cada etapa do processo.

#### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AUDI

( 1 ) (1) Concordo

#### 1.3 Providências a serem Implementadas:

Desde o final de 2007 o processo vem sendo conduzido em parceria pela Auditoria Interna e Departamento de Processos Organizacionais. A minuta do Fluxo do processo de TCE já está elaborada, tendo sido, recentemente, submetida para crítica da AUDI e Área de Crédito, unidades diretamente envolvidas no processo de TCE. Etapa seguinte será a submissão da mesma à Área Jurídica e posteriormente encaminhada para apreciação da Diretoria de Auditoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especiais da CGU para finalização do processo.

Paralelamente, está sendo elaborado normativo que estabelece rotina de trabalho identificando o processo para instauração de TCE e norma para implementação da Comissão de Tomada de Contas Especial da FINEP. Estas duas etapas são fundamentais para viabilizar o Fluxo no modelo desenhado.

#### 1.4 Prazo limite de implementação:

Etapa 1 – Finalização do Fluxo de TCE: 31/10/2008

Etapa 2 – Submissão de Normas (instrução de trabalho e/ou outros) à avaliação da Diretoria:  
30/11/2008

#### RECOMENDAÇÃO: 002

Manter controle permanente sobre os prazos adicionais concedidos pelas notificações aos convenientes, para apresentação das prestações de contas dos convênios não recebidas no prazo regular.

#### RECOMENDAÇÃO: 003

Adotar as providências necessárias à inscrição no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no CADIN dos convenientes que não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos, mesmo após notificação, em atendimento ao § 1º do art. 5º da IN STN n.º 01/1997.

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Adotar as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de apresentação ou não tiveram as falhas, identificadas pela FINEP, corrigidas, após expirados os prazos dados pelas notificações, conforme dispõe a IN STN n.º 01/1997.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD**

( 1 ) (1) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

Conforme mencionado anteriormente, o redesenho do processo para instauração de Tomada de Contas Especial está em andamento. O fluxo está em fase de revisão final. Em seguida será elaborada uma Instrução de Trabalho (IT) sobre o assunto, com posterior encaminhamento para a aprovação da Diretoria. Após a deliberação da Diretoria o fluxo de Tomada de Contas Especial será implementado pelo DAFP.

Conforme recomendado no Relatório CGU, o uso de planilhas eletrônicas contendo as notificações expedidas para conferência do recebimento, ou não, das prestações de contas e regularizações solicitadas não seria a ferramenta de controle adequada, uma vez que, por não estar integrada aos sistemas da empresa, torna a informação isolada e suscetível de erros, além de ser inadequada frente ao volume de convênios assinados pela FINEP. O DAFP considera que a solução adequada é o desenvolvimento pelo DSIS do fluxo de acompanhamento das solicitações de regularização, já requisitado.

Quanto ao controle permanente sobre prazos adicionais, o grupo criado no DAFP cuja responsabilidade é o gerenciamento e acompanhamento de toda correspondência emitida por este departamento aos convenentes, vem realizando seu trabalho de forma gradual. Inicialmente restringiu-se o trabalho aos convênios de passivo até 2004 que aguardavam envio de documentação por parte dos convenentes; neste momento, o escopo do trabalho está sendo ampliado para todos os convênios com prazo de utilização de recursos até 2004. Com a efetivação da contratação do novo assistente administrativo, o grupo de controle passará a gerenciar toda a carteira de convênios do DAFP.

**1.4 Prazo limite de implementação do fluxo complementar do "Aviso de convênio sem PCF":**  
31/12/08

**Prazo limite de implementação do fluxo integral para "Solicitação de regularização de impropriedades":** 30/06/09

**Prazo limite para Finalização do fluxo de TCE:** 31/10/08

**2.1.3.3 CONSTATAÇÃO:**

Falhas na análise da regularidade da aplicação de recursos públicos transferidos em convênios com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Exigir dos convenentes, quando for o caso, a realização de procedimentos licitatórios para realização da despesa.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Verificar a existência de documentação comprobatória para todas as despesas realizadas.



**RECOMENDAÇÃO: 003**

Não aceitar como válidos comprovantes de despesa com descrição genérica do serviço prestado ou produto adquirido.

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Não aceitar como válidas despesas realizadas fora do prazo de vigência dos convênios.

**RECOMENDAÇÃO: 005**

Não aceitar como válidas despesas não previstas no Plano de Trabalho.

**RECOMENDAÇÃO: 006**

Exigir dos convenientes a identificação do número e do nome do convênio nos comprovantes de despesa apresentados.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD**

( 1 ) (1) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

O primeiro trimestre de 2008 foi marcado pelo período de transição que culminou com a substituição dos terceirizados pelos novos concursados, de uma só vez, tal situação ensejou do DAFF a aplicação de um treinamento específico em gestão de convênios e a redistribuição das carteiras de convênios (situação esta que se estende até hoje). O departamento observou que, já no mês de maio de 2008, há um crescimento acentuado das prestações de contas analisadas e não aprovadas, em função de maior rigor nos critérios de análise, fruto do trabalho de capacitação exercido pelo DAFF.

Tais critérios de análise incorporam a exigência de comprovação da aplicação das leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 para as aquisições de bens e serviços com recursos repassados pela FINEP, o cumprimento do art 8º, inciso V, da IN STN 01/97, que veda a aceitação de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

Toda vez que o departamento percebe que a documentação fiscal do convênio não está identificada com o número e nome do projeto, exige do conveniente a devida identificação.

A apresentação das notas fiscais não é exigida pela IN supracitada dentre os documentos que compõem a prestação de contas. Quando é percebida alguma impropriedade pelos analistas, é solicitada cópia da documentação fiscal em questão. Nas visitas de fiscalização, face ao elevado número de documentos fiscais e de licitação a serem averiguados e ao tempo exíguo para a análise das mesmas, é adotado o método de amostragem.

**1.4 Prazo limite de implementação: imediato****2.1.3.4 CONSTATAÇÃO:**

Realização de despesas em favor da entidade executora em termos firmados entre a FINEP e instituições privadas sem fins lucrativos

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Nos convênios n.º 65.00.0423.00, 01.02.0034.00 e 01.02.0221.00, esclarecer junto à conveniente a natureza dos serviços prestados pela entidade executora do convênio, e, se for o caso, glosar as despesas. Em relação ao Convênio n.º 01.02.0198.00, em que a Conveniente não esclareceu os gastos em favor da Executora, apesar de questionada, requerer a devolução dos recursos do convênio aplicados nessa

finalidade, acrescidos das devidas atualizações monetárias e juros moratórios.

## 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD

( 1 ) (1) Concorde

### 1.3 Providências a serem Implementadas

Em relação aos convênios citados nesta constatação no Relatório CGU, o DAFP já havia tomado providências conforme a seguir descrito.

No que diz respeito ao convênio 01.02.0221.00, o DAFP, através do Ofício nº 013958, de 28/11/07, solicitou esclarecimentos à convenente sobre os pagamentos efetuados à executora do projeto. A resposta foi recebida através do protocolo nº 007366, de 28/05/08, e encontra-se em análise.

Quanto aos convênios 01.02.0034.00, 01.02.0198.00 e 65.00.0423.00, o DAFP, através dos Ofícios nº 011199, de 14/09/07, nº 011672, de 26/09/07 e nº 004416, de 07/05/08, solicitou esclarecimentos à convenente sobre os pagamentos efetuados à partícipes do projeto, porém não obteve resposta. Tendo em vista que todos os convênios já foram encerrados pela Finep, e que a mesma enviou correspondências à FPLF solicitando regularizações mas não obteve êxito, o DAFP solicitou ao Departamento de Contratos e Convênios e de Consultoria Jurídica (DCCJ) orientações sobre como proceder nestes casos. O DCCJ se manifestou no sentido de que o procedimento adequado é a instauração de Tomada de Contas Especial, previsto no art 38, § 1º, da IN STN 01/97.

No tocante ao convênio 01.05.0138.00, citado no Anexo I do Relatório 208046 da CGU, o DAFP entende que não houve conflito entre sua resposta e a da Área de Planejamento (APLA), visto que, enquanto a primeira refere-se à utilização dos recursos repassados pela FINEP, a segunda dirige-se aos recursos da contrapartida. A fim de esclarecer a questão, o posicionamento do DAFP é de que não é possível a utilização de recursos repassados pela FINEP para remuneração de qualquer um dos partícipes do convênio (convenente, executor, co-executor e interveniente); a contrapartida pode prever o pagamento de serviços sob a forma de homem-hora.

## 1.4 Prazo limite para início do processo de instauração da TCE: 30/09/08

### RECOMENDAÇÃO: 002

Nos próximos convênios a serem celebrados com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, definir claramente a participação efetiva da entidade executora e da convenente no termo de convênio, a título de contrapartida financeira ou não-financeira, caso haja custos envolvidos na execução do projeto, assumidos pela convenente/executora.

## 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR

( 1 ) Concorde

### 1.3 Providências a serem Implementadas

➤ Já consta da minuta padrão de convênio a separação entre os aportes assumidos pela convenente ou pela executora, inclusive com a informação de ser financeira ou não financeira a contrapartida. Abaixo transcreve-se o trecho mencionado da minuta:

#### *IV.2.1. CONVENENTE*

*O CONVENENTE obriga-se a apresentar contrapartida no valor de R\$.. (...) sob a forma de recursos financeiros e R\$.. (...) sob a forma de recursos não-financeiros.*

#### *IV.2.2. INTERVENIENTE EXECUTOR*

*O INTERVENIENTE EXECUTOR (identificar o INTERVENIENTE EXECUTOR) obriga-se a apresentar contrapartida no valor de R\$.. (...) sob a*



*forma de recursos financeiros e RS.. (...) sob a forma de recursos não-financeiros.*

1.4 Prazo limite de implementação: implementado

2.1.3.5 CONSTATAÇÃO:

Falta de controle em relação aos bens adquiridos com recursos de convênios.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Para os convênios vigentes ou cujas análises das prestações de contas não foram concluídas, conferir se os bens adquiridos com recursos da FINEP foram registrados no patrimônio do Conveniente como "Bens de Terceiros - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP/FNDCT/UNIÃO FEDERAL" e possuem plaquetas de identificação patrimonial afixadas dos bens com essa inscrição.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD

( 1 ) (1) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

Durante as visitas de fiscalização realizadas pelo DAFP, os analistas continuarão a averiguar a existência dos bens relacionados nas prestações de contas, fotografando-os e constatando tanto sua localização quanto a existência da plaqueta de identificação. Dado que o quantitativo de visitas de fiscalização realizadas pelo DAFP vem crescendo, este departamento entende que está ocorrendo o esforço para controlar os bens adquiridos com recursos dos convênios.

O DAFP, no treinamento que ministra aos convenientes sobre gestão financeira de convênios, sempre os orienta para que registrem em seu patrimônio, como Bens de Terceiros - FINEP - FINEP/FNDCT/União Federal, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio. Além disto, nos termos de convênio assinados, existe cláusula que dispõe sobre esta obrigação.

1.4 Prazo limite de implementação: imediato

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Em relação aos convênios encerrados a partir de 2007, nos casos em que se considerar que os bens não devam retornar para a concedente, emitir os devidos Termos de Doação. Caso contrário, providenciar a incorporação dos mesmos ao patrimônio da FINEP.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR

( 3 ) Discordo

Com o intuito de garantir a observância do princípio constitucional da economicidade e cumprimento da legislação vigente que estabelece a obrigatoriedade de que os convênios prevejam em seus textos a destinação dos bens remanescentes, a FINEP tem estabelecido nos convênios atuais a seguinte previsão:

**CLÁUSULA QUINTA: BENS E SERVIÇOS**

5.1. É obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

5.2 A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, especialmente no que se refere ao Capítulo III da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no PROJETO.

5.3. Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados pela CONCEDENTE serão de propriedade do CONVENENTE e/ou do INTERVENIENTE EXECUTOR após a consecução do objeto, observando-se a destinação constante da relação de itens.

5.3.1. Em relação aos bens citados no item 5.2, o CONVENENTE e/ou o INTERVENIENTE EXECUTOR se obrigam a utilizá-los e a mantê-los sob sua guarda, ficando estipulada a obrigação de conservá-los e não aliená-los, visando a assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público.

5.3.2. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais com recursos liberados pela CONCEDENTE, os recursos a estes bens relacionados deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

5.4. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

Assim, sendo o convênio um instrumento jurídico poderá ele mesmo prever a doação dos bens, conforme a relação de itens aprovada por esta Financiadora e se atendida a condição de aprovação da execução e prestação de contas. Se adotada tal tese, não há necessidade, e seria inclusive um custo desnecessário para a Administração, a formalização de termos de doação individuais.

Entretanto, considerando que é aconselhável que a FINEP implemente normas sobre os critérios, prazos, formalização e responsabilidades internas para registro e controle dos bens adquiridos por convênios, a diretoria da FINEP deliberou que em sua próxima reunião (a ser realizada em 8/9/2008) tratará da definição de Grupo de Trabalho a ser constituído para revisar as normas atuais que tratam de doações de bens a convenentes, assim como propor alterações, caso necessário.

#### **1.4 Prazo para deliberação da Diretoria acerca da constituição do GT: 8/9/2008**

##### **2.1.3.6 CONSTATAÇÃO:**

Falhas na análise e aprovação da Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 01.06.0448.00, SIAPI n.º 565.945.

##### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Rever os procedimentos adotados pela FINEP objetivando a implantação de rotinas para a correta análise e aprovação das prestações de contas dos Convênios.

#### **1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ACRD**

( 3 ) (3) Discordo

Em relação ao convênio citado nesta constatação no Relatório CGU, consideramos que ocorreu uma falha pontual durante sua análise, e não uma inconsistência nos procedimentos adotados pelo DAFP para a correta análise e aprovação das Prestações de Contas dos convênios.

#### **2.2 REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SIASG**

##### **2.2.1 ASSUNTO - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG**

##### **2.2.1.1 CONSTATAÇÃO:**

Ausência de cadastro de contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.



**RECOMENDAÇÃO: 001**

Agilizar os procedimentos objetivando a implementação da rotina de cadastramento dos contratos e convênios da Entidade no SIASG, conforme preconizado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: ASEC**

( 1 ) (1) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

A rotina já está implantada, sendo os contratos registrados diretamente no SIASG.

**1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: imediato**

**3 CONTROLES DA GESTÃO**

**3.1 CONTROLES INTERNOS**

**3.1.1 ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS**

**3.1.1.1 CONSTATAÇÃO:**

Deficiências na normatização e definição de atribuições relacionadas à celebração, ao acompanhamento e ao encerramento dos convênios em que a Empresa figura como concedente de recursos públicos.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Definir procedimentos, rotinas ou manuais acerca da tramitação interna dos convênios, desde a seleção dos projetos a serem financiados até o encerramento dos convênios, atribuindo responsabilidades específicas às áreas envolvidas no processo, bem como estabelecendo os prazos requeridos para cada etapa. Os referidos procedimentos devem prever detalhadamente as situações em que as prestações de contas não são recebidas no prazo, em que se faz necessária a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como quanto ao destino a ser dado aos bens adquiridos por convênios.

**1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: DEPO**

( 1 ) Concordo

**1.3 Providências a serem Implementadas**

O Departamento de Processos Organizacionais (DEPO) implantado formalmente na FINEP em outubro de 2007 detectou a fragilidade da Empresa no tocante à documentação de seus procedimentos e atua em duas frentes:

1 - na implementação de um novo Sistema de Documentação, incluindo um banco de normativos atualizados, a partir da nova modelagem de seus documentos básicos e dos recursos para capacitação e comunicação nos procedimentos documentados. Nos novos documentos padronizados constam campos que definem Unidades responsáveis, atribuições e responsabilidades, prazos para revisão, bem como a vinculação do procedimento aos seus macroprocessos e processos;

2 - na revisão e aperfeiçoamento dos processos organizacionais da FINEP, com foco em todo o ciclo operacional da Empresa, composto pelos macroprocessos de Planejamento e Elaboração de Ações (P), Análise de Contratação (D), Acompanhamento Técnico e Financeiro dos Projetos (C) e Avaliação de Impacto das Ações (A).

Na conjunção destas duas iniciativas e através da utilização dos instrumentos e métodos para mapeamento, documentação e gestão de processos, o DEPO atua no momento na revisão das etapas de iniciais da tramitação interna dos convênios, englobando a elaboração de Encomendas e Chamadas Públicas e nos processos de análise, contratação e liberação.

Por fim, encontra-se em elaboração, em conjunto com a Área de Auditoria Interna o Processo de Tomadas de Constas Especial, já com o processo mapeado e em validação pelas Unidades envolvidas, para que possa ser encaminhado para crítica dos órgãos de controle e subsequente aprovação da Diretoria da FINEP.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1: Sistema de Documentação 31/1/2009

Prazo limite de implementação da etapa 3\_TCE 30/11/2008

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Definir e aprovar, por Resolução da Diretoria Executiva, critérios, prazos, formalização e responsabilidades internas para fiscalização de convênios, tanto no aspecto operacional quanto financeiro.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação; DEPO

(1) Concordo

1.3 Providências a serem Implementadas

O Departamento de Processos Organizacionais (DEPO) implantado formalmente na FINEP em outubro de 2007 detectou a fragilidade da Empresa no tocante à documentação de seus procedimentos e atua em duas frentes:

1 - na implementação de um novo Sistema de Documentação, incluindo um banco de normativos atualizados, a partir da nova modelagem de seus documentos básicos e dos recursos para capacitação e comunicação nos procedimentos documentados. Nos novos documentos padronizados constam campos que definem Unidades responsáveis, atribuições e responsabilidades, prazos para revisão, bem como a vinculação do procedimento aos seus macroprocessos e processos;

2 - na revisão e aperfeiçoamento dos processos organizacionais da FINEP, com foco em todo o ciclo operacional da Empresa, composto pelos macroprocessos de Planejamento e Elaboração de Ações (P), Análise de Contratação (D), Acompanhamento Técnico e Financeiro dos Projetos (C) e Avaliação de Impacto das Ações (A).

Encontra-se também em construção o Portal do Cliente no ambiente Web, que objetiva agilidade e transparência, para os clientes e para a gestão interna, propiciando a admissão e acompanhamento de todos os procedimentos relativos ao Acompanhamento Técnico e Financeiro dos Projetos.

Nesta nova mídia estão também inseridos os procedimentos que documentarão a execução dos convênios através de Relatórios Técnicos padronizados.

1.4 Prazo limite de implementação da etapa 1 \_ Sistema de Documentação 31/01/2009

Prazo limite de implementação da etapa 2\_ Portal do Cliente 30/03/2009

#### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Definir e aprovar, por Resolução da Diretoria Executiva, critérios, prazos, formalização e responsabilidades internas para registro e controle dos bens adquiridos por convênios, seja para incorporação dos mesmos ao patrimônio da FINEP, seja para formalização de termos de



doação ao conveniente, quando houver interesse para a continuidade do projeto.

#### 1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: AJUR/DEPO

(1) Concordo

#### 1.3 Providências a serem Implementadas

- Elaboração de estudo sobre o atual procedimento adotado na FINEP a respeito dos processos de doação de bens a ser realizado por Grupo de Trabalho que será constituído pela Diretoria;
- Elaboração, em conjunto com a AJUR e DEPO (Departamento de Processos Organizacionais), de norma regulamentando os critérios, prazos, formalização e responsabilidades internas para registro e controle dos bens adquiridos por convênios.

#### 1.4 Prazo para deliberação da Diretoria sobre a constituição do GT: 8/9/08

Prazo para elaboração ode norma: 01 /06 / 2009

#### Unidades envolvidas na elaboração do Plano de Providências:

ACRD	Área de Crédito
AJUR	Área Jurídica
ARH	Área de Recursos Humanos
ASEC	Área de Serviços Corporativos
AUDI	Área de Auditoria Interna
DEPO	Departamento de Processos Organizacionais

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
**Presidente**

## 13 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU (Item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-93/2008)

(Informações extraídas das correspondências recebidas e expedidas em 2008 entre TCU e FINEP, que trataram de Acórdãos e/ou Decisões)

### **1. Número do ACÓRDÃO: 1035/2008 – Plenário**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 966/2008-TCU/SECEX-RJ/DT3 – (Recebimento 25/6/2008):

9.2. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443/92, adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da dívida referida no item 9.1 retro nos salários das Sr<sup>as</sup> Heloisa Arduino, Flavia Maria Costa e Lindaura Campos de Faria, observados os limites previstos na legislação pertinente, caso não atendida a notificação;

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Administração e Finanças.

**4. Providências Adotadas:** Em 26/6/2008, por meio do MEMO AUDI Nº 418/2008 o Acórdão foi repassado a unidade de recursos humanos para acolhimento e adoção de medidas. As funcionárias citadas no Acórdão entraram com recurso junto ao TCU e a unidade de RH está aguardando manifestação do Tribunal. Registre-se que o Ofício Nº 966/2008-TCU/SECEX-RJ/DT3 não solicitava emissão de resposta ao Tribunal.

### **1. Número do ACÓRDÃO: 2347/2008 – 2ª Câmara**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 1642/2008-TCU/SECEX-RJ/3 DT – (Recebimento 19/9/2008):

9.9. determinar ao presidente da Finep, a adoção das seguintes medidas:

9.9.1. promova, em observância ao disposto na IN TCU 16/97, o encaminhamento tempestivo dos dados referentes à movimentação de pessoal para a GRCI/RJ;

9.9.2. adote providências junto aos órgãos cessionários, caso ainda persista a inadimplência, com vistas ao ressarcimento dos valores relativos às despesas com salários e encargos sociais de seus funcionários colocados à disposição daqueles órgãos, devendo, caso não atendido, promover o retorno imediato dos funcionários aos quadros da empresa e incluir os responsáveis pelos órgãos devedores no cadastro do Cadin, nos termos do disposto no art. 2º, inc. II e § 2º, da Lei 10.522/2002 e em consonância com o item 8.8 da Decisão 94/2000-TCU-Plenário;

9.9.3. atente para a correta formalização de todas as etapas que antecedam à contratação direta de bens e serviços, principalmente no que se refere ao teor final da proposta dos contratados, de forma que se observe a conformidade, exigida no § 1º do art. 54 da Lei 8.666/93, entre a proposta e os termos do contrato;

9.9.4. observe o disposto no art. 38 da Lei 8.666/93 no que concerne à instrução do processo licitatório com o original do convite;

9.9.5. atente para a validade do prazo das certidões apresentadas por ocasião da fase de habilitação das licitações, de modo a não permitir que prossigam no certame licitantes com certidões com prazo de validade vencido;

9.9.6. mantenha sempre arquivado, no respectivo processo de contratação, os termos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados;

9.9.7. instaure imediatamente, se ainda não o fez, a devida tomada de contas especial, conforme já determinado no item 8.1.1, alínea "c", da Decisão 574/2001-TCU- Plenário, visando ao ressarcimento dos rendimentos de aplicação financeira não declarados referentes aos Convênios de Cooperação Institucional 63.95.0216.00 e 63.96.0550.00, celebrados com a Nhock Produções Artísticas Ltda., bem como das despesas não comprovadas que não estejam acobertadas pelo item 3.7 da Instrução Normativa Financeira INF/03.00/96;



9.9.8. instaurar imediatamente, se ainda não o fez, processo de tomada de contas especial com vistas a obter ressarcimento para os cofres da entidade em relação ao excesso verificado no pagamento de taxa de administração para a empresa Ticket Serviços Ltda., a partir de 20/11/1996, considerando, para tanto, a diferença entre as taxas de 3%, paga a essa empresa, e 0,01%, praticada pelo mercado, arrolando como responsável solidário o ex-presidente da Finep, Sr. Mauro Marcondes Rodrigues, nos termos da sanção prevista no art. 8º da Lei 8.443/92, ante a sua omissão em instaurar a tomada de contas especial em questão, a qual já tinha sido determinada pelo item 8.1.2 da Decisão 574/2001-Plenário;

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Administração e Finanças.

**4. Providências Adotadas:** Por meio do MEMO AUDI Nº 501/2008, 531/2008 e 715/2008 foram repassadas orientações para acolhimento do Acórdão às unidades responsáveis. As providências encontram-se em andamento. Quanto ao item 9.9.8, foi enviado questionamento ao TCU por meio do Ofício PRES/FINEP Nº 013.710/08. Até o momento não houve manifestação do Tribunal. Quanto ao item 9.9.7, o TCU foi cientificado das medidas adotadas por meio do Ofício PRES/FINEP 013.709/08. Registre-se que o Ofício Nº 1642/2008-TCU/SECEX-RJ-3DT não solicitava emissão de resposta ao Tribunal.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
**Presidente**

# 13 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

(Item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-93/2008)

(Informações extraídas das correspondências recebidas e expedidas em 2008 entre TCU e FINEP, que trataram de Acórdãos e/ou Decisões)

## 1. Número do ACÓRDÃO: 544/2008 – Plenário

## **2. Descrição da Determinação: Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício N° 1267/2008-TCU/SECEX-1 – (Recebimento 25/4/2008)**

9.9. determinar à Finep que:

9.9.1. por ocasião da celebração de convênios com recursos do Funttel:

9.9.1.1. observe os requisitos previstos no Capítulo II da IN STN nº 01/97;

9.9.1.2. abstenha-se de firmar convênios com objetos incompatíveis com os objetivos do Funttel legalmente estabelecidos;

9.9.1.3. em cumprimento do disposto no art. 2º, §1º, da IN STN nº 01/97 c/c os arts. 7º, 14 e 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93, exija que o Plano de Trabalho dos convênios a serem celebrados contenha a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, custos, fases, ou etapas, e prazos de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

9.9.1.4. em cumprimento ao art. 8º, incisos V e VI, da IN STN nº 01/97, não inclua, tolere ou admita cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

9.9.1.5. observe os dispositivos das Leis nº 8.958/94 e nº 10.973/04 referentes à remuneração de servidores públicos ou empregados públicos e à compatibilização de jornadas de trabalho, bem como o art. 8º, II da IN STN nº 01/97, para autorizar concessão de bolsas, despesas com pessoal e contratação de serviços de consultoria ou assistência técnica, adotando as medidas corretivas cabíveis nos convênios em andamento, a exemplo do Convênio 01.07.0022.00;

9.9.1.6. no caso de solicitação de remanejamento de verbas pelo órgão/entidade conveniente, exija, além de justificativas adequadas e completas, o mesmo detalhamento exigido nos planos de trabalho dos convênios aprovados;

9.9.2. por ocasião da celebração de contratos com recursos do Funttel observe as orientações previstas nos arts. 1º, IV e 4º, I e II, do Anexo à Resolução nº 3 do Conselho Gestor do Funttel ao decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo para promover o acesso de empresas a recursos de capital.

9.9.3. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, notadamente aqueles firmados com a Fundação CPqD, exija que os convenientes:

9.9.3.1. mantenham os recursos federais repassados mediante convênio em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, consoante art. 20 da IN/STN nº 01/97, atualmente em vigor;

9.9.3.2. observem fielmente o disposto no art. 30 da IN STN nº 01/97, no sentido de comprovar as despesas realizadas com recursos oriundos de convênios federais, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio;

9.9.3.3. façam constar dos planos de trabalho estimativa dos valores a serem pagos a título de CPMF e eventuais tributos em que não se caracterizar hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência, para atendimento do inciso V e § 1º do art. 2º da IN/STN nº 01/97;

9.9.4. com fundamento nos artigos 2º, § 1º, e inciso XIIc, 15 e 22 da IN STN nº 01/97, reduza, nos convênios vigentes, as despesas administrativas e operacionais ao máximo de 5% do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, a fim de dar cumprimento ao art. 11 da Lei nº 10.973/04, para que seu total se amolde ao percentual previsto em lei;

9.9.5. em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 10.973/04 c/c o art. 11 do Decreto nº 5.563/05, ao aprovarem convênios a serem financiados com recursos do Fundo, observem o limite de 5% para despesas administrativas e operacionais apresentadas no plano de trabalho;

9.9.6. informe a este Tribunal e à CGU, no prazo de 90 dias, a situação de cada convênio vigente com relação às despesas administrativas e operacionais;



9.9.7. consoante o art. 21 da IN STN nº 01/97, observe a comprovação da boa e regular aplicação das parcelas já recebidas pelo conveniente, conforme estabelecido em plano de trabalho previamente aprovado, para fins de liberação das parcelas seguintes do convênio;

9.9.8. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, com fundamento nos artigos 2º, § 1º e inciso XII.c, 15 e 22 da IN STN nº 01/97;

9.9.8.1. exija planilha contendo relação completa da equipe executora (registrando, no mínimo, a titulação obtida, instituição, ano de formação e função no projeto) e especificando, para cada mês de execução do projeto, para cada membro da equipe, a quantidade de horas alocadas para cada meta em que atuar e a remuneração correspondente acrescida dos encargos legais e trabalhistas incidentes;

9.9.8.2. quaisquer alterações na composição e na quantidade de horas trabalhadas das equipes executoras sejam previamente formalizadas e justificadas, com a apresentação de planilha contendo as especificações previstas no item anterior, pelos convenientes e aprovadas pelo concedente;

9.9.8.3. identifique, nos convênios vigentes, desde o seu início, pagamento de pessoal não previsto nos planos de trabalho, bem como o pagamento a maior de pessoal previsto inicialmente nos planos de trabalho e que não foi efetivamente disponibilizado para as atividades do convênio, e promova a glosa dos valores pagos impropriamente, devidamente atualizados;

9.9.9. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, com fundamento nos artigos 2º, § 1º e XII.c, 15 e 22 da IN STN nº 01/97, desenvolva e adote critérios e procedimentos com a finalidade de exigir e comprovar a observância, pelos convenientes, das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, a fim de dar cumprimento ao art. 27 da IN STN nº 01/97;

9.9.10. com supedâneo no art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 197, § 1º, do Regimento Interno do TCU e no art. 38 da IN STN nº 01/97, instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano referente às despesas de serviços e consultorias firmadas nos Convênios 22.02.0303.00 e 01.05.0154.00, apresentando ao Tribunal, no prazo de 90 dias, o resultado da apuração;

9.9.11. identifique os produtos passíveis de registro de patente e/ou proteção da criação intelectual para firmar os acordos cabíveis referentes aos direitos de propriedade intelectual, licenciamento, comercialização e pagamentos de royalties, segundo as normas vigentes e as cláusulas dos convênios e contratos celebrados.

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Inovação, Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Diretoria de Administração e Finanças.

**4. Providências Adotadas:** Resposta apresentada ao TCU por meio do Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08:

“Para conduzir adequadamente as medidas necessárias para atendimento das determinações contidas no Acórdão nº 544/2008-Plenário, nossa unidade de Auditoria Interna (AUDI) expediu o memorando MEMO/AUDI/Nº 530/2008 dando conhecimento às unidades envolvidas na concessão e acompanhamento de projetos firmados com recursos do FUNTEL das determinações expedidas pelo TCU no citado Acórdão. Neste memorando foram também incluídas as recomendações da AUDI para as respectivas unidades responsáveis a fim de atender adequadamente as determinações do TCU.

Ocorre que, após uma primeira fase de análise, os responsáveis pelas unidades operacionais apresentaram diversos questionamentos de ordem prática para os quais a Auditoria Interna, juntamente com a unidade Jurídica da FINEP, entendeu que seria oportuna a realização de reunião com representantes do Tribunal de Contas a fim de elucidar os pontos causadores de dúvidas.

Estabeleceu-se, então, contato com o TCU em Brasília e agendou-se reunião com os seguintes representantes do Tribunal: Sr. Rogério Blass Staub, analista à época da auditoria realizada pelo TCU e Sra. Luciane Valença Mizuno, Diretora da unidade responsável pela fiscalização realizada.

Fruto da reunião realizada foi emitida pela FINEP a Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008, repassada as unidades da empresa que estavam envolvidas com o atendimento das determinações do Tribunal de Contas.

Faço ao exposto e considerando o resultado final de várias reuniões de trabalho ocorridas na FINEP passamos a apresentar manifestação da empresa para o item 9.9 e subitens do Acórdão TCU nº 544/2008 – TCU – Plenário:

**9.9. determinar à Finep que:**

9.9.1. por ocasião da celebração de convênios com recursos do Funttel:

9.9.1.1. observe os requisitos previstos no Capítulo II da IN STN nº 01/97;

9.9.1.2. abstenha-se de firmar convênios com objetos incompatíveis com os objetivos do Funttel legalmente estabelecidos;

9.9.1.3. em cumprimento do disposto no art. 2º, §1º, da IN STN nº 01/97 c/c os arts. 7º, 14 e 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93, exija que o Plano de Trabalho dos convênios a serem celebrados contenha a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a



obra, instalação ou serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, custos, fases, ou etapas, e prazos de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

9.9.1.4. em cumprimento ao art. 8º, incisos V e VI, da IN STN nº 01/97, não inclua, tolere ou admita cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

9.9.1.5. observe os dispositivos das Leis nº 8.958/94 e nº 10.973/04 referentes à remuneração de servidores públicos ou empregados públicos e à compatibilização de jornadas de trabalho, bem como o art. 8º, II da IN STN nº 01/97, para autorizar concessão de bolsas, despesas com pessoal e contratação de serviços de consultoria ou assistência técnica, adotando as medidas corretivas cabíveis nos convênios em andamento, a exemplo do Convênio 01.07.0022.00;

9.9.1.6. no caso de solicitação de remanejamento de verbas pelo órgão/entidade conveniente, exija, além de justificativas adequadas e completas, o mesmo detalhamento exigido nos planos de trabalho dos convênios aprovados;

**RESPOSTA:** A FINEP tem por procedimento padrão atentar para o cumprimento dos normativos aplicáveis aos convênios firmados. Com o intuito de reforçar a necessidade de cumprimento dos mesmos, nossa unidade de Auditoria Interna expediu o MEMO/AUDI/Nº 530/2008 consignando as determinações desse Tribunal.

9.9.2. por ocasião da celebração de contratos com recursos do Funttel observe as orientações previstas nos arts. 1º, IV e 4º, I e II, do Anexo à Resolução nº 3 do Conselho Gestor do Funttel ao decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo para promover o acesso de empresas a recursos de capital;

**RESPOSTA:** Para o item 9.9.2 foi apresentada a manifestação de nossa Área Jurídica anexa ao Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08.

9.9.3. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, notadamente aqueles firmados com a Fundação CPqD, exija que os convenientes:

9.9.3.1. mantenham os recursos federais repassados mediante convênio em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, consoante art. 20 da IN/STN nº 01/97, atualmente em vigor;

9.9.3.2. observem fielmente o disposto no art. 30 da IN STN nº 01/97, no sentido de comprovar as despesas realizadas com recursos oriundos de convênios federais, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio;

9.9.3.3. façam constar dos planos de trabalho estimativa dos valores a serem pagos a título de CPMF e eventuais tributos em que não se caracterizar hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência, para atendimento do inciso V e § 1º do art. 2º da IN/STN nº 01/97;

**RESPOSTA:** Para os itens 9.9.3.1 e 9.9.3.2 apresentamos a manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento financeiro das prestações de contas, contida no MEMO 174/08 – DAFP<sup>1</sup> e transcrita a seguir:

9.9.3.1 - "Atualmente tem-se orientado a todos convenientes da FINEP neste sentido, independente da origem de recursos. Nos convênios, por ocasião de análise de prestação de contas e visitas de fiscalização, sempre que constatada alguma movimentação financeira estranha às atividades do convênio, é solicitado esclarecimentos e eventualmente devolução de recursos corrigidos."

9.9.3.2 - "De forma geral, esta determinação da IN STN nº 01/97 tem sido observada nas análises de prestação de contas realizadas pela FINEP. No entanto, por ocasião da visita de fiscalização ocorrida entre os dias 14 e 18/05/2007, verificou-se que o CPqD, embora faça constar sua denominação em todas as notas fiscais, na maioria não constam o número e nome dos respectivos projetos. A Entidade justificou que, por tratar-se de contabilização por centro de custo, rateia o valor das notas em vários convênios. À época foi orientado à Conveniente que passasse a identificar o projeto e os valores correspondente no respectivo documento fiscal. Tendo em vista que por praxe as entidades conveniadas não enviam cópias das notas fiscais juntos às prestações de contas, na próxima fiscalização in loco, será observado se a Instituição adequou os procedimentos, conforme orientado."

Especificamente para o item 9.9.3.3 a orientação seguida pelas unidades técnicas da FINEP consta na Nota Técnica/AUDI/DCCI/Nº 01/2008 anexa ao Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08.

9.9.4. com fundamento nos artigos 2º, § 1º, e inciso XII c, 15 e 22 da IN STN nº 01/97, reduza, nos convênios vigentes, as despesas administrativas e operacionais ao máximo de 5% do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, a fim de dar cumprimento ao art. 11 da Lei nº 10.973/04, para que seu total se amolde ao percentual previsto em lei;

<sup>1</sup> Departamento de Acompanhamento Financeiro e Prestação de Contas



**RESPOSTA:** A orientação seguida pelas unidades técnicas da FINEP consta na Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008 anexa ao Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08.

9.9.5. em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 10.973/04 e/c o art. 11 do Decreto nº 5.563/05, ao aprovarem convênios a serem financiados com recursos do Fundo, observem o limite de 5% para despesas administrativas e operacionais apresentadas no plano de trabalho;

**RESPOSTA:** Conforme consta no MEMO/AUDI/Nº 530/2008 as unidades da FINEP foram orientadas a dar pleno atendimento a determinação 9.9.5.

9.9.6. informe a este Tribunal e à CGU, no prazo de 90 dias, a situação de cada convênio vigente com relação às despesas administrativas e operacionais;

**RESPOSTA:** O levantamento realizado, considerando os processos de prestações de contas que se encontravam na FINEP, está demonstrado no MEMO/ACRD Nº 250/2008 anexa ao Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08.

9.9.7. consoante o art. 21 da IN STN nº 01/97, observe a comprovação da boa e regular aplicação das parcelas já recebidas pelo conveniente, conforme estabelecido em plano de trabalho previamente aprovado, para fins de liberação das parcelas seguintes do convênio;

**RESPOSTA:** Transcrevemos a manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento financeiro das prestações de contas, contida no MEMO 174/08 – DAFP:

“No que tange ao DAFP, desde 2006 tem-se enviado solicitações de regularização às conveniadas. No caso do CONVERTE, este item está sendo observado e as próximas liberações estão condicionadas à aprovação das prestações de contas anteriores, conforme disposto no art. 21 da IN STN nº 01/97.”

Além disso, com o objetivo de reforçar a prática consta no MEMO/AUDI/Nº 530/2008 a orientação para que a unidade da FINEP acate a determinação 9.9.7.

9.9.8. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, com fundamento nos artigos 2º, § 1º e inciso XII.c, 15 e 22 da IN STN nº 01/97:

9.9.8.1. exija planilha contendo relação completa da equipe executora (registrando, no mínimo, a titulação obtida, instituição, ano de formação e função no projeto) e especificando, para cada mês de execução do projeto, para cada membro da equipe, a quantidade de horas alocadas para cada meta em que atuar e a remuneração correspondente acrescida dos encargos legais e trabalhistas incidentes;

9.9.8.2. quaisquer alterações na composição e na quantidade de horas trabalhadas das equipes executoras sejam previamente formalizadas e justificadas, com a apresentação de planilha contendo as especificações previstas no item anterior, pelos convenientes e aprovadas pelo concedente;

9.9.8.3. identifique, nos convênios vigentes, desde o seu início, pagamento de pessoal não previsto nos planos de trabalho, bem como o pagamento a maior de pessoal previsto inicialmente nos planos de trabalho e que não foi efetivamente disponibilizado para as atividades do convênio, e promova a glosa dos valores pagos impropriamente, devidamente atualizados;

**RESPOSTA:** Para o item 9.9.8.1 pedimos considerar o relato contido na Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008. Esclarecemos que estão disponíveis nas respectivas pastas dos convênios as seguintes informações sobre a equipe executora: nome de cada membro, sua titulação, área de formação e quantidade de horas dedicadas. As informações relativas às metas sob responsabilidade de cada membro da equipe executora estão disponíveis no módulo de análise do sistema da FINEP. O Formulário de Apresentação de Propostas – FAP da FINEP permite o registro do quantitativo de horas alocadas para um dado membro da equipe executora de forma agregada, não possibilitando a desagregação dessa informação por meta.

Para o item 9.9.8.2 as unidades da FINEP foram notificadas para o seu acolhimento por meio do MEMO/AUDI/Nº 530/2008.

Por fim, para o item 9.9.8.3, consta no MEMO/ACRD Nº 250/2008 e MEMO ACRD/Nº 298/08 o levantamento realizado - anexo ao Ofício PRES/FINEP Nº 013.147/08.

9.9.9. em todos os convênios celebrados com recursos do Funttel, com fundamento nos artigos 2º, § 1º e XII.c, 15 e 22 da IN STN nº 01/97, desenvolva e adote critérios e procedimentos com a finalidade de exigir e comprovar a observância, pelos convenientes, das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, a fim de dar cumprimento ao art. 27 da IN STN nº 01/97;

**RESPOSTA:** A FINEP tem por procedimento padrão atentar para o cumprimento da Lei 8.666/93, sendo que foi informado pela unidade responsável pelo acompanhamento financeiro das prestações de contas, que nos convênios da FINEP tem-se adotado por procedimento a cobrança, nas prestações de contas e fiscalizações, dos termos de homologação e adjudicação ou a publicação da dispensa/ inexistência de licitação para as aquisições de materiais e serviços que superem o valor de R\$ 8.000,00 no exercício.



Adicionalmente, com o intuito de reforçar a necessidade de cumprimento da Lei 8.666/93, nossa unidade de Auditoria Interna expediu o MEMO/AUDI/Nº 530/2008 orientando para que fosse dado pleno atendimento a determinação 9.9.9.

**9.9.10.** com supedâneo no art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 197, § 1º, do Regimento Interno do TCU e no art. 38 da IN STN nº 01/97, instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano referente às despesas de serviços e consultorias firmadas nos Convênios 22.02.0303.00 e 01.05.0154.00, apresentando ao Tribunal, no prazo de 90 dias, o resultado da apuração;

**RESPOSTA:** Conforme consta no MEMO/AUDI/Nº 530/2008 as unidades da FINEP foram orientadas a dar pleno atendimento a determinação 9.9.10. Na Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008 consta também a orientação obtida junto ao TCU-Brasília sobre como proceder no caso de determinação para instauração de TCE. Ocorre que, nossa unidade de acompanhamento de prestação de contas financeira manifestou-se, por meio do MEMO/ACRD/Nº 221/08, apresentando informações obtidas durante visita de fiscalização nos convênios citados no item 9.9.10. Com relação ao convênio 22.02.0303.00 informamos que o processo encontra-se na Área Jurídica para ser despachado para a deliberação do Presidente da FINEP. Com relação ao convênio 01.05.0154.00, foi necessário uma análise complementar da unidade operacional. Após tomar conhecimento da avaliação realizada pela unidade operacional a unidade responsável pelo acompanhamento financeiro das prestações de contas encaminhou o processo, em 17/11/2008, para avaliação da Auditoria Interna.

**9.9.11.** identifique os produtos passíveis de registro de patente e/ou proteção da criação intelectual para firmar os acordos cabíveis referentes aos direitos de propriedade intelectual, licenciamento, comercialização e pagamentos de royalties, segundo as normas vigentes e as cláusulas dos convênios e contratos celebrados;

**RESPOSTA:** A orientação seguida na FINEP, tanto para convênios quanto para contratos, consta na Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008. Com relação aos contratos firmados, solicitamos considerar também a manifestação da Área jurídica, contida no anexo ao Ofício.

Adicionalmente, esclarecemos que em relação aos convênios do FUNTEL há cláusula contratual nos respectivos termos de convênio regulando a confidencialidade, titularidade e participação na criação intelectual dos resultados advindos dos projetos, conforme trechos transcritos abaixo:

“O CONVENIENTE e EXECUTOR comunicarão ao CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo PROJETO, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, devendo ser efetuado o respectivo registro ou depósito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente o qual deverá ser informado ao CONCEDENTE, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes”

“Os direitos de comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão para terceiros, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, ou não, serão definidos em instrumento contratual a ser celebrado entre o CONVENIENTE, EXECUTOR E COLABORADORES, com a participação do CONCEDENTE, na qualidade de agente financeiro do FUNTEL, desde a fase de sua negociação até a aprovação do instrumento final, devendo este ser registrado no órgão competente.”

Registre-se, por oportuno, que o Acórdão do TCU deu entrada na FINEP, por meio do Ofício Nº 1267/2008-TCU/SECEX-1, em 25/4/2008.

Ocorre que, pela necessidade de atendimento de diversas demandas operacionais e realização de reuniões para estudo do adequado atendimento das determinações contidas no Acórdão, culminando, inclusive, com a necessidade de realização de reunião no TCU em Brasília, o tempo transcorrido até a adoção de medidas efetivas pelas unidades da FINEP foi bastante amplo.

Esclarecemos então que, embora diversas ações deveriam ser aplicadas a partir de 25/4/2008, devido ao tempo necessário para a definição clara das mesmas e repasse a todas as unidades responsáveis na FINEP, não será perceptível o impacto a partir de 25 de abril de 2008.

As unidades operacionais foram orientadas para comunicar aos convenientes que, de alguma forma sofrerão impacto pela adoção de medidas retrativamente a 25/4/2008 e, considerando o tempo necessário para tramitação de correspondências, tanto para a FINEP quanto para providências por parte dos convenientes, estimamos que, provavelmente, somente em avaliações posteriores a dezembro de 2008 será possível perceber a efetividade das medidas adotadas em cumprimento as determinações do Acórdão, em especial as orientações objeto da Nota Técnica/AUDI/DCCJ/Nº 01/2008.

## **1. Número do ACÓRDÃO: 2132/2008 – Plenário**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 2008/2008-TCU/SECEX-RJ-DT3 – (Recebimento 23/10/2008):



9.2. determinar à Finep que:

9.2.1. incorpore, em seus normativos, em especial no Regulamento para a Concessão de Subvenção Econômica prevista na Lei 10.973/2004, aprovado pela Resolução de Diretoria da FINEP 331, de 6/9/2006, e nos respectivos editais das chamadas públicas que vierem a ser realizadas, procedimentos destinados a assegurar a observância aos princípios do direito de petição, da publicidade e da motivação, conforme previsto nos arts. 2º, caput e parágrafo único, incisos V e VI, 36 e 50 da Lei 9.784/99;

9.2.2. defina previamente, nos editais das chamadas públicas, todos os critérios que servirão de base para a recomendação/aprovação, ou não, de propostas apresentadas, atentando para que, caso haja alteração já no decorrer do certame, seja dada ampla publicidade às modificações implementadas;

9.2.3. faça consignar em ata todas as divergências e os consensos entabulados em reuniões de consultores/especialistas promovidas no âmbito das chamadas públicas realizadas, cuidando para que as referidas atas sejam assinadas por todos os presentes;

9.3. retirar a chancela de sigilo que recai sobre a matéria;

9.4. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e da proposta de deliberação que o fundamentam, à Finep e ao denunciante.

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Inovação, Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4. Providências Adotadas:** Em 11/11/2008, por meio do MEMO AUDI Nº 723/2008 o Acórdão foi repassado as unidades responsáveis para acolhimento e adoção de medidas. Registre-se que o Ofício Nº 2008/2008-TCU/SECEX-RJ-DT3 não solicitava emissão de resposta ao Tribunal.

## 1. Número do ACÓRDÃO: 2445/2008 – Plenário

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Aviso nº 1700-Seses-TCU - Plenário - (Recebimento 11/11/2008)

9.2. determinar, em sede de medida cautelar, à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, com fundamento no art. 71, IX, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso II, 5º e 45, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e 276 do Regimento Interno/TCU, que adote as providências necessárias à imediata suspensão do procedimento de Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica nº 1/2008, bem como as contratações e liberações de recursos delas decorrentes, até ulterior deliberação deste Tribunal, em razão dos indícios de irregularidade apontados na presente representação, os quais indicam violação aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade e legalidade, regedores da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a disposições constantes do art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição, e art. 2º, caput e parágrafo único, incisos V, VII, VIII e X, art. 3º, inciso II, e arts. 36, 50 e 56 da Lei 9.784/1999;

9.3. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, sob os fundamentos indicados no subitem anterior, a adoção das seguintes medidas com vistas ao restabelecimento da regularidade do procedimento, as quais, uma vez adotadas, poderão sanear o procedimento e ensejar nova deliberação deste Tribunal com vistas à revogação da medida acatatória ora determinada:

9.3.1. cientificação aos desclassificados na Etapa 1 do procedimento de seleção pública dos motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópia dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação de suas propostas, de acesso a informações não protegidas por sigilo, bem como de interposição de recurso em prazo fixo e igual para todos os desclassificados, com prazo razoável para interposição e apreciação;

9.3.2. atendimento a todas as solicitações formalizadas em vista da cientificação determinada no subitem 9.3.1 retro;

9.3.3. apreciação de todos os recursos porventura interpostos em virtude da cientificação ora determinada;

9.3.4. indicação dos habilitados para a Etapa 2 em razão do provimento do recurso eventualmente interposto contra a desclassificação na Etapa 1, após as providências indicadas nos subitens anteriores;

9.4. fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Finep:

9.4.1. comprove, perante o Tribunal, a adoção das providências determinadas nos subitens 9.2 e 9.3 deste acórdão;

9.4.2. apresente, se assim desejar, razões e elementos que entender pertinentes ao exame de mérito desta representação.



**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Inovação, Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4. Providências Adotadas:** Resposta apresentada ao TCU por meio do Ofício PRES/FINEP Nº 012.773/08:

Em resposta ao Aviso nº 1700-SESES-TCU-Plenário, emitido em 05/11/2008 e protocolado na FINEP em 11/11/2008, tecemos as considerações que seguem a respeito do edital "Seleção Pública MCTIFINEPIFNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008 e da decisão proferida pelo Plenário do TCU no Acórdão 2445/2008.

A FINEP, em Reunião de Diretoria realizada nesta data, acatou as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2445/2008 e deliberou o seguinte:

1. Notificar novamente os 1840 (um mil e oitocentos e quarenta) proponentes desclassificados na Etapa 1 dos motivos e critérios que ensejaram a sua desclassificação e cientificá-los da possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais e de interposição de recurso.
2. A Aprovar o cronograma em anexo para atender ao determinado no item anterior.
3. Determinar que futuros editais de subvenção econômica incluam a previsão de apresentação de recursos em todas as suas etapas.

Assim, requer-se a revogação da medida acautelatória determinada no bojo do Acórdão 2445/2008 emitido pelo Plenário do TCU.

Outrossim, cabe esclarecer que a adoção do cronograma proposto só permitiria a contratação de projetos aprovados em abril de 2009, o que acarretaria os seguintes problemas:

1. Nos termos originais do edital, os projetos de inovação das empresas candidatas teriam seu início a partir do último trimestre de 2008. Por se tratar de projetos de pesquisa e desenvolvimento, o prazo é fator crucial para geração de vantagens competitivas para em questão pode prejudicar o objetivo público visado pelo próprio edital.
2. A execução orçamentária da subvenção econômica em 2008 previa a contratação dos projetos aprovados neste edital ainda em 2008. A transferência desta contratação para 2009 acarretará a perda de recursos destinados à subvenção econômica em 2008 e a sobrecarga do orçamento da subvenção econômica no ano de 2009.

Diante do exposto, a FINEP requer, adicionalmente, autorização para contratação imediata dos projetos já aprovados no âmbito da "Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008".

Registre-se que a contratação acima requerida não prejudicará os proponentes que apresentarem recurso nos marcos do cronograma anexo, uma vez que, se algum desses projetos obtiver classificação superior à de projetos já aprovados poderá ser atendido com orçamento da subvenção econômica de 2009.

Desta forma, a FINEP atenderá, ao mesmo tempo, o interesse público que norteou o lançamento do edital e os direitos dos proponentes conforme o devido processo legal administrativo (direito ao contraditório e à ampla defesa e direito de recurso).

Por fim, a FINEP coloca-se à disposição para colaborar com os trabalhos a serem realizados no âmbito do processo nº TC 024.575/2008-0, prestando as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.



ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU  
ACÓRDÃO 2445/2008

Fase	Datas	Quem
Preparação interna	Até 9/12/2008	FINEP
Comunicação aos proponentes	9/12/2008	FINEP
Prazo para recurso ao resultado da etapa 1	19/12/2008	Empresa
Resultados dos recursos da etapa 1	19/01/2009	FINEP
Entrega do projeto completo para a etapa 2	16/02/2009	Empresa
Resultado da etapa 2	23/03/2009	FINEP
Prazo para o recurso ao resultado da etapa 2	02/04/2009	Empresa
Resultado final	13/04/2009	FINEP

**1. Número do ACÓRDÃO: 4573/2008 – 2ª Câmara**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 2203/2008-TCU/SECEX-RJ-DT1 – (Recebimento 18/11/2008)

1.5. Determinações:

1.5.1. à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, instaure a devida Tomada de Contas Especial, se ainda não o fez, consoante a IN/TCU Nº 56/2007, relativa ao Convênio FNDCT/CT/INFO nº 01.02.0307.00- BLUSOFT (SIAFI 473860), firmado em 30 de dezembro de 2002, tendo como Conveniente BLUMENAU PÓLO DE SOFTWARE-BLUSOFT (atual Blumenau Pólo Tecnológico de Informática) e como INTERVENIENTE/CO-FINANCIADOR FOCUS TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em decorrência da não aprovação da prestação de contas por impugnação de despesas e do não cumprimento dos recursos de contrapartida, de acordo com o estabelecido no item XIV.2, letras "b" do termo do Convênio e IN STN nº 1/1997 e suas alterações posteriores;

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Administração e Finanças

**4. Providências Adotadas:** Em 10/12/2008 o Presidente da FINEP autorizou a instauração da TCE. Registre-se que o Ofício Nº 2203/2008-TCU/SECEX-RJ-DT1 não solicitava emissão de resposta ao Tribunal.

**1. Número do ACÓRDÃO: 2876/2008 – Plenário**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 2614/2008-TCU/SECEX-RJ-DT1 – (Recebimento 26/12/2008)

9.3. determinar à Finep que:

9.3.1. ao expedir as notificações aos desclassificados na "Etapa 1", em cumprimento ao item 9.3.1 do Acórdão 2445/2008-Plenário, alerte expressamente os participantes da possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópia dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação de suas propostas, de acesso a informações não protegidas por sigilo, bem como do prazo razoável para interposição de recurso contra a decisão de desclassificação;

9.3.2. disponibilize em seu sítio na internet, na área própria para as comunicações relativas ao procedimento em questão, cópia das deliberações exaradas no presente Processo;

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Inovação, Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4. Providências Adotadas:** Acórdão repassado as unidades da FINEP por meio dos memorando AUDI Nº 007/2009 e 799/2008 para implementação. Quanto ao item 9.3.2, as informações já se encontram no site, conforme link: [http://www.finep.gov.br/numeros\\_finep/relatorios\\_ini.asp](http://www.finep.gov.br/numeros_finep/relatorios_ini.asp). Não houve resposta formal ao TCU pois o Ofício Nº 2614/2008-TCU/SECEX-RJ-DT1 não solicitava emissão de resposta.

### **1. Número do ACÓRDÃO: 3081/2008 – Plenário**

**2. Descrição da Determinação:** Acórdão enviado à FINEP por meio do Ofício Nº 1456/2008-TCU/SECEX-6 – (Recebimento 26/12/2008)

9.3. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria - Executiva do FNDCT, que:

9.3.1. suspenda a utilização do mecanismo de internalização de recursos, em quaisquer de suas modalidades, em razão de tal procedimento carecer de respaldo legal e provocar distorções nas informações contábeis relativas à execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, com prejuízos para a transparência de sua gestão e para o controle da regularidade da aplicação dos recursos correspondentes;

9.3.2. suspenda a utilização de verbas vinculadas ao FNDCT para custeio de despesas operacionais relativamente à modalidade de aplicação "equalização dos encargos financeiros nas operações de crédito", prevista no art. 12, inciso I, alínea "c" da Lei nº 11.540, de 2007, uma vez que as taxas equalizadas pelo FNDCT já embutem os custos de captação e operação do programa, assim como a remuneração da empresa;

9.3.3. abstenha-se de efetuar, por nota de lançamento ou qualquer outro mecanismo contábil, a transferência de saldos entre fontes de recursos associadas aos fundos setoriais, a exemplo das promovidas pelas notas de lançamento 50 e 251/2004, da UG 240901, entre várias outras emitidas com a descrição "transferência de recursos entre fontes" ou "acerto de limite de saque";

9.3.4. somente execute a título de despesas operacionais as atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais necessárias à concretização de demandas aprovadas pelos comitês gestores dos fundos setoriais, abstenho-se de executar, a esse título, projetos autônomos, a exemplo do "Concerto FINEP" e do projeto "Ciência às Seis e Meia", uma vez que as decisões sobre a alocação dos recursos dos fundos são de competência dos referidos comitês; e

9.3.5. submeta ao comitê gestor do Fundo Verde-Amarelo demonstrativo circunstanciado das despesas executadas no âmbito do projeto "Ciência às Seis e Meia", promovendo a restituição, ao fundo, dos valores correspondentes às atividades não referendadas pelo referido comitê;

9.4. alertar a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP que os limites de deduções previstos para o custeio de despesas não finalísticas deve ser observado em cada uma das distintas ações que compõem os programas orçamentários vinculados ao FNDCT, considerando que cada ação tem objetivos definidos, concretizados em metas físicas de bens e serviços a serem ofertados à sociedade, e que a concentração das despesas não finalísticas de um programa em uma de suas ações comprometeria os objetivos e metas que justificaram sua previsão orçamentária;

**3. Setor Responsável pela Implementação:** Diretoria de Administração e Finanças.

**4. Providências Adotadas:** Solicitado as unidades responsáveis que analisassem o Acórdão e providenciassem o atendimento da demanda (encaminhamento por meio de MEMO AUDI Nº 9, 43 e 45/2009). Registre-se que o Ofício Nº 1456/2008-TCU/SECEX-6 não solicitava emissão de resposta ao Tribunal.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente



Rio de Janeiro, 27 de abril de 2009  
Ofício PRES/FINEP N° 003.934/2009

Ao Senhor  
Chefe da Controladoria Geral da União no Rio de Janeiro  
**JESUS REZZO CARDOSO**  
Av. Pres. Antonio Carlos, 375 - 7º Andar  
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

**Assunto: Relatório de Gestão 2008 - Complementação**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos a essa Controladoria-Geral da União – CGU para complementar informações e documentos relativos ao Relatório de Gestão 2008, cuja primeira remessa ocorreu por meio do Ofício n° 003.261/2009.

Por oportuno, registramos que a não apresentação de diversos anexos nos exatos formatos dispostos nos normativos legais, em especial a Decisão Normativa TCU n° 94/2008 e a Norma de Execução CGU n° 3, aprovada pela Portaria CGU n° 2.238/2008, deveu-se principalmente ao citado em nosso Ofício n° 003.019 de 18/3/2009, quando cientificamos esta CGU que expressiva parcela do corpo de funcionários desta Financiadora aderiu ao movimento de greve em virtude de negociações para estabelecer o Acordo Coletivo entre FINEP e o Sindicato dos Bancários, acarretando indesejável atraso no atendimento de diversas demandas encaminhadas à FINEP.

Registramos também que, por consequência, os funcionários em exercício durante o período de greve ficaram sobrecarregados o que resultou em tempo reduzido para uma revisão minuciosa de todas as informações coletadas nas diversas áreas da empresa e organizadas pela Área de Planejamento.

Além disso, enfatizamos que com a edição das novas Decisões Normativas do Tribunal (DN TCU 96/2009 – em 4/3/2009 – DOU 9/3/2009 e DN TCU 97/2009 – em 18/3/2009 - DOU 24/3/2009), que alteraram o conteúdo do Relatório de Gestão 2008 e tornaram obrigatória a inclusão de informações do FNDCT ao Processo de Contas Anual da FINEP, os funcionários envolvidos na elaboração do Processo de Contas realizaram esforço adicional objetivando atender a nova demanda do Tribunal a qual deveria ser cumprida no mesmo prazo fixado inicialmente pela CGU para entrega do Processo (31/3/2009).

Para atender a nova demanda do Tribunal foi incluído no Processo de Contas, sob a forma de anexo, nas fls. numeradas manualmente de 140 a 143, informações complementares às que foram disponibilizadas no Relatório de Gestão que já estava em fase de revisão final quando da emissão dos novos normativos do TCU.


Após o envio do Processo de Contas a essa Controladoria-Geral, a Coordenadora de Equipe de Auditoria da CGU que está realizando auditoria de avaliação da

gestão 2008 da FINEP, emitiu a Solicitação de Auditoria SA nº 224918/007, que em seu item 29 apresenta diversos questionamentos pertinentes ao Relatório de Gestão inicialmente apresentado.

Sendo assim, em anexo a este Ofício apresentamos a manifestação de nossa Área de Planejamento para os questionamentos contidos na referida Solicitação de Auditoria e cujas informações e documentos necessitam ser incluídos no Relatório de Gestão. Os documentos que seguem em anexo estão numerados seqüencialmente para serem incorporados ao Processo de Contas da FINEP já encaminhado a esta Controladoria-Geral da União (Ofício 003.261/2009).

Permanecendo à disposição para esclarecimentos necessários, firmamo-nos.

Respeitosamente,

  
Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente

RECEBIDO

29 ABR 2009

PROTOCOLO - CGURJ



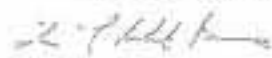
Rio de Janeiro,

Ao Sr.  
Jesus Rezzo Cardoso  
Chefe da Controladoria Geral da União  
no Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro - RJ


Senhor Chefe da Controladoria,

Conforme determinam a Decisão Normativa nº 93 e 94 de 03/12/08 do Tribunal de Contas da União e a Norma de Execução nº 03 de 19/12/08 da Controladoria Geral da União, estamos enviando 02 (dois) exemplares da Prestação de Contas do exercício de 2008 da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, da UG FINEP/Contratos e Convênios e da UG Operações Especiais do MCT/FINEP.

Atenciosamente,

  
Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente

Recebido em 31/03/2009

  
Cristina Correia da Silva Lomba  
Chefe de Departamento - Regional RJ  
Mat. 1111004

18 MAR 2009

003019



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



Rio de Janeiro,

Ao Senhor  
Jesus Rezzo Cardoso  
Chefe da Controladoria Geral da União no Rio de Janeiro  
Av. Pres. Antonio Carlos, 375 - 7º Andar  
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

**Assunto: Atendimento das Solicitações de  
Auditoria/CGU**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos a essa Controladoria-Geral da União – CGU para informar que desde o dia 12 de março próximo passado, uma expressiva parcela do corpo de funcionários desta Financiadora aderiu ao movimento de greve em virtude de impasse nas negociações para estabelecer o Acordo Coletivo entre FINEP e o Sindicato dos Bancários, relativo à data base de setembro de 2008.

Em função deste quadro, as unidades da empresa já estão sentindo o impacto negativo da ausência de diversos funcionários e, como consequência, estimamos que o atendimento de demandas geradas pela equipe dessa Controladoria-Geral, que se encontra nas dependências da empresa, será também afetado pela falta de tempestividade no atendimento dos questionamentos.

Sendo assim, reforçamos que o quadro reduzido de funcionários que permanece em atividade normal está se empenhando para atender as demandas da auditoria, porém, paralelo a esse esforço, solicitamos a compreensão dessa CGU com relação aos prováveis e indesejados atrasos no atendimento da FINEP aos questionamentos da auditoria/CGU.

Permanecendo à disposição para esclarecimentos necessários, firmamo-nos.

Respeitosamente,

  
Fernando de Niêlander Ribeiro  
Diretor

INDEX 10



## ANEXO

**Complemento de informações em atendimento a na Solicitação de Auditoria SA n° 224918/007 – item 29, emitida pela Coordenadora de Equipe de Auditoria da CGU  
Anexo ao Ofício PRES/FINEP N° 003.934/2009**

A) Conteúdo Geral do Anexo II da DN n.º TCU 94/2008 - item 6 (Previdência Complementar Patrocinada):

- (i) o valor total por tipo de aplicação e respectiva fundamentação legal:  
Conforme observação contida no ANEXO VI pág. 108 do Relatório de Gestão as aplicações do Plano de Previdência Complementar - PPC foram efetuadas em conformidade com a Resolução n° 3456 de 25.09.2003 do Conselho Monetário Nacional – CMN
- (ii) manifestação da Secretaria de Previdência Complementar:  
em relação à manifestação da Secretaria de Previdência Complementar encaminhamos carta do Diretor da FIPECq (ANEXO I) informando que não há manifestação quanto à aplicação dos recursos repassados pela FINEP
- (iii) parecer da auditoria independente:  
segue no ANEXO II o parecer da Auditoria independente da FIPECq;

B) Tabela contendo os principais gastos ocorridos, ao longo dos últimos 3 anos, relativos a passagens, diárias e serviços terceirizados - item 2.4.1 da Norma de Execução/CGU n.º 3, aprovada pela Portaria/CGU n.º 2.238, de 19 de dezembro de 2008:

Segue no ANEXO III 3 tabelas apresentando os gastos gerais da FINEP, Operações Especiais e FNDCT em passagens diárias e serviços terceirizados;

C) Demonstrativo analítico das despesas com publicidade e propaganda - item 4 do conteúdo específico por unidade jurisdicionada - DN TCU n.º 94/2008:

Não houve ocorrências no período. A FINEP até hoje não tem despesas na rubrica publicidade e propaganda;

D) Quadro 2.A.3 – Transferências (convênios e outros tipos) - detalhamento de informações da Parte A do Anexo II:

Segue no ANEXO IV o Quadro 2.A.3 - Transferências separado em 2 quadros para a FINEP e 2 para o FNDCT, como Concedente e como Conveniente.

E) Restos a pagar, separados em não processados e processados, referente aos valores constantes do SIAFI dos últimos três exercícios na posição de 31 de dezembro, conforme Quadro II.A.2 – DN TCU 93/2008 – alterada pela DN TCU 96/2009.

A tabela de Restos a Pagar, processados e não processados consta na página 191 do Relatório de Gestão, corrigida, conforme requerido na nova DN TCU nº 96/2009, nas fls. numerada manualmente nº 143 (Tabela 2.4.4 – Restos a Pagar dos 3 últimos exercícios) contendo os dados dos últimos 3 exercícios, mesmo assim, no **ANEXO V** consta nova revisão no arquivo.

F) Fluxo de projetos ou programas financiados com recursos externos, ocorridos no ano e os acumulados até o período em exame – Quadro ILA.4 da IN TCU n.º 94/2008.

Ver páginas 73, 84 e 205 do Relatório de Gestão, a questão é **Não aplicável**, tendo em vista que a FINEP atualmente não possui tais fluxos. No **ANEXO VI** consta o MEMO/DCOF/020/2009 que declara a não existência de tais fluxos.

G) Atos de admissão e desligamento, exigíveis no exercício, nos termos do artigo 7º da IN TCU n.º 55, de 2007.

A informação está na pág. 74 do Relatório de Gestão. Em complemento informamos que:

- Como a natureza jurídica da FINEP é empresa pública federal e, portanto, tem as relações de trabalho com seus empregados regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a empresa não pratica atos de aposentadoria de seus empregados, visto estes serem concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Além disso, a concessão da aposentadoria não enseja o desligamento do funcionário, conforme decisões realizadas em 2006 pelo Supremo Tribunal Federal. O Programa de Demissão Assistida - PDA implementado pela FINEP em 2008 não exigia, para a adesão do programa, que o empregado solicitasse ao INSS a sua aposentadoria, portanto, houve funcionários desligados que não se aposentaram. Além disso, todos os desligamentos ocorridos pelo PDA, conforme o regulamento do programa, foram caracterizados como demissão sem justa causa.
- Não houve novos cadastramentos de atos no SISAC em virtude de realização de levantamentos das informações a serem lançadas, referentes aos empregados ativos da FINEP. O levantamento das informações referentes aos empregados que ingressaram na FINEP a partir do ano de 2001 foi concluída e o lançamento no SISAC será reiniciado no mês de abril/09.

H) Quadro ILA.13 – Processos dispensados de instauração de TCE e processos de TCE não encaminhados ao TCU em decorrência do arquivamento no órgão de origem, da IN TCU n.º 94, de 2008.

Conforme consta do Relatório de Gestão às páginas 75, 85 e 208, **NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS** no período tanto na FINEP, nas Operações Especiais como no FNDCT.





CTA 040/09 PRE

Brasília, 14 de abril de 2009.

Ilmo Sr.,  
 Dr. Luiz Fernando de Almeida Bello  
 Assessor da Diretoria  
 Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP  
 Rio de Janeiro, RJ

Senhor Assessor,

Em resposta ao e-mail, datado de 14 de abril de 2009, informamos que nos controles realizados pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC, não há manifestação quanto à aplicação dos recursos repassados por essa Patrocinadora.

Oportuno esclarecer, que a manifestação daquela Secretaria se evidencia apenas quanto à suposta não regularidade na destinação dos recursos recebidos, apurada no processo de fiscalização.

Atenciosamente,

Roberto Teixeira de Carvalho  
 Diretor-Presidente e de Aplicações Financeiras



TEIXEIRA & ASSOCIADOS  
Auditores Independentes

Rua Paraíba, 1.332 - 12º andar - Funcionários CEP: 30.130-141  
Belo Horizonte/MG - Tel: 0xx31 3282.0099 Fax: 0xx 3282.0687  
www.teixeira-auditores.com.br teixeira@teixeira-auditores.com.br



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

05 de março de 2009.

Aos Senhores Membros da Diretoria Executiva

FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU  
SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA  
Brasília - DF

1. Examinamos o balanço patrimonial consolidado da FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA levantado em 31 de dezembro de 2008 e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e do fluxo financeiro referentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Fundação, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em seu conjunto. Os procedimentos de auditoria aplicados sobre o ativo realizável, provisões técnicas, reservas e fundos constituídos no passivo atuarial foram planejados e executados considerando a posição consolidada dos diversos planos de benefícios administrados pela entidade e, portanto, não contemplam um exame individual de cada plano.
3. A partir do terceiro trimestre de 2008, a carteira de renda variável da Fundação passou a ter reflexos negativos de uma crise financeira internacional que reduziu o valor das empresas e das suas ações na Bolsa de Valores do Brasil. Em decorrência desta situação considerada conjuntural, a FIPECq registrou no exercício findo em 31 de dezembro de 2008 um déficit de R\$ 44.408 mil (31/12/2007 - déficit de R\$ 33.080 mil, ocasionado substancialmente por mudança da Tábua de Mortalidade na avaliação das reservas matemáticas). No momento, é incerto o desfecho desta situação com reflexos nos ativos variáveis, e possíveis perdas/ganhos na avaliação dos demais investimentos, com o consequente efeito no superávit/déficit da Fundação.
4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA em 31 de dezembro de 2008 o resultado consolidado de suas operações e o seu fluxo financeiro consolidado correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
5. A Fundação administrou até 2003 um plano de benefício assistencial cujas atividades foram encerradas em abril daquele mesmo ano. Naquela ocasião, foi levantado um déficit no referido programa assistencial, de R\$ 4.068 mil, que foi equacionado pela FIPECq com recursos do Fundo Administrativo. Tal procedimento adotado não é permitido pelas normas regulamentares das EFPC. A Fundação solicitou autorização à Secretaria de Previdência Complementar, em 16 de junho de 2003, para que o referido déficit fosse equacionado da forma até então adotada, mas cujo posicionamento daquele órgão normativo ainda se encontra pendente. Em 31 de dezembro de 2008 este déficit totaliza R\$ 3.413 mil (R\$ 3.417 mil até 31/12/2007), tendo em vista que, desde a extinção do plano, a



n. 467  
P

025

Fundação vem, aos poucos, recuperando parte do mesmo, através de recebimentos de contribuições em atraso. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2008 o Fundo Administrativo está demonstrado a menor por este montante e, no momento, é incerto o desfecho deste assunto e os seus conseqüentes reflexos nas demonstrações contábeis da FIPECq.

6. Encontra-se em processo de análise para aprovação pelo órgão regulamentador e fiscalizador – Secretaria de Previdência Complementar, o regulamento do Plano de Previdência Especial – PPE, administrado pela Fundação, muito embora o mesmo esteja inscrito no CNPB – Cadastro Nacional de Planos de Benefícios deste órgão. No momento, é incerto o desfecho deste assunto, bem como os possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis da Fundação em 31 de dezembro de 2008.
7. As demonstrações contábeis consolidadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram examinada por nós, que emitimos parecer, datado em 14 de março de 2008, contendo (a) ressalva sobre o não recebimento de respostas de circularização de alguns assessores jurídicos (esta ressalva deixou de existir em 2008 tendo em vista que este procedimento de auditoria foi considerado satisfatório); e (b) parágrafos de ênfase, que deixaram de existir em 2008, contendo incertezas sobre
  - (i) a realização dos investimentos e Cédulas de Crédito Bancário da CELG, de R\$ 13.203 mil (31/12/2007 – R\$ 11.530 mil) em face das dificuldades financeiras que ela estava apresentando em seus balanços. Verificamos que a CELG está cumprindo as suas obrigações junto a Fundação e ocorreu uma melhora na sua situação financeira; e
  - (ii) um posicionamento da Secretaria de Previdência Complementar com relação:
    - 1) a redução de 50% no nível da rotatividade adotada na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2003. Para 2008 a taxa de rotatividade é aquela considerada adequada na avaliação atuarial e, portanto, as reservas estão ajustadas;
    - 2) a manutenção da idade mínima para entrada em benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Em 2008 foi considerada a premissa determinada no regulamento da Fundação e, portanto, de acordo com a legislação em vigor; e
    - 3) adoção de Cota de Pensão diferente ao que determinava o regulamento e a legislação em vigor. Em 2008, face ao posicionamento da Secretaria de Previdência Complementar de somente considerar as alterações regulamentares propostas para o plano PPC da FIPECq, relativas estritamente aos ajustes regulamentares necessários para a adaptação do Regulamento desse Plano às Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, a Avaliação Atuarial de 2008 deste plano foi elaborada dentro dessa perspectiva da legislação.

*Teixeira & Associados*  
**TA** TEIXEIRA & ASSOCIADOS  
Auditores Independentes  
CRC-MG 5.194

*Domingos Xavier Teixeira*

**DOMINGOS XAVIER TEIXEIRA**  
Sócio e Diretor  
Contador CRC MG-14.105-O/3 – S – DF – 1303



EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS FNDCT

DESCRIÇÃO	ANO		
	2006	2007	2008
1 - PASSAGENS	778.840,32	1.319.926,31	2.023.355,44
2 - DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	1.050.887,70	1.117.761,80	1.416.029,10
3 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	1.897.496,02	4.144.866,98	3.125.044,40
3.1 - PUBLICIDADE			
3.2 - VIGILÂNCIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO			
3.3 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			
3.4 - OUTRAS TERCEIRIZAÇÕES	1.897.496,02	4.144.866,98	3.125.044,40
3.5 - SUPRIMENTO DE FUNDOS			
4 - CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO			
TOTAIS	3.737.124,04	6.582.554,09	6.594.425,94

EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS FINEP/CONTRATOS E CONVENIOS

DESCRIÇÃO	ANO		
	2006	2007	2008
1 - PASSAGENS	155.443,28	52.505,91	105.183,38
2 - DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	113.631,05	43.080,00	54.678,00
3 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	3.777,35	0,00
3.1 - PUBLICIDADE			
3.2 - VIGILÂNCIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO		3.777,35	
3.3 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			
3.4 - OUTRAS TERCEIRIZAÇÕES			
3.5 - SUPRIMENTO DE FUNDOS			
4 - CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO			
TOTAIS	269.074,33	99.363,27	159.861,38

EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS FINEP

DESCRIÇÃO	ANO		
	2006	2007	2008
1 - PASSAGENS	1.033.607,10	876.133,37	885.135,49
2 - DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	575.484,08	681.415,75	682.814,42
3 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	4.320.473,89	2.843.927,23	2.910.432,83
3.1 - PUBLICIDADE			
3.2 - VIGILÂNCIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	1.333.026,80	1.113.298,94	1.072.824,82
3.3 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			
3.4 - OUTRAS TERCEIRIZAÇÕES	2.917.656,12	1.730.628,29	1.837.498,11
3.5 - SUPRIMENTO DE FUNDOS	69.791,07		
4 - CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO			
TOTAIS	6.928.868,17	3.991.476,33	4.278.172,84





Table with multiple columns containing names, dates, and other administrative information. The text is very small and difficult to read.







Table with multiple columns containing company identification numbers, names, and other details. The table is organized into several sections with varying column widths and data density.













MEMORANDUM FOR THE RECORD

Item No.	Quantity	Unit	Description	Unit Price	Total Price	Remarks
1	1000	kg	...	...	...	...
2	500	kg	...	...	...	...
3	200	kg	...	...	...	...
4	100	kg	...	...	...	...
5	50	kg	...	...	...	...
6	25	kg	...	...	...	...
7	10	kg	...	...	...	...
8	5	kg	...	...	...	...
9	2	kg	...	...	...	...
10	1	kg	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...

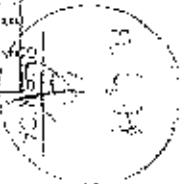






MEMORANDUM FOR SAUR 2024-007 let a 10 de 2024 - PREGON DE 2024

Item	Code	Quantity	Unit Price	Total Price	Description	Item	Code	Quantity	Unit Price	Total Price	Description
1	12010	20000	0.000000	0.000000	...	1	12010	20000	0.000000	0.000000	...
2	12020	10000	0.000000	0.000000	...	2	12020	10000	0.000000	0.000000	...
3	12030	5000	0.000000	0.000000	...	3	12030	5000	0.000000	0.000000	...
4	12040	15000	0.000000	0.000000	...	4	12040	15000	0.000000	0.000000	...
5	12050	30000	0.000000	0.000000	...	5	12050	30000	0.000000	0.000000	...
6	12060	10000	0.000000	0.000000	...	6	12060	10000	0.000000	0.000000	...
7	12070	20000	0.000000	0.000000	...	7	12070	20000	0.000000	0.000000	...
8	12080	5000	0.000000	0.000000	...	8	12080	5000	0.000000	0.000000	...
9	12090	15000	0.000000	0.000000	...	9	12090	15000	0.000000	0.000000	...
10	12100	30000	0.000000	0.000000	...	10	12100	30000	0.000000	0.000000	...
11	12110	10000	0.000000	0.000000	...	11	12110	10000	0.000000	0.000000	...
12	12120	20000	0.000000	0.000000	...	12	12120	20000	0.000000	0.000000	...
13	12130	5000	0.000000	0.000000	...	13	12130	5000	0.000000	0.000000	...
14	12140	15000	0.000000	0.000000	...	14	12140	15000	0.000000	0.000000	...
15	12150	30000	0.000000	0.000000	...	15	12150	30000	0.000000	0.000000	...
16	12160	10000	0.000000	0.000000	...	16	12160	10000	0.000000	0.000000	...
17	12170	20000	0.000000	0.000000	...	17	12170	20000	0.000000	0.000000	...
18	12180	5000	0.000000	0.000000	...	18	12180	5000	0.000000	0.000000	...
19	12190	15000	0.000000	0.000000	...	19	12190	15000	0.000000	0.000000	...
20	12200	30000	0.000000	0.000000	...	20	12200	30000	0.000000	0.000000	...
21	12210	10000	0.000000	0.000000	...	21	12210	10000	0.000000	0.000000	...
22	12220	20000	0.000000	0.000000	...	22	12220	20000	0.000000	0.000000	...
23	12230	5000	0.000000	0.000000	...	23	12230	5000	0.000000	0.000000	...
24	12240	15000	0.000000	0.000000	...	24	12240	15000	0.000000	0.000000	...
25	12250	30000	0.000000	0.000000	...	25	12250	30000	0.000000	0.000000	...
26	12260	10000	0.000000	0.000000	...	26	12260	10000	0.000000	0.000000	...
27	12270	20000	0.000000	0.000000	...	27	12270	20000	0.000000	0.000000	...
28	12280	5000	0.000000	0.000000	...	28	12280	5000	0.000000	0.000000	...
29	12290	15000	0.000000	0.000000	...	29	12290	15000	0.000000	0.000000	...
30	12300	30000	0.000000	0.000000	...	30	12300	30000	0.000000	0.000000	...







MEIO AMBIENTE SAUDE 2004-057 Fzr D. 00003.4.0 - PPOCT Convênio

Item de Orçamento	Transferência	Processo Orçamentário	Número do Orçamento	Data do Orçamento	Data da Anulação	Descrição do Objeto	Valor do Objeto	Valor da Anulação	Valor da Execução	Valor da Dotação	Valor da Anulação	Valor da Execução			
1	032109	FCRT, 424/2004	25000.1201 05/2003-72	03/05/2003	03/03/2003	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO DE TECNICOS.	05.417.200,00	16.704.895,00	16.704.895,00	0,00	257001	DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE BAC. DE SAÚDE.	16.704.895,00	0,00	0,00
1	032110	FCRT, 424/2004	25000.1401 02/2003-33	03/05/2003	29/03/2003	PROJETO DE RECURSOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS PARA SAÚDE.	07.917.200,00	22.665.194,00	22.665.194,00	0,00	257001	DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE BAC. DE SAÚDE.	22.665.194,00	0,00	0,00
Fonte: ESCR. Contábil															











Financial Statement (continued) for 2022 (in thousands of dollars)

Account	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772
---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----





Sl. No.	Particulars	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774
---------	-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----











Entity Code	Entity Name	Balance Forward	Change	Balance	Account Description	Entity Code	Entity Name	Balance Forward	Change	Balance	Account Description
520251	...	...	...	...	...	520251	...	...	...	...	...
520252	...	...	...	...	...	520252	...	...	...	...	...
520253	...	...	...	...	...	520253	...	...	...	...	...
520254	...	...	...	...	...	520254	...	...	...	...	...
520255	...	...	...	...	...	520255	...	...	...	...	...
520256	...	...	...	...	...	520256	...	...	...	...	...
520257	...	...	...	...	...	520257	...	...	...	...	...
520258	...	...	...	...	...	520258	...	...	...	...	...
520259	...	...	...	...	...	520259	...	...	...	...	...
520260	...	...	...	...	...	520260	...	...	...	...	...
520261	...	...	...	...	...	520261	...	...	...	...	...
520262	...	...	...	...	...	520262	...	...	...	...	...
520263	...	...	...	...	...	520263	...	...	...	...	...
520264	...	...	...	...	...	520264	...	...	...	...	...
520265	...	...	...	...	...	520265	...	...	...	...	...
520266	...	...	...	...	...	520266	...	...	...	...	...
520267	...	...	...	...	...	520267	...	...	...	...	...
520268	...	...	...	...	...	520268	...	...	...	...	...
520269	...	...	...	...	...	520269	...	...	...	...	...
520270	...	...	...	...	...	520270	...	...	...	...	...
520271	...	...	...	...	...	520271	...	...	...	...	...
520272	...	...	...	...	...	520272	...	...	...	...	...
520273	...	...	...	...	...	520273	...	...	...	...	...
520274	...	...	...	...	...	520274	...	...	...	...	...
520275	...	...	...	...	...	520275	...	...	...	...	...
520276	...	...	...	...	...	520276	...	...	...	...	...
520277	...	...	...	...	...	520277	...	...	...	...	...
520278	...	...	...	...	...	520278	...	...	...	...	...
520279	...	...	...	...	...	520279	...	...	...	...	...
520280	...	...	...	...	...	520280	...	...	...	...	...
520281	...	...	...	...	...	520281	...	...	...	...	...
520282	...	...	...	...	...	520282	...	...	...	...	...
520283	...	...	...	...	...	520283	...	...	...	...	...
520284	...	...	...	...	...	520284	...	...	...	...	...
520285	...	...	...	...	...	520285	...	...	...	...	...
520286	...	...	...	...	...	520286	...	...	...	...	...
520287	...	...	...	...	...	520287	...	...	...	...	...
520288	...	...	...	...	...	520288	...	...	...	...	...
520289	...	...	...	...	...	520289	...	...	...	...	...
520290	...	...	...	...	...	520290	...	...	...	...	...
520291	...	...	...	...	...	520291	...	...	...	...	...
520292	...	...	...	...	...	520292	...	...	...	...	...
520293	...	...	...	...	...	520293	...	...	...	...	...
520294	...	...	...	...	...	520294	...	...	...	...	...
520295	...	...	...	...	...	520295	...	...	...	...	...
520296	...	...	...	...	...	520296	...	...	...	...	...
520297	...	...	...	...	...	520297	...	...	...	...	...
520298	...	...	...	...	...	520298	...	...	...	...	...
520299	...	...	...	...	...	520299	...	...	...	...	...
520300	...	...	...	...	...	520300	...	...	...	...	...









REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY FOR THE YEAR 2010

Sl. No.	Particulars	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772	771	770	769	768	767	766	765	764	763	762	761	760
---------	-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----















STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS, DEPARTMENT OF HEALTH SERVICES

Case No.	Case Name	DOB	Sex	Race	Address	City	State	Zip	Phone	Insurance	Referral	Notes
1	10101	10/10/1950	M	W	10101	Dallas	TX	75201	10101	Blue Cross	10101	...
2	10102	10/10/1950	M	W	10102	Dallas	TX	75201	10102	Blue Cross	10102	...
3	10103	10/10/1950	M	W	10103	Dallas	TX	75201	10103	Blue Cross	10103	...
4	10104	10/10/1950	M	W	10104	Dallas	TX	75201	10104	Blue Cross	10104	...
5	10105	10/10/1950	M	W	10105	Dallas	TX	75201	10105	Blue Cross	10105	...
6	10106	10/10/1950	M	W	10106	Dallas	TX	75201	10106	Blue Cross	10106	...
7	10107	10/10/1950	M	W	10107	Dallas	TX	75201	10107	Blue Cross	10107	...
8	10108	10/10/1950	M	W	10108	Dallas	TX	75201	10108	Blue Cross	10108	...
9	10109	10/10/1950	M	W	10109	Dallas	TX	75201	10109	Blue Cross	10109	...
10	10110	10/10/1950	M	W	10110	Dallas	TX	75201	10110	Blue Cross	10110	...
11	10111	10/10/1950	M	W	10111	Dallas	TX	75201	10111	Blue Cross	10111	...
12	10112	10/10/1950	M	W	10112	Dallas	TX	75201	10112	Blue Cross	10112	...
13	10113	10/10/1950	M	W	10113	Dallas	TX	75201	10113	Blue Cross	10113	...
14	10114	10/10/1950	M	W	10114	Dallas	TX	75201	10114	Blue Cross	10114	...
15	10115	10/10/1950	M	W	10115	Dallas	TX	75201	10115	Blue Cross	10115	...
16	10116	10/10/1950	M	W	10116	Dallas	TX	75201	10116	Blue Cross	10116	...
17	10117	10/10/1950	M	W	10117	Dallas	TX	75201	10117	Blue Cross	10117	...
18	10118	10/10/1950	M	W	10118	Dallas	TX	75201	10118	Blue Cross	10118	...
19	10119	10/10/1950	M	W	10119	Dallas	TX	75201	10119	Blue Cross	10119	...
20	10120	10/10/1950	M	W	10120	Dallas	TX	75201	10120	Blue Cross	10120	...
21	10121	10/10/1950	M	W	10121	Dallas	TX	75201	10121	Blue Cross	10121	...
22	10122	10/10/1950	M	W	10122	Dallas	TX	75201	10122	Blue Cross	10122	...
23	10123	10/10/1950	M	W	10123	Dallas	TX	75201	10123	Blue Cross	10123	...
24	10124	10/10/1950	M	W	10124	Dallas	TX	75201	10124	Blue Cross	10124	...
25	10125	10/10/1950	M	W	10125	Dallas	TX	75201	10125	Blue Cross	10125	...
26	10126	10/10/1950	M	W	10126	Dallas	TX	75201	10126	Blue Cross	10126	...
27	10127	10/10/1950	M	W	10127	Dallas	TX	75201	10127	Blue Cross	10127	...
28	10128	10/10/1950	M	W	10128	Dallas	TX	75201	10128	Blue Cross	10128	...
29	10129	10/10/1950	M	W	10129	Dallas	TX	75201	10129	Blue Cross	10129	...
30	10130	10/10/1950	M	W	10130	Dallas	TX	75201	10130	Blue Cross	10130	...
31	10131	10/10/1950	M	W	10131	Dallas	TX	75201	10131	Blue Cross	10131	...
32	10132	10/10/1950	M	W	10132	Dallas	TX	75201	10132	Blue Cross	10132	...
33	10133	10/10/1950	M	W	10133	Dallas	TX	75201	10133	Blue Cross	10133	...
34	10134	10/10/1950	M	W	10134	Dallas	TX	75201	10134	Blue Cross	10134	...
35	10135	10/10/1950	M	W	10135	Dallas	TX	75201	10135	Blue Cross	10135	...
36	10136	10/10/1950	M	W	10136	Dallas	TX	75201	10136	Blue Cross	10136	...
37	10137	10/10/1950	M	W	10137	Dallas	TX	75201	10137	Blue Cross	10137	...
38	10138	10/10/1950	M	W	10138	Dallas	TX	75201	10138	Blue Cross	10138	...
39	10139	10/10/1950	M	W	10139	Dallas	TX	75201	10139	Blue Cross	10139	...
40	10140	10/10/1950	M	W	10140	Dallas	TX	75201	10140	Blue Cross	10140	...
41	10141	10/10/1950	M	W	10141	Dallas	TX	75201	10141	Blue Cross	10141	...
42	10142	10/10/1950	M	W	10142	Dallas	TX	75201	10142	Blue Cross	10142	...
43	10143	10/10/1950	M	W	10143	Dallas	TX	75201	10143	Blue Cross	10143	...
44	10144	10/10/1950	M	W	10144	Dallas	TX	75201	10144	Blue Cross	10144	...
45	10145	10/10/1950	M	W	10145	Dallas	TX	75201	10145	Blue Cross	10145	...
46	10146	10/10/1950	M	W	10146	Dallas	TX	75201	10146	Blue Cross	10146	...
47	10147	10/10/1950	M	W	10147	Dallas	TX	75201	10147	Blue Cross	10147	...
48	10148	10/10/1950	M	W	10148	Dallas	TX	75201	10148	Blue Cross	10148	...
49	10149	10/10/1950	M	W	10149	Dallas	TX	75201	10149	Blue Cross	10149	...
50	10150	10/10/1950	M	W	10150	Dallas	TX	75201	10150	Blue Cross	10150	...















STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE - TAXPAYER LIST

Account Number	Account Name	Address	City	State	Zip	Phone	Business Type	Industry	Classification	Rate	Amount	Balance	Notes
10001	ABC COMPANY	123 MAIN ST	LOS ANGELES	CA	90001	(213) 555-1234	MANUFACTURING	Textile	100	100.00	100.00		
10002	DEF COMPANY	456 MARKET ST	SAN FRANCISCO	CA	94102	(415) 555-5678	RETAIL	Department Store	200	200.00	200.00		
10003	GHI COMPANY	789 BROADWAY	NEW YORK	NY	10001	(212) 555-9012	FINANCIAL	Bank	300	300.00	300.00		
10004	JKL COMPANY	101 N. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-3456	RETAIL	Department Store	400	400.00	400.00		
10005	MNO COMPANY	202 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-7890	RETAIL	Department Store	500	500.00	500.00		
10006	PQR COMPANY	303 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-1122	RETAIL	Department Store	600	600.00	600.00		
10007	STU COMPANY	404 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-3344	RETAIL	Department Store	700	700.00	700.00		
10008	VWX COMPANY	505 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-5566	RETAIL	Department Store	800	800.00	800.00		
10009	YZA COMPANY	606 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-7788	RETAIL	Department Store	900	900.00	900.00		
10010	BCD COMPANY	707 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-9900	RETAIL	Department Store	1000	1000.00	1000.00		
10011	EFG COMPANY	808 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-1122	RETAIL	Department Store	1100	1100.00	1100.00		
10012	HIJ COMPANY	909 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-3344	RETAIL	Department Store	1200	1200.00	1200.00		
10013	OPQ COMPANY	1010 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-5566	RETAIL	Department Store	1300	1300.00	1300.00		
10014	RST COMPANY	1111 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-7788	RETAIL	Department Store	1400	1400.00	1400.00		
10015	UVW COMPANY	1212 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-9900	RETAIL	Department Store	1500	1500.00	1500.00		
10016	XYZ COMPANY	1313 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-1122	RETAIL	Department Store	1600	1600.00	1600.00		
10017	ABC COMPANY	1414 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-3344	RETAIL	Department Store	1700	1700.00	1700.00		
10018	DEF COMPANY	1515 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-5566	RETAIL	Department Store	1800	1800.00	1800.00		
10019	GHI COMPANY	1616 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-7788	RETAIL	Department Store	1900	1900.00	1900.00		
10020	JKL COMPANY	1717 S. BROADWAY	MIAMI	FL	33101	(305) 555-9900	RETAIL	Department Store	2000	2000.00	2000.00		









REGISTRATION OF VOTERS IN THE DISTRICT OF COLUMBIA

Table with columns: Precinct, Name, Address, City, State, Zip, Date of Birth, Sex, Race, Religion, Education, Occupation, and other demographic data.





























Table with multiple columns containing numerical data, likely representing road construction or maintenance records. The table is organized into several sections with varying column widths and data density.





FORM 2010-06-01 (REV. 02/01/07) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)

Line	Code	Amount	Balance	Code	Description	Amount	Balance	Code	Description	Amount	Balance	Code	Description	Amount	Balance
1	411.11	101.00	101.00	411.11	...	101.00	101.00	411.11	...	101.00	101.00	411.11	...	101.00	101.00
2	411.11	101.00	202.00	411.11	...	202.00	202.00	411.11	...	202.00	202.00	411.11	...	202.00	202.00
3	411.11	101.00	303.00	411.11	...	303.00	303.00	411.11	...	303.00	303.00	411.11	...	303.00	303.00
4	411.11	101.00	404.00	411.11	...	404.00	404.00	411.11	...	404.00	404.00	411.11	...	404.00	404.00
5	411.11	101.00	505.00	411.11	...	505.00	505.00	411.11	...	505.00	505.00	411.11	...	505.00	505.00
6	411.11	101.00	606.00	411.11	...	606.00	606.00	411.11	...	606.00	606.00	411.11	...	606.00	606.00
7	411.11	101.00	707.00	411.11	...	707.00	707.00	411.11	...	707.00	707.00	411.11	...	707.00	707.00
8	411.11	101.00	808.00	411.11	...	808.00	808.00	411.11	...	808.00	808.00	411.11	...	808.00	808.00
9	411.11	101.00	909.00	411.11	...	909.00	909.00	411.11	...	909.00	909.00	411.11	...	909.00	909.00
10	411.11	101.00	1010.00	411.11	...	1010.00	1010.00	411.11	...	1010.00	1010.00	411.11	...	1010.00	1010.00
11	411.11	101.00	1111.00	411.11	...	1111.00	1111.00	411.11	...	1111.00	1111.00	411.11	...	1111.00	1111.00
12	411.11	101.00	1212.00	411.11	...	1212.00	1212.00	411.11	...	1212.00	1212.00	411.11	...	1212.00	1212.00
13	411.11	101.00	1313.00	411.11	...	1313.00	1313.00	411.11	...	1313.00	1313.00	411.11	...	1313.00	1313.00
14	411.11	101.00	1414.00	411.11	...	1414.00	1414.00	411.11	...	1414.00	1414.00	411.11	...	1414.00	1414.00
15	411.11	101.00	1515.00	411.11	...	1515.00	1515.00	411.11	...	1515.00	1515.00	411.11	...	1515.00	1515.00
16	411.11	101.00	1616.00	411.11	...	1616.00	1616.00	411.11	...	1616.00	1616.00	411.11	...	1616.00	1616.00
17	411.11	101.00	1717.00	411.11	...	1717.00	1717.00	411.11	...	1717.00	1717.00	411.11	...	1717.00	1717.00
18	411.11	101.00	1818.00	411.11	...	1818.00	1818.00	411.11	...	1818.00	1818.00	411.11	...	1818.00	1818.00
19	411.11	101.00	1919.00	411.11	...	1919.00	1919.00	411.11	...	1919.00	1919.00	411.11	...	1919.00	1919.00
20	411.11	101.00	2020.00	411.11	...	2020.00	2020.00	411.11	...	2020.00	2020.00	411.11	...	2020.00	2020.00
21	411.11	101.00	2121.00	411.11	...	2121.00	2121.00	411.11	...	2121.00	2121.00	411.11	...	2121.00	2121.00
22	411.11	101.00	2222.00	411.11	...	2222.00	2222.00	411.11	...	2222.00	2222.00	411.11	...	2222.00	2222.00
23	411.11	101.00	2323.00	411.11	...	2323.00	2323.00	411.11	...	2323.00	2323.00	411.11	...	2323.00	2323.00
24	411.11	101.00	2424.00	411.11	...	2424.00	2424.00	411.11	...	2424.00	2424.00	411.11	...	2424.00	2424.00
25	411.11	101.00	2525.00	411.11	...	2525.00	2525.00	411.11	...	2525.00	2525.00	411.11	...	2525.00	2525.00
26	411.11	101.00	2626.00	411.11	...	2626.00	2626.00	411.11	...	2626.00	2626.00	411.11	...	2626.00	2626.00
27	411.11	101.00	2727.00	411.11	...	2727.00	2727.00	411.11	...	2727.00	2727.00	411.11	...	2727.00	2727.00
28	411.11	101.00	2828.00	411.11	...	2828.00	2828.00	411.11	...	2828.00	2828.00	411.11	...	2828.00	2828.00
29	411.11	101.00	2929.00	411.11	...	2929.00	2929.00	411.11	...	2929.00	2929.00	411.11	...	2929.00	2929.00
30	411.11	101.00	3030.00	411.11	...	3030.00	3030.00	411.11	...	3030.00	3030.00	411.11	...	3030.00	3030.00



Tabela 2.4.4

Ano de inscrição	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
2006	67,22	3,83	58,05	7,33	35,15	2,15	31,46	1,54
2007	157,49	1,40	145,95	10,13	176,40	15,15	111,78	49,47
2008	174,33	0,30	121,89	52,15	410,59	27,88	240,75	142,06

MEMO/DCOF/020/2009

**Para:** Carlos Eduardo Gutierrez Freire  
Superintendente da Área Financeira e de Captação - AFC

**De:** Carolina Mariano  
Chefe do Departamento de Controle Financeiro de  
Contratos Nacionais e Internacionais - DCOF

**REF:** Solicitação de Auditoria – CGU nº 224918/007 / MEMO AUDI  
289/2009

**DATA:** 13/04/2009

Prezado Gutierrez,

Atendendo ao solicitado no MEMO AUDI 289/2009, inicialmente direcionado ao Sr. Rogério Amaury de Medeiros, Superintendente da APLA em Exercício, no que tange ao seu item "f - não apresentação no Rolatório de Gestão do demonstrativo do fluxo de projetos ou programas financiados com recursos externos, ocorridos no ano e os acumulados até o período em exame (...)", declaramos que a FINEP não possui tais fluxos. Nossos programas de P&D são financiados com recursos exclusivamente nacionais. Portanto, o Quadro II.A.4 da IN TCU nº 94, de 03/12/2008, não se aplica aos programas hoje em vigor na FINEP.

Atenciosamente,

  
Carolina Mariano  
Chefe do Departamento de Controle Financeiro  
de Contratos Nacionais e Internacionais – DCOF

Ao Dr. Rogério Medeiros - APLA  
ciente e de acordo.

  
Carlos Eduardo Gutierrez Freire  
Superintendente  
Área Financeira e de Captação

13/4/2009.





FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

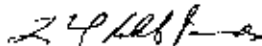
### III – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS


- BALANÇO PATRIMONIAL PREVISTO NA LEI 6404/76
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO PREVISTA NA LEI 6404/76
- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PREVISTA NA LEI 11.638/07
- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PREVISTA NA LEI 6404/76
- DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO CAPITAL SOCIAL.
- NOTAS EXPLICATIVAS QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.




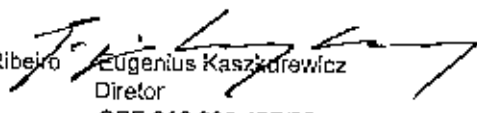
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**  
**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**Balanco Patrimonial em 31/12/2008 e 31/12/2007**  
**Em Reais Mil**

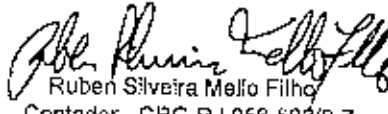
ATIVO	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	687.268	690.290
Operações de Crédito	335.583	266.712
Outros Créditos	20.152	8.008
Créditos por Cessão de Pessoal	292	1.733
Impostos e Contribuições a Recuperar	17.562	4.907
Pessoal	2.240	1.308
Outros	58	56
Outros Valores e Bens	523	567
Almoxnarifado	82	105
Despesas Antecipadas	541	462
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.043.626</b>	<b>965.575</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>		
Títulos e Valores Mobiliários	26.626	15.126
Cotas de Fundos em Empresas Emergentes	26.626	15.126
Operações de Crédito	1.606.002	1.208.009
Operações de Crédito	1.631.088	1.236.752
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(25.086)	(28.743)
Outros Créditos	65.070	25.840
Depósitos Judiciais	169	169
Créditos com o Tesouro Nacional	25.471	25.471
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	39.430	-
Investimentos	2.440	2.440
Imobilizado de Uso	12.061	12.817
Imóveis de Uso	12.679	12.679
Reavaliações de Imóveis de Uso	12.582	12.582
Outras Imobilizações de Uso	6.806	6.529
Depreciações Acumuladas	(20.006)	(18.973)
Intangível	522	349
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>1.712.721</b>	<b>1.264.381</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.756.347</b>	<b>2.229.956</b>

  
 Luis Manuel Rebelo Fernandes  
 Presidente  
 CPF-797.578.477/04

  
 Eduardo Moreira da Costa  
 Diretor  
 CPF-201.075.965/72

  
 Fernando de Nielander Ribeiro  
 Diretor  
 CPF-627.437.597/04

  
 Eugenius Kaszkdrewicz  
 Diretor  
 CPF-316.206.477/53

  
 Ruben Silveira Mello Filho  
 Contador - CRC-RJ 056.592/0-7  
 CPF-598.262.907/34



**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**Balanco Patrimonial em 31/12/2008**

	RIO	S.PAULO	BRASÍLIA	TOTAL
<b>A T I V O</b>	<b><u>2.756.346.999,32</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>2.756.346.999,32</u></b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.043.627.789,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.043.627.789,86</b>
<b>Disponibilidades</b>	<b>687.267.941,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>687.267.941,81</b>
111129902 Banco do Brasil (Moeda nacional)	3.109,73			3.109,73
111220000 Bancos C/Movimento (Moeda Estrangeira)	43.085,04			43.085,04
111131100 Fundo de Aplicação - Extra Mercado	682.956.283,91			682.956.283,91
112160400 Limite de Saque c/ Vinculação de Pagº	4.255.463,13			4.255.463,13
<b>Operações de Crédito</b>	<b>335.583.496,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>335.583.496,46</b>
Operações de Crédito	<b>335.583.496,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>335.583.496,46</b>
112320000 Financiamentos Concedidos	323.396.846,78			323.396.846,78
112340600 Juros Pró-Rata s/Financiamento	10.755.131,10			10.755.131,10
112350000 Encargos s/Emprest.e Financiamentos	1.431.518,58			1.431.518,58
Provisão para Operações de Liquidação Duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
112390000 Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00			0,00
<b>Outros Créditos</b>	<b>20.153.750,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.153.750,12</b>
Créditos por Cessão de Pessoal	<b>292.257,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>292.257,03</b>
112190700 Crédito a Rec.p/Cessão de Pessoal	1.777.849,65			1.777.849,65
112199000 Provisão p/dev.duvid.(Cessão de Pessoal)	(1.485.592,62)			(1.485.592,62)
Diversos	<b>19.861.493,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.861.493,09</b>
Impostos e Contribuições a Recuperar	<b>17.562.175,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.562.175,06</b>
112150300 IRPJ a Compensar- Antecipação	0,00			0,00
112150500 IRPJ a Recuperar	14.678.088,76			14.678.088,76
112150800 IRPJ a Compensar	0,00			0,00
112150900 CSLL a Recuperar	2.884.086,30			2.884.086,30
112151600 CSLL a Compensar - Antecipação	0,00			0,00
112197002 Imposto pago a maior (3560)	0,00			0,00
Pessoal	<b>2.240.156,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240.156,64</b>
112190800 Créditos a Receber-Folha do Pagamento	2.240.156,64			2.240.156,64
C.utos	<b>59.161,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.161,39</b>
112290300 Desfalques ou Desvios	58.827,59			58.827,59
112290400 Débitos e Terc.em Prest. de Serviço	333,80			333,80
112440000 Adiant. A Suprimento de Fundos	0,00			0,00
Provisão para Outros Créditos	0,00			0,00
<b>Outros Valores e Bens</b>	<b>622.601,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>622.601,47</b>
Outros Valores e Bens	<b>81.773,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.773,26</b>
113180100 Material de Consumo	81.773,26			81.773,26
Despesas Antecipadas	<b>540.828,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>540.828,21</b>
113220300 Vales, Tickets e Bilhetes	533.338,65			533.338,65
114110300 Prêmios do Seguro a Apropriar	7.489,55			7.489,55
114119600 Outras Despesas Antecipadas	0,00			0,00
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>1.712.719.209,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.712.719.209,46</b>
<b>Titulos e Valores Mobiliários</b>	<b>26.625.685,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.625.685,59</b>
123130200 Fundos Aplic.Cofas Empresas Emergentes	26.625.685,59			26.625.685,59





Prov. p/ perdas com Títulos e Valores

<b>Operações de Crédito</b>	<b>1.606.001.752,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.606.001.752,40</b>
Operações de Crédito	<b>1.631.087.635,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.631.087.635,17</b>
122320000 Financiamentos Concedidos	1.507.472.234,63			1.507.472.234,63
122380000 Cobrança Judicial	123.615.400,54			123.615.400,54
Provisão para Operações de Liquidação Duvidosa	<b>(25.085.882,77)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(25.085.882,77)</b>
122800000 Prov. p/ Créd. Realiz. L.P. Perdas Prováveis	(25.085.882,77)			(25.085.882,77)
<b>Outros Créditos</b>	<b>65.070.343,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.070.343,04</b>
Diversos	<b>169.134,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.134,88</b>
112510200 Depósitos Judiciais (Ações Trabalhistas)	169.134,88			169.134,88
Créditos Específicos	<b>25.470.709,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.470.709,94</b>
122900000 Outros Créditos (Risco Cambial)	25.470.709,94			25.470.709,94
Créditos Tributários de Impostos e Contribuições	<b>39.430.498,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.430.498,21</b>
122151600 (2319) IRPJ Diferido	24.644.061,38			24.644.061,38
122151600 (2469) CSLL Diferida	14.786.436,83			14.786.436,83
	<b>15.021.428,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.021.428,43</b>
<b>Investimentos</b>	<b>2.439.654,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.439.654,90</b>
Outros Investimentos	<b>2.439.654,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.439.654,90</b>
141120100 Participações em Empresas-MC	0,34			0,34
141120200 Participações em Fundos-MC	187,49			187,49
141310200 Bens Móveis - Obras de Arte	2.439.467,07			2.439.467,07
<b>Imobilizado de Uso</b>	<b>12.059.730,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.059.730,33</b>
142110000 Imóveis de Uso	<b>12.678.532,49</b>			<b>12.678.532,49</b>
142110000 Reavaliações de Imóveis de Uso	12.581.713,53			12.581.713,53
142120000 Bens Móveis-Outras Imobilizações de Uso	<b>6.805.851,10</b>			<b>6.805.851,10</b>
142900000 Depreciações Acumuladas	(20.006.366,79)			(20.006.366,79)
<b>Intangível</b>	<b>522.043,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>522.043,20</b>
142300000 Intangível	112.052,74			112.052,74
143000000 Diferido	409.990,46			409.990,46

NOTA: ( 1 ) Valor relativo à inscrição de responsabilidade do Carlos Gonçalves da Brito qualificado no processo administrativo disciplinar NR. 1200.001465/94-11 conforme relatório da Comissão de Tornação de Contas designada pela POR/PRES/028/95 em análise no TCU em 1995.

( 2 ) Pagamento em duplicidade a Lutz Antonio Vitorino por serviços prestados em 1996 conf. Processo Administrativo Memc/SJUR/097/96, em apuração na Polícia Federal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP  
 Balanço Patrimonial em 31/12/2008 e 31/12/2007  
 Em Reais Mil

PASSIVO	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>		
Obrigações por Repasses do País	1.103.524	989.449
Obrigações por Repasses do Exterior	37	32
Outras Obrigações	<u>142.168</u>	<u>127.604</u>
Fiscais e Previdenciárias	4.170	4.102
Provisão p/ Contingências Trabalhíst.	124.045	112.553
Provisão para Férias	11.763	9.565
Consignatários e Fomecedores	2.180	1.549
Outras	10	35
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.245.729</b>	<b>1.117.285</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações por Repasses do País	897.062	452.510
Obrigações por Repasses do Exterior	356	294
Outras Obrigações	<u>4.439</u>	<u>3.013</u>
Imp.Renda e Contrib.Social Diferidos	245	0
Depósitos e Cauções	4.194	3.013
Receita Diferida e Obrig. s/ Recursos	<u>426.443</u>	<u>310.543</u>
Recursos para Equalização	235.457	193.558
Obrigações sobre Recur.do FNDCT	190.986	116.985
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>1.128.300</b>	<b>766.360</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital social	857.268	857.268
Reserva de Capital	2	2
Reserva de Reavaliação	4.764	5.418
Prejuízos Acumulados	<u>(479.716)</u>	<u>(516.377)</u>
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>382.318</b>	<b>346.311</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.756.347</b>	<b>2.229.956</b>

*Manuel Rebe...*  
 José Manuel Rebeiro Fernandes  
 Presidente  
 PF-797.578.477/04

*Eduardo Moreira da Costa*  
 Eduardo Moreira da Costa  
 Diretor  
 CPF-201.075.956/72

*Fernando de Nivalander Ribeiro*  
 Fernando de Nivalander Ribeiro  
 Diretor  
 CPF-627.437.597/04

*Eugenius Kaszkurewicz*  
 Eugenius Kaszkurewicz  
 Diretor  
 CPF-318.206.477/53

*Ruben Silveira Mello Filho*  
 Ruben Silveira Mello Filho  
 Contador - CRC-RJ 056.592/0-7  
 CPF-598.262.907/34



**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**Balço Patrimonial em 31/12/2008**

	RIO	S.PAULO	BRASÍLIA	TOTAL
<b>P A S S I V O</b>	<b><u>2.756.346.999,32</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>2.756.346.999,32</u></b>
<b><u>Passivo Circulante</u></b>	<b>1.245.729.116,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.245.729.116,89</b>
<b><u>Obrigações por Repasses do País</u></b>	<b>1.103.523.688,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.103.523.688,70</b>
211490800 FAT	998.352.952,01			998.352.952,01
212310202 Empréstimos Internos	101.795.268,32			101.795.268,32
212319900 Juros pró-rata Emprést. Internos	5.375.468,37			5.375.468,37
<b><u>Obrigações por Repasses do Exterior</u></b>	<b>37.475,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.475,74</b>
212320200 Empréstimos Externos	31.570,15			31.570,15
212320100 Juros pró-rata Emprést. Externos	5.905,59			5.905,59
<b><u>Outras Obrigações</u></b>	<b>142.167.952,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>142.167.952,45</b>
<b>Fiscais e Previdenciárias</b>	<b>4.169.797,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.169.797,14</b>
211230100 IRRF	1.715.354,45			1.715.354,45
211230200 INSS	1.266.313,85			1.266.313,85
211230600 FGTS	576.409,27			576.409,27
212140301 Provisão para IRPJ	0,00			0,00
212140302 Provisão para CSLL	0,00			0,00
212150700 Cofins	526.210,38			526.210,38
212150900 Pis	85.509,19			85.509,19
Provisão para IRPJ e CSLL Diferidos	0,00			0,00
<b>Diversas</b>	<b>137.998.155,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.998.155,31</b>
Provisão para Contingências	124.045.158,50			124.045.158,50
212140700 Prov. para Indeniz. Trabalhistas	124.045.158,50			124.045.158,50
Provisão para Férias e 13º Salário	11.762.523,02			11.762.523,02
212140100 Provisão para 13º Salário	0,00			0,00
212140200 Provisão de Férias	11.762.523,02			11.762.523,02
Consignatários e Fornecedores	2.180.275,05			2.180.275,05
211150000 Planos de Previd. Assist. Médica	1.050.870,61			1.050.870,61
211160000 Entidades Represent. de Classe	38.235,21			38.235,21
211190000 Diversos Consignatários	38.719,73			38.719,73
212110100 Fornecedores	705.472,06			705.472,06
212210300 Entidades Previd. Complementar	346.977,44			346.977,44
<b>Outras</b>	<b>10.198,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.198,74</b>
211480000 Depósitos a Transferir	287,26			287,26
211490100 Depósitos de Terceiros	0,00			0,00
212120100 Pessoal a pagar - Exercício	0,00			0,00
212190400 Obrigações ref. pessoal requisitado	9.141,43			9.141,43
212196001 Diárias	0,00			0,00
212196008 Indenizações e Restituições	770,05			770,05
212900000 Outras Obrigações	0,00			0,00
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>	<b>1.128.300.681,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128.300.681,58</b>
<b><u>Obrigações por Repasses do País</u></b>	<b>697.061.558,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>697.061.558,36</b>
222120000 Contratos Internos	697.061.558,36			697.061.558,36



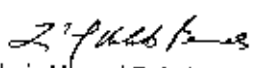


<b><u>Obrigações por Repasses do Exterior</u></b>	<b>356.145,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>356.145,50</b>
222220000 Contratos Externos	356.145,50			356.145,50
<b><u>Outras Obrigações</u></b>	<b>4.439.608,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.439.608,07</b>
Fiscais e Previdenciárias	<b>245.242,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.242,88</b>
222310100 IRPJ Diferido	153.276,80			153.276,80
222310500 CSLL Diferida	91.966,08			91.966,08
Diversas	<b>4.194.365,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.194.365,19</b>
Depósitos e Cauções	<b>4.194.365,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.194.365,19</b>
221210000 Depósitos e Cauções	4.194.365,19			4.194.365,19
<b><u>Receita Diferida e Obrigações s/ Recursos</u></b>	<b>426.443.369,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.443.369,65</b>
214110100				
Rec. p/Invest. Fundos Empr. Emergentes	<b>144.830.790,30</b>			<b>144.830.790,30</b>
Recursos Aplicados em Fundos Emerg.	<b>25.333.778,54</b>			<b>25.333.778,54</b>
Recursos Retornados do Fundos	<b>644.920,80</b>			<b>644.920,80</b>
Rec. p/Garantia de Liquidez dos Fundos	<b>20.176.104,38</b>			<b>20.176.104,38</b>
Sub Total	<b>190.985.594,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.985.594,02</b>
Recursos para Equalização	<b>235.457.775,63</b>			<b>235.457.775,63</b>
<b><u>Patrimônio Líquido</u></b>	<b>382.317.200,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>382.317.200,85</b>
<b><u>Capital</u></b>	<b>346.065.683,96</b>			<b>346.065.683,96</b>
De Domiciliados no País	<b>346.065.683,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>346.065.683,96</b>
241210000 Capital Social	<b>857.268.098,97</b>			<b>857.268.098,97</b>
242120000 Reservas de Capital	<b>1.500,00</b>			<b>1.500,00</b>
242210000 Reservas de Reavaliação	<b>4.763.769,50</b>			<b>4.763.769,50</b>
243000000 Prejuízos Acumulados	<b>(515.967.684,51)</b>			<b>(515.967.684,51)</b>
<b><u>Contas de Resultado</u></b>	<b>36.251.516,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.251.516,89</b>
Receitas Operacionais	<b>308.124.420,50</b>			<b>308.124.420,50</b>
Despesas Operacionais	<b>(309.584.084,19)</b>			<b>(309.584.084,19)</b>
Receitas Não Operacionais	<b>9.563,81</b>			<b>9.563,81</b>
Imposto de Renda	<b>23.552.737,41</b>			<b>23.552.737,41</b>
Contribuição Social	<b>14.148.879,36</b>			<b>14.148.879,36</b>

FL. 332  

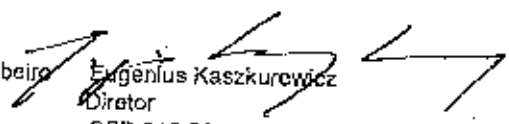

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**  
**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
 Demonstração do Resultado em 31/12/2008 e 31/12/2007  
 Em Reais Mil

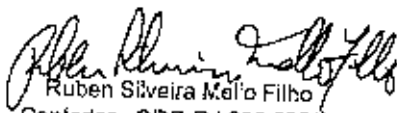
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Receitas da Intermediação Financeira	303.348	235.604
Operações de Crédito	183.732	148.998
Aplicações do disponível e em títulos mobiliários	77.974	47.821
Rendas com administração de fundos	41.642	38.785
Despesas da Intermediação Financeira	(165.285)	(92.038)
Captação - financiamentos e repasses	(144.892)	(91.534)
Provisão para risco do crédito	(20.393)	(804)
<b>RESULTADO BRUTO INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>138.063</b>	<b>144.566</b>
Outras Receitas e (Despesas) Operacionais	(139.522)	(108.794)
Provisão para contingências trabalhistas	(11.492)	0
Despesas com pessoal e encargos	(105.449)	(81.491)
Despesas administrativas	(15.506)	(21.641)
Despesas tributárias	(8.109)	(7.362)
Outras receitas operacionais	1.034	1.700
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(1.459)</b>	<b>35.772</b>
Outras receitas (despesas)	10	(191)
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>(1.449)</b>	<b>35.581</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	(1.729)	(10.058)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	39.430	0
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>36.252</b>	<b>25.523</b>

  
 Luis Manuel Rebelo Fernandes  
 Presidente  
 CPF-797.578.477/04

  
 Eduardo Moreira da Costa  
 Diretor  
 CPF-201.075.955/72

  
 Fernando de Neflander Ribeiro  
 Diretor  
 CPF-627.437.597/04

  
 Eugênio Kaszkurewicz  
 Diretor  
 CPF-316.206.477/53

  
 Ruben Silveira Malo Filho  
 Contador - CRC-RJ 056.592/0-7  
 CPF-598.262.907/34



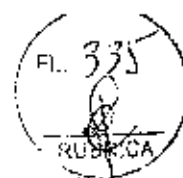
**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**Demonstração do Resultado em 31/12/2008**

	<b>RIO</b>	<b>S.PAULO</b>	<b>BRASILIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>34.362.008,43</b>	<b>1.357.778,20</b>	<b>531.730,26</b>	<b>36.251.516,89</b>
<b>1- Receitas da Intermediação Financeira</b>	<b>303.347.122,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>303.347.122,54</b>
1.1 Operações de Crédito	183.731.596,60	0,00	0,00	183.731.596,60
4.1.6.0.0.02.99 - Outros Serviços Financeiros				0,00
4.1.6.0.0.14.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização	7.327.882,71			7.327.882,71
6.2.3.2.3.05.04 - Juros Vencidos	3.411.381,66			3.411.381,66
6.2.3.2.3.05.05 - Juros Equalizados	66.060.845,73			66.060.845,73
6.2.3.2.3.05.08 - Juros Mensais	83.142.679,19			83.142.679,19
6.2.3.2.3.05.10 - Juros Pro-rata	10.755.131,10			10.755.131,10
6.2.3.2.3.05.99 - Juros Renegociados	553.975,41			553.975,41
6.2.3.2.3.08.00 - Multas	1.972.793,18			1.972.793,18
4.1.9.1.9.27.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	575.273,25			575.273,25
4.2.3.0.0.99.00 - Amortizações de Empréstimos Divs.	8.646.816,03			8.646.816,03
4.9.8.0.0.00.00 - Retificações.	(5.413,54)			(5.413,54)
6.2.3.2.3.04.02 - Diversos Responsáveis				0,00
6.2.3.2.3.04.03 - Créditos a Receber	7.443.154,25			7.443.154,25
6.2.3.2.3.04.05 - Empréstimos e Financ. Concedidos	1.185.319,62			1.185.319,62
5.2.3.1.7.04.00 - Empréstimos e Financiamentos	(5.663.085,03)			(5.663.085,03)
5.2.3.1.7.02.10 - Créditos Diversos				0,00
5.2.3.2.3.04.06 - Empréstimos e Finan. Concedidos	(1.675.166,96)			(1.675.166,96)
1.2 Resultado com aplic.do disponível e em títulos mobiliários	77.973.513,72	0,00	0,00	77.973.513,72
4.1.3.2.5.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários	59.950.190,82			59.950.190,82
4.1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas Valores Mobiliários	887.353,28			887.353,28
6.2.3.1.7.01.04 - Créditos Tributários	15.366.555,35			15.366.555,35
6.2.3.2.2.01.00 - Valorizações de Títulos e Valores				0,00
6.2.3.2.2.02.07 - Fundos de Aplic.em Cotas/Renda Variáv	4.803.712,12			4.803.712,12
5.2.3.1.7.10.50 - Investimentos	(3.034.297,85)			(3.034.297,85)
5.2.3.2.2.01.00 - Desvalorização de Títulos e Valores				0,00
1.3 Rendas com administração de fundos	41.642.012,22	0,00	0,00	41.642.012,22
4.1.6.0.0.13.00 - Serviços Administrativos	36.557.099,97			36.557.099,97
4.1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	5.084.912,25			5.084.912,25
<b>2- Despesas da Intermediação Financeira</b>	<b>(165.284.585,21)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(165.284.585,21)</b>
2.1 Captação no mercado - financiamentos e repasses	(144.891.726,04)	0,00	0,00	(144.891.726,04)
3.3.2.9.0.21.01 - Juros Div. Contratada c/Instit.Financeiras	(35.399.284,86)			(35.399.284,86)
3.3.2.9.0.21.03 - Juros Dívida Contratada no Exterior	(20.709,81)			(20.709,81)
3.3.2.9.0.21.99 - Outros Juros da Dívida Contratada	(712,08)			(712,08)
5.2.3.4.1.03.00 - Encargos	(2.069.455,46)			(2.069.455,46)
5.2.3.4.1.01.00 - Atualização Monetária Financeira	(105.836.526,90)			(105.836.526,90)
5.2.3.4.1.02.00 - Atualização Monetária n/ Financeira	(765.062,41)			(765.062,41)
5.2.3.4.1.05.03 - Juros e Encargos -Div. Contratada Intern	(702.645,72)			(702.645,72)
5.2.3.4.2.03.00 - Variação Cambial não Financeira Div.	(145.327,89)			(145.327,89)
6.2.3.4.1.04.00 - Variação Cambial não Financeira				0,00
6.2.3.4.2.03.02 - Variação Cambial não Financeira Div.	47.999,09			47.999,09
2.2 Provisão para risco de crédito	(20.392.859,17)	0,00	0,00	(20.392.859,17)
5.2.3.2.3.01.00 - Provisão p/Devedores Duvidosos	(21.311.688,79)			(21.311.688,79)
6.2.3.2.3.01.00 - Reversão da Prov. p/Dev.Duvidosos	918.829,62			918.829,62
<b>3- Outras Receitas (Despesas) Operacionais</b>	<b>(138.580.933,03)</b>	<b>(677.389,10)</b>	<b>(263.878,89)</b>	<b>(139.522.201,02)</b>





3.1. Provisão para contingências trabalhistas	(11.492.642,81)	0,00	0,00	(11.492.642,81)
5.2.3.3.1.07.09 - Obrigações Trabalhistas em Litígio	(11.492.642,81)			(11.492.642,81)
3.2. Despesas com pessoal	(105.443.423,70)	(4.417,80)	(122,00)	(105.447.963,50)
3.2.1 Proventos	(67.391.217,05)	0,00	(122,00)	(67.391.339,05)
3.3.1.9.0.11.01 - Vencimentos e Salários	(50.824.329,73)			(50.824.329,73)
3.3.1.9.0.11.05 - Incorporações	(353.839,70)			(353.839,70)
3.3.1.9.0.11.30 - Abono Provisório - Pessoal Civil				0,00
3.3.1.9.0.11.33 - Gratificação p/ Exercício de Funções	(2.205.945,76)			(2.205.945,76)
3.3.1.9.0.11.42 - Férias Indenizadas	(512.735,77)			(512.735,77)
3.3.1.9.0.11.43 - 13º. Salário	(4.987.471,06)			(4.987.471,06)
3.3.1.9.0.11.44 - Férias - Abono Pecuniário	(1.287.373,25)			(1.287.373,25)
3.3.1.9.0.11.45 - Férias - Abono Constitucional	(2.574.792,04)			(2.574.792,04)
3.3.1.9.0.11.46 - Férias - Pagamento Antecipado				0,00
3.3.1.9.0.11.96 - Vencimentos e Vantagens-Pagtº Ant.				0,00
3.3.1.9.0.11.99 - Outras Despesas Fixas-Pessoal Civil				0,00
3.3.1.9.0.13.04 - Contribuição de Salário-Educação				0,00
3.3.1.9.0.16.34 - Aviso Prévio				0,00
3.3.1.9.0.16.44 - Serviços Extraordinários	(19.422,24)			(19.422,24)
3.3.1.9.0.17.76 - Auxílio Moradia				0,00
3.3.1.9.0.94.01 - Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil	(1.991.429,04)			(1.991.429,04)
3.3.3.9.0.93.02 - Restituições	(366.322,44)		(122,00)	(366.444,44)
3.3.3.9.0.93.03 - Ajuda de Custo - Pessoal Civil	(115.318,53)			(115.318,53)
5.2.3.1.7.02.04 - Créditos por Cessão de Pessoal	(1.765.985,43)			(1.765.985,43)
5.2.3.1.7.02.08 - Créditos a Receber - Folha de Pagº				0,00
5.2.3.1.7.05.02 - Adiantamentos Concedidos n/Financ.				0,00
5.2.3.1.7.06.01 - Depósitos Compulsórios				0,00
5.2.3.3.1.07.01 - Provisão p/13º. Salário				0,00
5.2.3.3.1.07.02 - Provisão p/ Férias	(4.675.821,71)			(4.675.821,71)
6.1.3.1.2.04.00 - Créditos Diversos a Receber				0,00
6.2.3.1.7.02.04 - Créditos por Cessão de Pessoal	1.811.059,97			1.811.059,97
6.2.3.3.1.07.01 - Provisão p/13º. Salário				0,00
6.2.3.3.1.07.02 - Provisão p/Férias	2.478.509,68			2.478.509,68
6.2.3.3.1.07.09 - Obrigações Trabalhista em Litígio				0,00
3.2.2 Benefícios Sociais	(6.435.337,41)	(4.417,80)	0,00	(6.439.755,21)
3.3.1.9.0.08.01 - Auxílio Funeral Ativo Civil				0,00
3.3.1.9.0.08.90 - Integ.Dados Orgão Ent'd. Parc. SIAFI				0,00
3.3.1.9.0.08.99 - Outros Benefícios Assistenciais				0,00
3.3.3.9.0.08.51 - Auxílio Doença				0,00
3.3.3.9.0.08.55 - Auxílio Creche	(412.013,54)			(412.013,54)
3.3.3.9.0.39.40 - Programa Alimentação-PAT	(5.889.999,63)			(5.889.999,63)
3.3.3.9.0.39.72 - Vale-Transporte	(209.150,28)	(4.417,80)		(213.568,05)
5.2.3.1.4.00.00 - Baixa de Títulos e Valores	(6.272.690,58)	(1.088,10)		(6.273.778,78)
6.2.3.1.4.00.00 - Incorporação de Títulos e Valores	6.348.516,70	1.088,10		6.349.604,80
3.2.3 Honorários da Diretoria e Conselheiros	(1.443.990,93)			(1.443.990,93)
3.3.1.9.0.11.71 - Remuneração de Diretores	(1.209.680,84)			(1.209.680,84)
3.3.3.9.0.36.45 - Jetons a Conselheiros	(234.310,09)			(234.310,09)
3.2.4 Encargos Sociais	(24.382.074,85)			(24.382.074,85)
3.3.1.9.0.07.01 - Compem. de Previdência-FIPECQ	(2.547.387,19)			(2.547.387,19)
3.3.1.9.0.13.01 - FGTS	(8.759.363,35)			(8.759.363,35)
3.3.1.9.0.13.02 - INSS	(13.075.324,31)			(13.075.324,31)
3.3.1.9.0.13.16 - Contr.0,5% s/Rem. mês Anterior-LC101				0,00
3.2.5 Assistência Médica	(5.790.803,46)			(5.790.803,46)
3.3.3.9.0.36.30 - Serviços Médicos e Odontológicos	(4.628.810,61)			(4.628.810,61)
3.3.3.9.0.39.50 - Serv. Méd.Hosp.,Odont. e Laboratoriais	(1.161.992,85)			(1.161.992,85)
3.3 Despesas administrativas	(14.590.860,30)	(654.249,04)	(260.871,87)	(15.505.981,21)
3.3.1 Depreciação, Amortização e Exaustão	(1.214.551,65)	0,00	0,00	(1.214.551,65)
5.2.3.2.8.01.01 - Administração	(1.099.414,27)			(1.099.414,27)



5.2.3.2.8.02.00 - Amortizações	(115.137,38)			(115.137,38)
3.3.2 Locação de Imóveis	(2.449.831,85)	(315.381,85)	(159.979,45)	(2.925.193,16)
3.3.3.9.0.36.01 - Condomínios				0,00
3.3.3.9.0.36.15 - Locação de Imóveis	(30.320,73)	(120.000,00)		(150.320,73)
3.3.3.9.0.39.02 - Condomínios	(1.839.646,79)	(75.186,28)	(16.165,84)	(1.930.998,91)
3.3.3.9.0.39.10 - Locação de Imóveis	(579.864,34)	(120.195,58)	(143.813,82)	(843.873,54)
3.3.3 Locação de Bens Móveis	(40.311,93)	(8.422,20)	0,00	(48.734,13)
3.3.3.9.0.36.16 - Locação de Bens Móveis Intangíveis				0,00
3.3.3.9.0.39.11 - Locação Softwares	(445,00)			(445,00)
3.3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos	(35.572,20)	(8.422,20)		(43.994,40)
3.3.3.9.0.39.14 - Locação Bens Móv. outras Nat. Intang.	(4.294,73)			(4.294,73)
3.3.4 Manutenção e Conservação de Bens	(197.373,84)	(3.992,51)	(982,00)	(202.348,35)
3.3.3.9.0.36.18 - Manut.e Conservação Equipamentos				0,00
3.3.3.9.0.36.20 - Manut.e Conservação de Veículos				0,00
3.3.3.9.0.36.21 - Manut.e Cons.Bens Móv. outras Nat.				0,00
3.3.3.9.0.36.22 - Manut.e Conservação de Bens Imóveis		(560,00)		(560,00)
3.3.3.9.0.39.16 - Manut.e Conservação de Bens Imóveis	(6.500,00)	(351,61)		(6.851,61)
3.3.3.9.0.39.17 - Manut.e Conservação de Maq. e Equip.	(190.873,84)	(2.912,90)	(982,00)	(194.768,74)
3.3.3.9.0.39.19 - Manut.e Conservação de Veículos		(168,00)		(168,00)
3.3.3.9.0.39.20 - Manut.e Cons. Bens Móv. outras Nat.				0,00
3.3.5 Serviços de Telefonia e Energia	(1.148.211,78)	(72.826,68)	(75.595,67)	(1.296.634,13)
3.3.3.9.0.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	(441.572,76)	(21.249,59)	(8.052,29)	(470.874,54)
3.3.3.9.0.39.58 - Serviços de Telecomunicações	(706.639,02)	(51.577,09)	(67.543,38)	(825.759,49)
3.3.6 Serviços Prestados - Pessoa Física	(906.752,92)	(34.179,04)	(3.810,00)	(944.741,96)
3.3.6.1 Diárias	(446.980,42)	(31.824,00)	(3.810,00)	(482.614,42)
3.3.3.9.0.14.14 - Diárias no País	(360.138,78)	(31.824,00)	(962,00)	(392.924,78)
3.3.3.9.0.14.16 - Diárias no Exterior	(48.902,44)			(48.902,44)
3.3.3.9.0.36.02 - Diárias a Colab.Eventuais no País	(7.415,20)			(7.415,20)
3.3.3.9.0.36.03 - Diárias a Colab.Eventuais no Exterior				0,00
3.3.3.9.0.36.46 - Diárias a Conselheiros	(30.524,00)			(30.524,00)
3.3.6.2 Outros Serviços	(459.772,50)	(2.355,04)	0,00	(462.127,54)
3.3.3.9.0.36.04 - Comissões e Corretagens				0,00
3.3.3.9.0.36.05 - Direitos Autorais				0,00
3.3.3.9.0.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	(453.003,50)	(476,18)		(453.484,69)
3.3.3.9.0.36.27 - Serviços de Comunicação em Geral				0,00
3.3.3.9.0.36.28 - Serviço de Seleção e Treinamento				0,00
3.3.3.9.0.36.34 - Serviços de Perícias Med. p/ Benefício	(6.764,00)	(1.878,85)		(8.642,85)
3.3.3.9.0.36.35 - Serviços Apoio Adm.,Téc.e Operac.				0,00
3.3.3.9.0.36.39 - Fretes e Transportes de Encomendas				0,00
3.3.3.9.0.36.42 - Juros				0,00
3.3.3.9.0.36.59 - Serviços de Audio, Video e Foto				0,00
3.3.3.9.0.36.96 - Outros Serv de Terc. PF-Pagto Antecip.				0,00
3.3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços				0,00
3.3.7 Serviços Prestados - Pessoa Jurídica	(6.802.759,30)	(110.959,96)	(11.884,74)	(6.925.604,00)
3.3.7.1 Diversos Serviços	(1.462.602,85)	(4.130,96)	(846,02)	(1.467.579,83)
3.3.3.9.0.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento	(777.812,30)			(777.812,30)
3.3.3.9.0.39.57 - Serviços de Proces. de Dados	(36.033,01)			(36.033,01)
3.3.3.9.0.39.69 - Seguros em Geral		(4.130,96)	(846,02)	(4.976,98)
3.3.3.9.0.39.77 - Vigilância Ostensiva	(633.415,08)			(633.415,08)
5.2.3.1.7.09.01 - Despesas Antecipadas	(26.209,46)			(26.209,46)
6.1.3.1.4.02.00 - Despesas Antecipadas	10.867,00			10.867,00
3.3.7.2 Outros Serviços	(5.340.156,45)	(106.829,00)	(11.038,72)	(5.458.024,17)
3.3.3.9.0.31.02 - Premiações Artísticas				0,00
3.3.3.9.0.37.01 - Apoio Administrativo Tec.e Operacional	(1.610.463,38)			(1.610.463,38)
3.3.3.9.0.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuid.	(103.272,13)	(2.305,80)	(1.231,20)	(106.809,13)
3.3.3.9.0.39.03 - Comissões e Corretagens				0,00
3.3.3.9.0.39.04 - Direitos Autorais				0,00
3.3.3.9.0.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	(1.247.798,94)	(489,80)	(130,00)	(1.248.418,74)
3.3.3.9.0.39.09 - Armazenagem		(73,26)		(73,26)
3.3.3.9.0.39.22 - Exposições, Congres. e Conferências	(552.774,05)	(190,00)		(552.964,05)
3.3.3.9.0.39.23 - Festividades e Homenagens				0,00
3.3.3.9.0.39.25 - Taxa de Administração		(211,30)		(211,30)



3.3.3.9.0.39.29 - Honorários Advocatícios				0,00
3.3.3.9.0.39.45 - Serviços de Gás				0,00
3.3.3.9.0.39.47 - Serviço de Comunicação em Geral	(30.800,56)	(1.194,65)	(17,50)	(32.012,71)
3.3.3.9.0.39.49 - Produções Jornalísticas				0,00
3.3.3.9.0.39.53 - Serviços de Assistência Social				0,00
3.3.3.9.0.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				0,00
3.3.3.9.0.39.63 - Serviços Gráficos	(132.360,95)	(83,60)	(15,00)	(132.459,55)
3.3.3.9.0.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino	(1.011.518,59)	(55.262,82)		(1.066.781,41)
3.3.3.9.0.39.66 - Serviços Judiciais	(247.061,77)			(247.061,77)
3.3.3.9.0.39.67 - Serviços Funerários				0,00
3.3.3.9.0.39.73 - Transporte de Servidores				0,00
3.3.3.9.0.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas	(2.873,04)	(657,91)		(3.530,95)
3.3.3.9.0.39.78 - Limpeza e Conservação	(160.409,52)	(43.064,34)	(9.585,92)	(213.059,78)
3.3.3.9.0.39.79 - Serv. de Apoio Adm., Tec. e Operacional		(3.295,52)		(3.295,52)
3.3.3.9.0.39.80 - Hospedagens				0,00
3.3.3.9.0.39.83 - Serviços de Cópias e Reprod.de Doc.	(18.952,70)		(59,10)	(19.011,80)
3.3.3.9.0.39.86 - Patrocínio	(200.000,00)			(200.000,00)
3.3.3.9.0.39.92 - Serviço de Publicidade Institucional				0,00
3.3.3.9.0.39.94 - Aquisição de Softwares de Aplicação				0,00
3.3.3.9.0.39.99 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	(21.870,82)			(21.870,82)
3.3.8 Material de Consumo	(422.125,52)	(13.227,72)	(6.783,59)	(442.136,83)
3.3.3.9.0.30.01 - Combustíveis e Lubrif. Automotivos		(734,27)		(734,27)
3.3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados				0,00
3.3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação	(18.474,80)	(2.842,28)	(1.022,97)	(22.340,05)
3.3.3.9.0.30.09 - Material Farmacológico	(9.570,80)			(9.570,80)
3.3.3.9.0.30.10 - Material Odontológico				0,00
3.3.3.9.0.30.14 - Material Educativo e Esportivo				0,00
3.3.3.9.0.30.15 - Material p/Festividades/ Homenagens				0,00
3.3.3.9.0.30.16 - Material de Expediente	(188.969,85)	(362,43)	(1.492,01)	(190.824,29)
3.3.3.9.0.30.17 - Material de Proces. de Dados	(19.171,89)	(5.437,95)	(2.582,70)	(27.192,54)
3.3.3.9.0.30.19 - Material de Acondic. e Embalagem				0,00
3.3.3.9.0.30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho				0,00
3.3.3.9.0.30.21 - Material de Copa e Cozinha	(17.039,92)	(418,40)	(4,40)	(17.462,72)
3.3.3.9.0.30.22 - Material de Limpeza e Prod.Higienização	(73.975,32)	(1.837,44)	(1.359,51)	(77.172,27)
3.3.3.9.0.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	(5.315,41)			(5.315,41)
3.3.3.9.0.30.24 - Material p/Manut. de Bens Imóveis	(2.660,15)			(2.660,15)
3.3.3.9.0.30.25 - Material p/Manut. de Bens Móveis	(34.089,08)	(1.023,95)	(46,00)	(35.159,03)
3.3.3.9.0.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico	(35.678,56)	(571,00)	(208,00)	(36.457,56)
3.3.3.9.0.30.28 - Material de Proteção e Segurança				0,00
3.3.3.9.0.30.29 - Material p/Audio, Vídeo e Foto	(58,98)			(58,98)
3.3.3.9.0.30.30 - Material p/Comunicações	(7.980,00)			(7.980,00)
3.3.3.9.0.30.35 - Material Laboratorial				0,00
3.3.3.9.0.30.36 - Material Hospitalar				0,00
3.3.3.9.0.30.39 - Material p/Manutenção de Veículos				0,00
3.3.3.9.0.30.41 - Material p/Utilização em Gráfica				0,00
3.3.3.9.0.30.42 - Ferramentas				0,00
3.3.3.9.0.30.47 - Aquisição de Softwares de Base			(68,00)	(68,00)
3.3.3.9.0.30.95 - Material de Consumo-Pagto. Antecipado				0,00
3.3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais Consumo				0,00
3.3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita				0,00
5.2.3.1.2.02.01 - Consumo p/Requisição	(293.104,73)			(293.104,73)
5.2.3.1.2.02.02 - Consumo Imediato	(129.020,79)	(13.227,72)	(6.783,59)	(149.032,10)
6.1.3.1.1.02.02 - Bens do Estoque	412.984,76	13.227,72	6.783,59	432.996,07
3.3.9 Transporte de Pessoal	(1.234.288,18)	(55.305,47)	(1.836,41)	(1.291.430,06)
3.3.3.9.0.33.01 - Passagens para o País	(731.916,35)	(43.323,65)	(1.836,41)	(777.076,41)
3.3.3.9.0.33.02 - Passagens para Exterior	(108.059,08)			(108.059,08)
3.3.3.9.0.33.03 - Locação de Meios de Transportes	(394.312,75)	(9.109,80)		(403.413,55)
3.3.3.9.0.33.05 - Locomoção Urbana		(1.748,62)		(1.748,62)
3.3.3.9.0.33.08 - Pedágios		(1.132,40)		(1.132,40)
3.3.3.9.0.33.96 - Pas. Desp. c/Locomoção- Pagto. Antecip				0,00
3.3.10 Diversas	(174.653,32)	(39.953,60)	0,00	(214.606,92)





3.3.3.5.0.41.08 - Entidades Representativas de Classe	(157.552,61)			(157.552,61)
3.3.3.9.0.39.07 - Descontos Financeiros Concedidos		(180,00)		(180,00)
3.3.3.9.0.39.35 - Multas Dedutíveis	(1.115,09)			(1.115,09)
3.3.3.9.0.39.36 - Multas Indedutíveis		(39.773,60)		(39.773,60)
3.3.3.9.0.39.37 - Juros	(289,83)			(289,83)
3.3.3.9.0.39.81 - Serviços Bancários	(479,84)			(479,84)
5.2.3.2.1.04.00 - Bens de Estoque	(48.132,39)			(48.132,39)
6.1.3.1.4.02.00 - Despesas Antecipadas				0,00
6.2.3.2.1.04.00 - Bens do Estoque	32.916,44			32.916,44
<b>3.4 Despesas Tributárias</b>	<b>(8.087.559,31)</b>	<b>(18.722,26)</b>	<b>(2.885,02)</b>	<b>(8.109.166,59)</b>
3.3.3.9.0.47.02 - IPTU	(233.550,09)	(16.131,53)	(2.885,02)	(252.566,64)
3.3.3.9.0.47.05 - IPVA	(1.138,09)	(2.245,69)		(3.383,78)
3.3.3.9.0.47.09 - IOF				0,00
3.3.3.9.0.47.10 - Taxas	(14.801,59)	(345,04)		(15.146,63)
3.3.3.9.0.47.14 - CPMF				0,00
3.3.3.9.0.47.15 - Multas				0,00
3.3.3.9.0.47.16 - Juros				0,00
3.3.3.9.0.47.18 - Contribuições Prev.-Serviços Terceiros	(205.626,29)			(205.626,29)
3.3.3.9.0.47.27 - Multas Indedutíveis				0,00
3.3.3.9.0.47.28 - Imposto Transmissão de Imóvel				0,00
3.3.3.9.0.47.99 - Outras Obrig.Tributárias e Contributivas				0,00
6.2.3.1.7.09.01 - Valores Pendentes / Desp. Antecipadas				0,00
3.3.3.9.0.47.11 - COFINS	(6.555.542,56)			(6.555.542,56)
3.3.3.9.0.47.12 - Contribuição p/o PIS/PASEP	(1.056.900,67)			(1.056.900,67)
<b>3.5 Outras receitas operacionais</b>	<b>1.033.553,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.033.553,09</b>
5.2.3.2.3.07.01 - Financeira	(3.903,13)			(3.903,13)
4.1.3.2.2.00.00 - Dividendos				0,00
6.2.3.2.3.05.07 - Juros sobre Créditos Tributários	982.293,71			982.293,71
6.2.3.2.3.07.01 - Financeira	15.421,50			15.421,50
4.1.9.2.2.07.00 - Recuperação da Desp Exerc Antor.	39.741,01			39.741,01
6.2.3.3.1.01.00 - Operações de Crédito - em Contratos				0,00
<b>4- Outras receitas (despesas)</b>	<b>9.563,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.563,81</b>
5.2.2.3.1.00.00 - Correspondência de Créditos				0,00
6.2.2.3.1.00.00 - Correspondência de Débitos				0,00
5.2.3.1.2.01.03 - Perda				0,00
5.2.3.1.2.01.04 - Doações				0,00
5.2.3.1.2.01.12 - Transferências				0,00
5.2.3.1.2.01.16 - Inservibilidade	(64.168,51)			(64.168,51)
6.2.3.1.2.00.00 - Incorporação de Bens Móveis				0,00
6.2.3.1.2.01.19 - Incorp.Bens Móveis/Classificação	7.467,56			7.467,56
6.2.3.2.8.01.00 - Reversão da Depreciação	66.264,76			66.264,76
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>(508.831,89)</b>	<b>(677.389,10)</b>	<b>(263.878,89)</b>	<b>(1.450.099,88)</b>
<b>5- Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes</b>	<b>(1.728.881,44)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.728.881,44)</b>
3.3.3.9.0.47.03 - Imposto de Renda	(1.091.323,97)			(1.091.323,97)
3.3.3.9.0.47.13 - Contribuição Social s/ Lucro	(637.557,47)			(637.557,47)
<b>6- Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos</b>	<b>37.543.313,91</b>	<b>1.356.778,20</b>	<b>530.406,10</b>	<b>39.430.498,21</b>
6.2.3.2.3.10.07 - Créditos Tributários (IRPJ)	24.844.081,38			24.844.081,38
6.2.3.2.3.10.07 - Créditos Tributários (CSLL)	14.786.436,83			14.786.436,83



<b>Resultados Compensatórios</b>	<b>(943.592,16)</b>	<b>678.389,10</b>	<b>265.203,05</b>	<b>(0,00)</b>
3.3.3.9.0.39.57 - Serviços de Proces. de Dados				0,00
3.3.3.9.0.67.02 - Depósitos Judiciais				0,00
6.1.3.1.2.03.00 - Depósitos Realizáveis Vinculados				0,00
3.3.3.9.0.39.69 - Seguros em Geral	(18.507,29)			(18.507,29)
6.1.3.1.4.02.00 - Despesas Antecipadas	18.507,29			18.507,29
3.3.3.9.0.39.94 - Aquisição de Softwares de Aplicação	(288.499,95)			(288.499,95)
6.1.3.1.4.01.00 - Gastos Operacionais	288.499,95			288.499,95
3.3.3.9.0.39.96 - Outros Serv. Terc. PJ- Pagtº Antecipado				0,00
5.1.3.1.2.04.00 - Créditos Administ. - Recebimentos	(22.146,97)	(4.000,00)	(492,89)	(26.639,86)
6.1.3.1.2.05.00 - Adiantamentos Concedidos	22.146,97	4.000,00	492,89	26.639,86
3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações				0,00
6.1.3.1.1.01.00 - Bens Imóveis				0,00
3.4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	(329.502,50)	(492,00)	(7.309,00)	(337.303,50)
6.1.3.1.1.02.01 - Bens Móveis de Uso Permanente	329.502,50	492,00	7.309,00	337.303,50
3.4.5.9.0.55.04 - Cotas/ Ações de Fundos	(9.730.000,00)			(9.730.000,00)
6.1.3.1.1.03.00 - Títulos e Valores	9.730.000,00			9.730.000,00
3.4.5.9.0.66.01 - Empréstimos Concedidos				0,00
3.4.5.9.0.66.02 - Financiamentos Concedidos	(741.066.646,13)			(741.066.646,13)
6.1.3.1.2.01.00 - Empréstimos e Financiamentos	741.066.646,13			741.066.646,13
3.4.6.9.0.71.01 - Amort. Dívida Cont.c/Instit.Financeira	(96.327.753,82)			(96.327.753,82)
3.4.6.9.0.71.03 - Amort.Dívida Contratada no Exterior	(30.350,96)			(30.350,96)
6.1.3.3.1.00.00 - Operações de Créditos-em Contratos	96.358.104,78			96.358.104,78
5.1.3.3.5.00.00 - Créditos de Exercícios Anteriores				0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Obrigações do FND	120.000.000,00			120.000.000,00
4.2.1.1.4.00.00 - Obrigações Créd. Internas-FNDCT	225.000.000,00			225.000.000,00
4.2.1.1.9.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas				0,00
5.1.3.3.1.00.00 - Operações de Créditos -em Contratos	(345.000.000,00)			(345.000.000,00)
6.2.3.3.1.02.00 - Operações de Créditos - em Títulos				0,00
4.2.2.1.6.00.00 - Alienação de móveis e utensílios	3.601,00			3.601,00
4.2.2.1.9.00.00 - Alienação de Outros Bens Móveis				0,00
5.1.3.1.1.02.01 - Bens Móveis de Uso Permanente	(3.601,00)			(3.601,00)
4.1.6.0.0.02.01 - Juros de Empréstimos	156.494.629,34			156.494.629,34
4.2.3.0.0.80.01 - Amortizações de Bens				0,00
4.2.3.0.0.80.02 - Amortizações de Projetos	265.987.301,95			265.987.301,95
5.1.3.1.2.01.00 - Empréstimos e Financiamentos	(422.481.931,29)			(422.481.931,29)
4.1.3.2.4.04.00 - Fundos de Aplicações em Cotas-R. Ver.				0,00
5.2.3.2.2.01.00 - Desvalorização de Títulos e Valores				0,00
5.2.3.1.4.00.00 - Baixa de Títulos e Valores (Ret.Fundo)				0,00
5.2.3.1.7.01.99 - Outros Créditos a Receber				0,00
6.2.3.1.7.99.00 - Incorporação de Outros Direitos				0,00
6.2.3.3.1.04.00 - Obrigações de Exerc. Anteriores				0,00
5.1.3.3.2.00.00 - Aumento de Capital				0,00
5.1.2.1.3.01.00 - Sub-Repasse Concedido	(950.079,65)			(950.079,65)
6.1.2.1.3.01.00 - Sub-Repasse Recebido		678.622,02	271.457,63	950.079,65
5.2.2.1.3.00.00 - Títulos e Valores				0,00
6.2.2.1.3.00.00 - Títulos e Valores				0,00
5.2.2.1.01.00 - Transferências Concedidas				0,00
5.2.2.3.1.00.00 - Corresp. de Créditos SD n/Financeiro				0,00
6.2.2.3.1.00.00 - Corresp. de Débito SD n/Financeiro	7.801,00	(492,00)	(7.309,00)	(7.801,00)
5.2.2.3.2.00.00 - Corresp. de Créditos SD Financeiro	(1.313,50)			7.801,00
6.2.2.3.2.00.00 - Corresp. de Débito SD Financeiro		259,08	1.054,42	(1.313,50)
5.2.2.3.3.01.00 - Incorp./ Desin.Saldos n/ Financeiros				0,00
6.2.2.3.3.01.00 - Incorp./ Desin.Saldos n/ Financeiros				0,00
5.2.2.3.3.02.00 - Incorp./ Desin.Saldos Financeiros				0,00
6.2.2.3.3.02.00 - Incorp./ Desin.Saldos Financeiros				0,00
5.2.2.3.3.07.02 - Ajustes de Outros Dispêndios				0,00
6.2.2.3.3.07.03 - Ajuste Sistemas Contábeis -N/Finan.				0,00
6.2.2.3.3.07.03 - Ajuste de Sistemas Contábeis-N/ Finan.				0,00
5.2.2.3.3.07.04 - Ajuste de Sist.Contábeis Financeiros				0,00
6.2.3.1.7.01.03 - Recursos de Limite a Receber de RP				0,00



6.2.2.2.1.01.00 - Transferências Recebidas		0,00
6.2.3.1.7.01.09 - Créditos a Receber a Curto Prazo	(1.619.519,08)	(1.619.519,08)
6.2.3.2.3.03.00 - Atualização Monetária Financeira	1.619.519,08	1.619.519,08





**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

2.008

**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Lucro Líquido do Exercício	38.252
Despesas e (Receitas) que não afetam as disponibilidades	
Depreciações e amortizações	1.216
Valor residual do imobilizado alienado	1
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(39.430)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	20.393
Juros capitalizados sobre financiamentos a receber	(6.405)
Juros capitalizados sobre financiamentos a pagar	8.453
Variação cambial sobre financiamentos	97
Reversão de provisão para perdas em Fundos	(4.804)
Baixa de aplicações em Fundos Emergentes	3.034
Juros sobre impostos e contribuições a recuperar	(982)
Juros equalizados	(69.051)
Atualização de obrigações sobre recursos do FNDCT	28.421
Atualização de recursos para equalização	20.201
Baixa de depósitos e cauções	(91)
Atualização de depósitos e cauções	209
Provisão para contingências traça listas	11.492
Impostos e Contribuições liquidados por compensação	5.859
	<u>13.881</u>
Financiamentos concedidos	(741.066)
Retorno de financiamentos concedidos	265.987
Aumento em juros a receber	(2.284)
Financiamentos tomados	525.000
Pagamento de financiamentos tomados	(174.926)
Aumento em juros a pagar	2.089
Recursos recebidos para equalização	87.759
Recursos recebidos para aplicação em Fundos Emergentes	39.945
Recursos recebidos para garantia de liquidez dos Fundos	5.635
Aplicação em quotas de Fundos Emergentes	(9.730)
Aumento em outros valores o bens	(56)
Imposto de Renda pago por antecipação	(14.678)
Contribuição Social paga por antecipação	(2.854)
Aumento em outros créditos	(977)
Depósitos e cauções recebidos	1.063
Aumento em outras obrigações	2.872
Recursos utilizados nas atividades operacionais	<u>(2.389)</u>

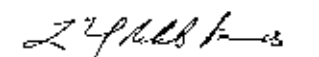
**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Aquisição de Imobilizado	(345)
Aquisição de Intangível	(288)
Recursos utilizados nas atividades de investimento	<u>(633)</u>


**REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES**


**MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA**


Caixa e equivalentes no início do exercício	690.290
Caixa e equivalentes no final do exercício	687.266
<b>REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES</b>	<u>(3.022)</u>

  
 Luis Manuel Rebelo Fernandes  
 Presidente  
 CPF: 797.578.477-04

  
 Eduardo Moreira da Costa  
 Diretor  
 CPF: 201.075.956-72

  
 Fernando de Nielancer Ribeiro  
 Diretor  
 CPF: 627.437.597-04

  
 Eugenius Kaszkurewicz  
 Diretor  
 CPF: 316.206.477-53

  
 Ruben Silveira Mallo Filho  
 Contador - CRC-RJ 056.592/O-7  
 CPF: 588.252.907-34

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP  
 Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido em 31/12/2008 e 31/12/2007  
 Em Reais Mil

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	857.268	2	12.582	(549.054)	320.788
Realização de reserva de reavaliação	-	-	(7.164)	7.164	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	25.523	25.523
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	857.268	2	5.418	(516.377)	346.311
Realização de reserva de reavaliação	-	-	(409)	409	-
Constituição de IRPJ e CSLL diferidos sobre a reserva de reavaliação	-	-	(245)	-	(245)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	36.252	36.252
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	857.268	2	4.764	(479.716)	382.318

*Luis Manuel Rebelo Fernandes*  
 Luis Manuel Rebelo Fernandes  
 Presidente  
 CPF-797.578.477/04

*Eduardo Moreira da Costa*  
 Eduardo Moreira da Costa  
 Diretor  
 CPF-201.075.956/72

*Fernando de Nielander Ribeiro*  
 Fernando de Nielander Ribeiro  
 Diretor  
 CPF-627.437.597/04

*Fulgencius Kaszkurewicz*  
 Fulgencius Kaszkurewicz  
 Diretor  
 CPF-316.236.477/53

*Ruben Silveira Mello Filho*  
 Ruben Silveira Mello Filho  
 Contador - CRC-RJ 056.592/9-7

Fl. 341


FINEP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

QUADRO 05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ( CONTA - 24.121.00.00 )

POSIÇÃO EM : 31.12.2008

VALORES EM R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
<p>A FINEP é uma Empresa Pública criada nos termos do Decreto Lei nº 200 de 25.02.67, modificado pelo Decreto-Lei nº 900 de 29.09.69.</p>	
<p>O Capital da FINEP é composto por 300.000.000 ( trezentos milhões ) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, conforme artigo 7º do estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996 e alterado pelo Decreto nº 2.471 de 26.01.1998, sendo 100% do seu capital de propriedade da União.</p>	
<p>A União é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no Capital Social com direito a voto, necessária à manutenção do controle acionário, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta situação.</p>	
CAPITAL SOCIAL APROVADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONFORME ART. 3º DO DECRETO Nº 3.987 DE 29/10/2001.	537.268.098,97
( + ) AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM QUOTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-FND INTEGRALIZADAS PELA UNIÃO EM 28.12.2001 CONFORME ARTIGO 4º DO DECRETO 3.987 DE 29.10.2001	320.000.000,00
VALOR DA CONTA CAPITAL ( conta 24.121.00.00 )	<hr/> 857.268.098,97

  
Ruben Silveira Mello Filho  
Contador - CRC-RJ 056.592/O-7  
CPF - 598.262.907/34





**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**DO EXERCÍCIO DE 2008**

**1. A EMPRESA E SEUS OBJETIVOS**

1.1- A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto N.º 1.808 de 7 de fevereiro de 1996, alterado pelos Decretos n.º 2.209, de 18 de abril de 1997, e Decreto, n.º 2.471, de 26 de Janeiro de 1998.

1.2- Seu objetivo é apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas nos planos do Governo Federal.

1.3- Exerce também as funções de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

1.4- Pode ainda exercer a administração de outros fundos instituídos pelo Governo, nas condições que forem estabelecidas, mediante ato do Poder Executivo, além de outras atribuições conexas com as suas finalidades.

**2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

2.1- O regime contábil é o de competência.

2.2- Os registros contábeis são efetuados de acordo com o Plano de Contas da União, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, no qual as suas demonstrações financeiras são apresentadas em conformidade com as Leis n.º 6.404/76 e 11.638/07.

As alterações decorrentes da implementação da Lei 11.638/07 resumem-se basicamente aos grupamentos do Ativo, Passivo e DRE, bem como a inclusão do quadro Fluxo de caixa.



2.3- No atendimento à Lei n.º 9.249, de 26.12.95, a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido não foi efetuada.

2.4- Os direitos e as obrigações em moeda estrangeira são ajustados às taxas cambiais em vigor na data do encerramento do exercício.

2.5- A Empresa tem obrigações de longo prazo em relação a empréstimos tomados junto a bancos estrangeiros e nacionais, conforme demonstrado abaixo:

	2008	2007
Mercado interno	107.170.737	99.513.571
Mercado externo	37.476	31.759
Outras obrigações	137.519.238	124.409.702
Total do passivo circulante	<u>244.727.451</u>	<u>223.955.032</u>
Mercado interno	697.061.558	452.510.335
Mercado externo	356.145	293.864
Total do passivo exigível a longo prazo	<u>697.417.703</u>	<u>452.804.199</u>

	Moeda	Taxa de juros	Vencimento	2008	2007
Mercado interno:					
. FND	REAL	TJLP	15/10/2012	500.558.984	474.052.026
. FNDCT	REAL	TJLP	31/12/2024	304.312.175	77.971.880
TOTAL				<u>804.871.159</u>	<u>552.023.906</u>
Mercado externo:					
Clube de Paris	EURO	8,25% a.a.	31/12/2024	393.621	325.623
TOTAL				<u>393.621</u>	<u>325.623</u>

2.6- Com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, de nº066/68, está sendo computada a quantia de R\$25.470.709,94 a débito do

Fl. 343  
8

Tesouro Nacional, correspondente à recuperação do risco cambial. A FINEP há anos tenta se ressarcir e continua mantendo negociações nesse sentido.

2.7- A Constituição da provisão para perdas sobre os financiamentos concedidos quanto a dedutibilidade das perdas no recebimento dos referidos créditos está fundamentada na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, em seus artigos 9º e 12º. A referida provisão totalizou em 31.12.2008 o valor de R\$25.085.882,77. Nesse exercício foi revertido o montante de R\$23.483.360,82, referente aos créditos vencidos a mais de 5 anos sem que tenha havido a sua liquidação, conforme artigo 10º & 2º inciso 4º da lei acima citada.

2.8 - Em 31 de dezembro de 2008, a Finep reconheceu em seu ativo o imposto de renda e a contribuição social diferidos, no montante líquido de R\$39.430.498,21, sobre as diferenças temporais na base tributável oriunda de provisões trabalhistas e receitas não realizadas financeiramente com a União, cujo impacto sobre o lucro fiscal ocorrerá futuramente. Tal registro tornou-se possível em virtude da obtenção de resultados tributáveis consecutivos nos últimos três exercícios, bem como pela expectativa de geração de resultados fiscais futuros em montante suficiente para absorção dessas diferenças temporárias. Foi ainda registrado o passivo fiscal diferido de IRPJ e CSSL sobre a reserva de reavaliação de edificações no montante de R\$ 245 mil.

2.9 - A provisão sobre o passivo trabalhista foi atualizada em 31/12/2008 para R\$124.045.158,50, conforme relatório dos nossos advogados externos.





2.10 - A FINEP mantém um programa com o apoio do Ministério do Trabalho e Emprego com recurso financeiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT que visa o financiamento de Projetos previamente selecionados pela empresa e aprovados pelo MTE. Os financiamentos são direcionados para segmentos específicos da economia, capazes de promover ações modernizantes e estruturais, destacando-se os aspectos indutores de inovações, transformações e reestruturações produtivas.

O saldo devedor junto ao MTE/FAT em 31.12.2008 totaliza um montante de R\$ 996.352.952,01.

2.11 - O valor recebido do FNDCT referente à equalização de juros dos financiamentos já contratados foi atualizado em 31.12.2008 para R\$235.457.775,63,o montante depositado para investimento em empresas emergentes em R\$144.830.790,30 o de garantia de liquidez em R\$20.176.104,38.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE-INVESTIMENTO

3.1- Os valores de custo, depreciação e amortização do Ativo Investimento estão demonstrados a seguir:

Valores em R\$ 1,00

GRUPOS	CUSTO	DEP./AMORTIZ.	LÍQUIDO
Investimentos Operacionais	2.439.654,90	0,00	2.439.654,90
Técnico Tangível	32.066.097,12	(20.006.366,79)	12.059.730,33
Técnico Intangível	112.052,74	0,00	112.052,74
Diferido	1.148.948,60	(738.958,14)	409.990,46
<b>TOTAL</b>	<b>35.766.753,36</b>	<b>(20.745.324,93)</b>	<b>15.021.428,43</b>



3.2- O montante de R\$2.439.654,90 compõe-se de bens não destinados ao uso e cotas de fundos de investimento no valor de R\$187,83.

3.3- O Ativo Imobilizado Técnico Tangível está contabilizado pelo custo de aquisição menos as depreciações, estas, efetuadas pelo método linear à taxa de 10% a.a., para Móveis e Utensílios e Equipamento de Escritório, e de 20% a.a. para Veículos e Equipamentos de Processamento de Dados. O Ativo Intangível compreende as contas "Telefones - Direito de Uso de Linhas" e "Marcas e Patentes", não sendo estas, depreciadas.

3.4- O item "Imóveis" compreende 6 pavimentos do prédio sito à Praia do Flamengo, 200, e respectivas frações ideais de terreno, para uso próprio, sendo depreciado à taxa de 4% a.a. somente os pavimentos. Compreende também 5 terrenos em Campos de Jordão adquiridos em dação de pagamento.

3.5- As contas "Instalações e Benfeitorias em Prédios Próprios e de Terceiros" são amortizadas à taxa de 20% a.a.

3.6- O Ativo Intangível/Diferido compõe-se de aquisições de licenciamentos para utilização de software, sendo aplicada à taxa de 20% a.a. como fator de amortização.

#### 4. CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CUSTO HISTÓRICO)

4.1-Bens, Valores de Terceiros em garantia de financiamento R\$2.158.179.574,87.



## 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1- Conforme autorização concedida através do Decreto nº 3.987, de 29 de Outubro de 2001, o Capital Social Integralizado da FINEP é de R\$857.268.098,97.

5.2- A FINEP apresentou um lucro líquido no exercício de 2008 no montante de R\$36.251.516,89, o que elevou o seu Patrimônio Líquido para R\$ 382.317.200,85.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente  
CPF - 797.578.477/04

Eduardo Moreira da Costa  
Diretor  
CPF - 201.075.956/72

Fernando de Nielander Ribeiro  
Diretor  
CPF - 627.437.597/04

Eugenius Kaszkurewicz  
Diretor  
CPF - 316.206.477/53

Ruben Silveira Mello Filho  
Contador-CRC-RJ 056.592/0-7  
CPF - 598.262.907/34



*FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP*

Rio de Janeiro - RJ

*DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2008 E 2007*



**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**



06 de fevereiro de 2009.

Ilmos. srs.

ASSOCIADOS E ADMINISTRADORES da  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP  
Rio de Janeiro - RJ

- 1) Examinamos o balanço patrimonial da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3) Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1" representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 4) A Finep mantém consignada na rubrica Outros Créditos - Ativo Não-Circulante, o montante de R\$ 25.471 mil, referente à variação cambial subsidiada para empréstimos ativos (Risco Cambial). Conforme mencionado na nota explicativa "6", a Finep continua mantendo entendimentos para ressarcimento desse montante junto ao Tesouro Nacional.
- 5) Conforme mencionado na nota explicativa "3f", no presente exercício, a empresa registrou como ativo fiscal diferido o montante líquido de R\$ 39.430 mil, decorrente de diferenças temporais nas bases tributáveis do imposto de renda e contribuição social, nos termos da NBC T 19.2. A realização deste crédito fiscal depende da geração de lucros futuros em montantes suficientes para absorção dessas diferenças temporais.

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5868

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3919.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

- 6) Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer contendo ressalva quanto à insuficiência de provisão para devedores duvidosos sobre as contas a receber dos empréstimos e financiamentos e ênfase sobre o mesmo assunto mencionado no parágrafo "4", datado de 28 de fevereiro de 2008.
- 7) Conforme mencionado na nota explicativa "3a", as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e não requereram ajustes decorrentes das alterações nessas práticas contábeis para fins de comparação entre os exercícios, exceto quanto à transferência do saldo do subgrupo do Diferido para o subgrupo do Intangível. Para possibilitar uma melhor análise comparativa, essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas no novo formato de divulgação, conforme mencionada na nota explicativa "2".
- 8) A demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, não está sendo apresentada para fins de comparabilidade com as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, como permitido pela Lei nº 11.638/07 e Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07.



NÉLSON CÂMARA DA SILVA  
CONTADOR CRC/RS-023584/O-8-S-RJ  
HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES  
CRC/RS-003688/O-2 F-RJ

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988



## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

## A T I V O

	R\$ Mi	
	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.043.626</b>	<b>965.575</b>
Disponibilidades	687.268	690.290
Operações de crédito	335.583	266.712
Outros créditos	<u>20.152</u>	<u>8.004</u>
Créditos por cessão de pessoal	292	1.733
Impostos e contribuições a recuperar	17.562	4.907
Pessoal	2.240	1.308
Outros	58	58
Outros valores e bens	<u>623</u>	<u>567</u>
Amortizado	82	105
Despesas antecipadas	541	462
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.712.721</b>	<b>1.264.381</b>
Títulos e valores mobiliários	<u>26.626</u>	<u>15.126</u>
Cotas de fundos em empresas emergentes	26.626	15.126
Operações de crédito	<u>1.606.002</u>	<u>1.208.009</u>
Operações de crédito	1.631.088	1.236.762
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(25.086)	(28.743)
Outros créditos	<u>65.070</u>	<u>25.640</u>
Depósitos judiciais	169	169
Créditos com o Tesouro Nacional	25.471	25.471
Imposto de renda e contribuição social diferidos	39.430	0
Investimentos	2.440	2.440
Imobilizado	12.061	12.817
Intangível	522	349
<b>TOTAL</b>	<b><u>2.756.347</u></b>	<b><u>2.229.956</u></b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

**PASSIVO**

	R\$ Mil	
	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>	<u>1.245.729</u>	<u>1.117.285</u>
Obrigações por repasses do país	1.103.524	989.449
Obrigações por repasses do exterior	37	32
Outras obrigações	<u>142.168</u>	<u>127.804</u>
Fiscais e previdenciárias	4.170	4.102
Provisão para contingências trabalhistas	124.045	112.553
Provisão para férias	11.763	9.565
Consignatários e fornecedores	2.180	1.549
Outras	10	35
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<u>1.128.300</u>	<u>766.360</u>
Obrigações por repasses do país	697.062	452.510
Obrigações por repasses do exterior	356	294
Outras obrigações	<u>4.439</u>	<u>3.013</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidas	245	0
Depósitos e cauções	4.194	3.013
Receita diferida e obrigações sobre recursos	<u>426.443</u>	<u>310.543</u>
Recursos para equalização	235.457	193.558
Obrigações sobre recursos do FNDCT	190.986	116.985
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>382.318</u>	<u>346.311</u>
Capital social	857.268	857.268
Reserva de capital	2	2
Reserva de reavaliação	4.764	5.418
Prejuízos acumulados	<u>(479.716)</u>	<u>(516.377)</u>
<b>TOTAL</b>	<u>2.756.347</u>	<u>2.229.956</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

R\$ Mil

	PERÍODOS DE	
	01/JAN./08	01/JAN./07
	A	A
	31/DEZ./08	31/DEZ./07
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<u>303.348</u>	<u>236.604</u>
Operações de crédito	183.732	148.998
Aplicações do disponível e em títulos mobiliários	77.974	47.821
Rendas com administração de fundos	41.642	39.785
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<u>(165.285)</u>	<u>(92.038)</u>
Captação - financiamentos e repasses	(144.892)	(91.534)
Provisão para risco de crédito	(20.393)	(504)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<u>138.063</u>	<u>144.566</u>
<b>OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	<u>(139.522)</u>	<u>(108.794)</u>
Provisão para contingências trabalhistas	(11.492)	0
Despesas com pessoal e encargos	(105.449)	(81.491)
Despesas administrativas	(15.506)	(21.641)
Despesas tributárias	(8.109)	(7.362)
Outras receitas operacionais	1.034	1.700
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<u>(1.459)</u>	<u>35.772</u>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)</b>	10	(191)
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<u>(1.449)</u>	<u>35.581</u>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES</b>	(1.729)	(10.058)
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS</b>	39.430	0
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u>36.252</u>	<u>25.523</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(PERÍODO DE 01/JAN./07 A 31/DEZ./08)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÕES	CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/JAN./07		857.268	2	12.582	(549.064)	320.788
Realização de reserva de reavaliação		0	0	(7.164)	7.164	0
Lucro líquido do exercício		0	0	0	25.523	25.523
SALDOS EM 31/DEZ./07		857.268	2	5.418	(516.377)	346.311
Realização de reserva de reavaliação		0	0	(409)	409	0
Constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a reserva de reavaliação		0	0	(245)	0	(245)
Lucro líquido do exercício		0	0	0	36.252	36.252
SALDOS EM 31/DEZ./08		857.268	2	4.764	(479.716)	382.318

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Global in Reach, Local in Touch

Brasília - (61) 3321.5481  
Curitiba - (41) 3322.8284Fortaleza - (85) 3264.0159  
Salvador - (71) 3351.6060Recife - (81) 3465.0030  
São Paulo - (11) 3819.2207Porto Alegre - (51) 3342.5858  
Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

R\$ Mil

PERÍODO DE

01/JAN./08

A

31/DEZ./08

## FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Lucro líquido do exercício	<u>36.252</u>
Despesas e (Receitas) que não afetam as disponibilidades	<u>(22.371)</u>
Depreciações e amortizações	1.215
Valor residual do imobilizado alienado	1
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(39.430)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	20.393
Juros capitalizados sobre financiamentos a receber	(8.408)
Juros capitalizados sobre financiamentos a pagar	6.453
Variação cambial sobre financiamentos	97
Reversão de provisão para perdas em fundos	(4.804)
Baixa de aplicações em fundos emergentes	3.034
Juros sobre impostos e contribuições a recuperar	(982)
Juros equalizados	(66.061)
Atualização de obrigações sobre recursos do FNDCT	28.421
Atualização de recursos para equalização	20.201
Baixa de depósitos e cauções	(91)
Atualização de depósitos e cauções	209
Provisão para contingências trabalhistas	11.492
Impostos e contribuições liquidadas por compensação	5.889
Outras movimentações	(16.270)
Financiamentos concedidos	(741.066)
Retorno de financiamentos concedidos	265.987
Aumento em juros a receber	(2.284)
Financiamentos tomados	525.000

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2888

Pagamento de financiamentos tomados	(174.925)
Aumento em juros a pagar	2.069
Recursos recebidas para equalização	87.759
Recursos recebidas para aplicação em fundos emergentes	39.945
Recursos recebidas para garantia de liquidez dos fundos	5.635
Aplicação em quotas de fundos emergentes	(9.730)
Aumento em outros valores e bens	(56)
Imposto de renda pago por antecipação	(14.678)
Contribuição social paga por antecipação	(2.884)
Aumento em outros créditos	(977)
Depósitos e cauções recebidos	1.063
Aumento em outras obrigações	2.872
<b>Caixa líquido usado nas atividades operacionais</b>	<b><u>(2.389)</u></b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
Aquisição de imobilizado	(345)
Aquisição de intangível	(288)
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimentos</b>	<b>(633)</b>
<b>REDUÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b><u>(3.022)</u></b>
<b>MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA</b>	
Caixa e equivalentes no início do exercício	690.290
Caixa e equivalentes no final do exercício	687.268
<b>REDUÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b><u>(3.022)</u></b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

### Global in Reach, Local in Touch

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0169

Recife - (81) 3485.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Rio de Janeiro - RJ

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008**

(Valores Expressos em R\$ Mil)

**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT e regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.808 de 07/fev./96, alterado pelos Decretos nºs 2.209, de 18/abr./97 e 2.471, de 26/jan./98.

Seu objetivo é apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas nos planos do Governo Federal.

Exerce também as funções de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Pode ainda exercer a administração de outros fundos instituídos pelo Governo, nas condições que forem estabelecidas, mediante ato do Poder Executivo, além de outras atribuições conexas com as suas finalidades.

**NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Os registros contábeis são efetuados de acordo com o Plano de Contas da União, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, no qual as suas demonstrações contábeis são elaboradas em conformidade com as Leis nºs 6.404/76 e 11.638/07.

No presente exercício a empresa utilizou, para fins de apresentação de suas demonstrações contábeis, formatos diferentes daqueles apresentados em relação às demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/dez./07, considerando que a atual apresentação melhor se aproxima de suas atividades operacionais, compatibilizando àquelas demonstrações a nova forma de apresentação.

A demonstração dos fluxos de caixa do exercício encerrado em 31/dez./07, não está sendo apresentada para fins de comparabilidade com as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/dez./08, conforme permitido pela Lei nº 11.638/07 e Pronunciamento Técnico CPC 13.

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2999



### NOTA 3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

#### a) AJUSTES DA LEI Nº 11.638/07 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/08

Com a edição da Lei nº 11.638, de 28/dez./07 e da Medida Provisória nº 449, de 03/dez./08, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008, foram alterados, revogados e introduzidos novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, tendo, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Após detalhado estudo sobre a matéria, a administração da entidade considerou não ser aplicável qualquer ajuste nas demonstrações de 31/dez./07, a fim de permitir a adequada comparabilidade do resultado e do patrimônio líquido entre os exercícios, exceto quanto à transferência do saldo do subgrupo Diferido para o subgrupo Intangível.

#### b) REGIME CONTÁBIL

O regime contábil adotado pela entidade é o da competência.

#### c) DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os direitos e as obrigações em moeda estrangeira são ajustados às taxas cambiais em vigor na data do encerramento do exercício.

#### d) CORREÇÃO MONETÁRIA

As contas passíveis de correção monetária foram atualizadas até 31/dez./95, já que a Lei nº 9.249 de 26/dez./95 extinguiu a correção monetária de balanço a partir de 1996, para fins societários e fiscais.

#### e) CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Estão acrescidos dos respectivos rendimentos e encargos financeiros acumulados, assim como variações monetárias e cambiais a que estão sujeitos, em conformidade com índices, taxas cambiais e condições contratuais.

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.6858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

[www.Auditlink.com.br](http://www.Auditlink.com.br)

#### f) ATIVO FISCAL DIFERIDO

Em 31/dez./08, a Finep reconheceu em seu ativo o imposto de renda e a contribuição social diferidos, no montante líquido de R\$ 39.430 mil, sobre as diferenças temporais na base tributável oriunda de provisões trabalhistas e receitas não-realizadas financeiramente com a União, cujo impacto sobre o lucro fiscal ocorrerá futuramente. Tal registro tornou-se possível, em virtude da obtenção de resultados tributáveis consecutivos nos últimos três exercícios, bem como pela expectativa de geração de resultados fiscais futuros em montante suficiente para absorção dessas diferenças temporárias. Foi ainda registrado no passivo fiscal diferido de IRPJ e CSSL sobre a reserva de reavaliação de edificações no montante de R\$ 245 mil.

#### g) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

A constituição da provisão para perdas sobre os financiamentos concedidos quanto à dedutibilidade das perdas no recebimento dos referidos créditos está fundamentada na Lei nº 9.430, de 27/dez./96, em seus artigos 9º e 12º.

A referida provisão totalizou em 31/dez./08 o valor de R\$ 25.086 mil. Nesse exercício, foi revertido o montante de R\$ 23.483 mil, referente aos créditos vencidos há mais de 5 anos sem que tenha havido a sua liquidação, conforme inciso 4º, § 2º do artigo 10 da lei acima citada.

#### h) INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95.

#### i) IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95 e de reavaliação espontânea, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue.

- Imóveis	4% a.a.
- Móveis e utensílios	10% a.a.
- Equipamentos de escritório	10% a.a.
- Veículos	20% a.a.
- Equipamentos de processamento de dados	20% a.a.

### Global in Reach, Local in Touch

Brasília - (61) 3321.5481  
 Curitiba - (41) 3322.8284

Fortaleza - (85) 3264.0159  
 Salvador - (71) 3351.6060

Rocinha - (81) 3465.0036  
 São Paulo - (11) 3819.2207

Porto Alegre - (51) 3342.5858  
 Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

## j) INTANGÍVEL

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescida de correção monetária até 31/dez./95, já que a Lei nº 9.249 de 26/dez./95 extinguiu a correção monetária de balanço a partir de 1996, para fins societários e fiscais, ajustado por amortizações acumuladas, quando aplicável, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil e de recuperação econômica, fixado por espécie de bens.

## k) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Foi constituída com a aplicação da alíquota de 9% até abril de 2008 e de 15% a partir de maio de 2008, sobre o lucro líquido ajustado na forma da legislação em vigor.

## l) IMPOSTO DE RENDA

Foi constituída à razão de 15% sobre o lucro real, acrescida da alíquota adicional de 10%, conforme a legislação em vigor.

## NOTA 4. DISPONIBILIDADES

DESCRIÇÃO	2008	2007
. Banco em moeda nacional	3	0
. Banco em moeda estrangeira	43	11
. Fundo de aplicação extra-mercado	682.966	689.095
. Limite de saque com vinculação de pagamento	4.256	1.184
<b>TOTAL</b>	<b>687.268</b>	<b>690.290</b>

## NOTA 5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	2008	2007
. Financiamentos concedidos	323.396	257.728
. Juros pró-rata s/ financiamentos	10.755	7.220
. Encargos s/ empréstimos e financiamentos	1.432	2.682
. Provisão p/devedores duvidosos	0	(918)
<b>TOTAL</b>	<b>335.583</b>	<b>266.712</b>

## Global in Reach, Local in Touch

Brasília - (61) 3321.5181

Fortaleza - (85) 3264.0169

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2958

## NOTA 6. OUTROS CRÉDITOS

DESCRIÇÃO	2008	2007
<b>CRÉDITOS POR CESSÃO DE PESSOAL</b>	<b>2.532</b>	<b>3.041</b>
. Créditos a receber por cessão de pessoal	1.778	1.733
. Provisão para crédito de cessão de pessoal	(1.486)	0
. Créditos a receber - folha de pagamento	2.240	1.308
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>	<b>17.562</b>	<b>4.907</b>
. IRPJ a recuperar	14.678	0
. IRPF a compensar	0	3.288
. Contribuições a recuperar	2.884	0
. Imposto pago a maior	0	1.619
<b>OUTROS</b>	<b>58</b>	<b>58</b>
. Desfalques ou desvios	58	58
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>20.152</b>	<b>8.006</b>
<b>OUTROS</b>	<b>169</b>	<b>169</b>
. Depósitos judiciais (ações trabalhistas)	169	169
<b>CRÉDITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>25.471</b>	<b>25.471</b>
. Risco cambial	25.471	25.471
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>	<b>39.430</b>	<b>0</b>
. IRPJ diferido	24.644	0
. CSLL diferido	14.786	0
<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>	<b>65.070</b>	<b>25.640</b>

Com base na Resolução nº 066/68 do Conselho Monetário Nacional - CMN está sendo mantido o crédito junto ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 25.471 mil, correspondente à recuperação do risco cambial. A Finep há anos tenta se ressarcir e continua mantendo negociações nesse sentido.

## NOTA 7. INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	2008	2007
Bens não destinados a uso	2.440	2.440
<b>TOTAL</b>	<b>2.440</b>	<b>2.440</b>

## NOTA 8. IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	2008	2007
Imóveis de uso	12.679	12.679
Reavaliações de imóveis de uso	12.582	12.582
Outras imobilizações de uso	6.806	6.529
Depreciações	(20.006)	(18.973)
<b>TOTAL</b>	<b>12.061</b>	<b>12.817</b>

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2968



**NOTA 9. INTANGÍVEL**

DESCRIÇÃO	2008	2007
Telefones - direitos de uso de linhas	112	112
Projetos e softwares	1.149	861
(-) Amortizações	(739)	(624)
<b>TOTAL</b>	<b>522</b>	<b>349</b>

**NOTA 10. REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**

O efeito no resultado do exercício, oriundo de depreciações dos bens reavaliados, foi na ordem de R\$ 409 mil e a movimentação da conta Reserva de Reavaliação está evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

A realização e consequente tributação dos valores da reserva de reavaliação, pelo imposto de renda e contribuição social, dá-se à medida da ocorrência dos fatos previstos pela legislação fiscal, estando sujeitas, portanto, a tributação futura os valores mantidos nessa reserva.

**NOTA 11. OBRIGAÇÕES POR REPASSES**

As obrigações por repasses do País são demonstradas como segue:

DESCRIÇÃO	2008	2007
FAT	996.353	889.935
Empréstimos internos	107.171	99.514
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>1.103.524</b>	<b>989.449</b>
Empréstimos internos	697.062	452.510
<b>TOTAL NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>697.062</b>	<b>452.510</b>

A Finep mantém um programa com o Ministério do Trabalho e Emprego com o apoio financeiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, que visa o financiamento de projetos previamente selecionados pela empresa e aprovado pelo MTE. Os financiamentos são direcionados para segmentos específicos da economia, capazes de promover ações modernizantes e estruturais, destacando-se os aspectos indutores de inovações, transformações e reestruturações produtivas.

As obrigações por repasses do Exterior se referem ao Clube de Paris, sendo representado por R\$ 37 mil no circulante (R\$ 32 mil em 2007) e R\$ 356 no Não-Circulante (R\$ 294 mil em 2007).

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2986

As características das obrigações são demonstradas como:

DESCRIÇÃO	MOEDA	VCTO	TAXA DE JUROS	2008	2007
Mercado interno					
FND	Real	out./12	TJLP	499.921	474.052
FNDCT	Real	dez./24	TJLP	304.312	77.972
<b>TOTAL</b>				<b>804.233</b>	<b>552.024</b>
Mercado externo					
Clube de Paris	Euro	dez./24	8,25% a.a.	393	326
<b>TOTAL</b>				<b>393</b>	<b>326</b>

#### NOTA 12. CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS

Com base no relatório dos assessores jurídicos da entidade, a provisão sobre o passivo trabalhista, em 31/dez./08, foi atualizada para R\$ 124.045 mil.

#### NOTA 13. CAPITAL SOCIAL

Conforme autorização concedida por meio do Decreto nº 3.987, de 29/out./01, o capital social integralizado da Finep é de R\$ 857 mil.

#### NOTA 14. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - FIPECq

A Finep é co-patrocinadora da FIPECq - Fundação de Previdência Privada dos Empregados da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA. Seu principal objetivo é completar os benefícios previdenciários, concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para os funcionários de sua patrocinadora Finep e a própria FIPECq.

A FIPECq tem planos de benefícios definidos e regime atuarial de capitalização para financiamento desses benefícios.

As patrocinadoras devem assegurar a FIPECq, quando necessário, recursos destinados à cobertura de eventuais insuficiências técnicas reveladas pelo plano de custeio, conforme estabelecido no estatuto da Fundação, consoante legislação vigente.

Em atendimento a NPC nº 26 do Ibracon - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, aprovada pela deliberação CVM nº 371, de 13/dez./00, a Finep contratou a Jessé Montello Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., que emitiu laudo atuarial datado de 29/jan./09, informando não haver passivo atuarial a ser reconhecido pela Finep em 31/dez./08.

#### Global in Reach, Local in Touch

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0159

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988

**NOTA 15. COBERTURA DE SEGUROS**

A Finep possui cobertura de seguros para seus automóveis, com menos de dez anos de uso e para as suas edificações, contratados nas seguintes modalidades:

<b>TIPO DO SEGURO</b>	<b>BENS SEGURADOS</b>
Colisão, incêndio e roubo	Veículos
Incêndio, raio, explosão e danos elétricos	Edificações

**Global in Reach, Local in Touch**

Brasília - (61) 3321.5481

Fortaleza - (85) 3264.0169

Recife - (81) 3465.0036

Porto Alegre - (51) 3342.5858

Curitiba - (41) 3322.8284

Salvador - (71) 3351.6060

São Paulo - (11) 3819.2207

Rio de Janeiro - (21) 2539.2988



FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT

### III - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- BALANÇO PATRIMONIAL PREVISTO NA LEI 6.404 /76
- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PREVISTA NA LEI Nº 6404/76
- NOTAS EXPLICATIVAS QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



## DECLARAÇÃO

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais, previstos na Lei 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada UG.240901 - FNDCT que apresenta Contas do exercício de 2008.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2009.



Ruben Silveira Mello Filho

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO - FNDCT**

**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
DO EXERCÍCIO DE 2008**

**1. O FUNDO E SEUS OBJETIVOS**

1.1- O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 719, de 31 de julho de 1969 e regulamentado pela Lei 11.540 de 12 de novembro de 2007, com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, notadamente para implantação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PBDCT.

1.2- O parágrafo 1º do referido Decreto-Lei dispõe que a assistência financeira do FNDCT será prestada, preferencialmente, através de repasses a outros fundos e entidades incumbidos de sua canalização para iniciativas específicas.

1.3- O Decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, o artigo 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 1.808, de 7 de fevereiro de 1996 e o artigo 7º da Lei 11.540 de 12 de novembro de 2007, atribuem à FINEP a condição de Secretaria Executiva do FNDCT, com poderes para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão dos recursos do Fundo.

1.4- O FNDCT destaca anualmente para cobertura das despesas de planejamento e administração do programa efetuado pela FINEP até 2% dos seus recursos orçamentários.



1.5- As receitas do FNDCT estão descritas no artigo 10º da Lei 11.540 de 12 de novembro de 2007, além dos recursos consignados na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais.

## 2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

2.1- A FINEP mantém contabilidade separada para o FNDCT, onde são registrados:

- a) a entrada, dos recursos da Dotação Orçamentária, oriundos do Tesouro Nacional e dos Fundos Setoriais;
- b) os empréstimos de recursos a FINEP, para aplicação em operações de financiamentos;
- c) a saída direta de recursos do Fundo se destina à aplicação em projetos específicos.

2.2- Os recursos orçamentários previstos na letra "a" do item 2.1, são registrados como Receita, os empréstimos à FINEP como operações de crédito e a saída direta de recursos, previstos na letra "c" do mesmo item, são registrados como Despesa.

2.3 - O prejuízo do exercício de 2008 no valor de R\$282.229.350,69 está composto pelo resultado da movimentação das suas contas conforme itens 2.1 e 2.2.



2.4- O resultado do exercício foi fortemente afetado pela liquidação de restos a pagar não processados para processados, em decorrência da criação da conta retificadora de restos a pagar pela Secretaria do Tesouro Nacional no exercício de 2007 e pela criação da conta retificadora de recursos a receber para pagamento de RP.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente  
CPF - 797.578.477/04

Eduardo Moreira da Costa  
Diretor  
CPF - 201.075.956/72

Fernando de Melander Ribeiro  
Diretor  
CPF - 627.437.597/04

Eugenius Kaszkurewicz  
Diretor  
CPF - 316.206.477/53

Ruben Silveira Mello Filho  
Contador-CRC-RJ 056.592/0-7  
CPF - 598.262.907/34





TESOURO NACIONAL

### III - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- BALANÇO PATRIMONIAL PREVISTO NA LEI 6.404/76
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO PREVISTA NA LEI 6404/76
- NOTAS EXPLICATIVAS QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## DECLARAÇÃO

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais, previstos na Lei 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada UG.240131 – Programa de Ações Especiais do MCT/FINEP que apresenta Contas do exercício de 2008.

Estou ciente das responsabilidades cívicas e profissionais desta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2009.



Ruben Silveira Mello Filho

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada



**GESTÃO TESOURO**  
**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**DO EXERCÍCIO DE 2008**

**1. OS SEUS OBJETIVOS**

1.1- A Gestão Tesouro foi criada com a finalidade de operacionalizar a nova sistemática implantada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para execução do orçamento a partir de 1993.

**2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

2.1- A FINEP mantém contabilidade separada para a Gestão Tesouro, onde são registrados:

- a) A entrada, como receita financeira e orçamentária, das descentralizações feitas pela União;
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- b) A saída direta dos recursos, para aplicação nos pagamentos de programas e convênios.



FL 455  
RUBRICA

c) O lucro do exercício de 2008 no valor de R\$26.417,28 é composto pelo resultado da atualização monetária dos financiamentos concedidos com recursos do convênio firmado entre a FINEP e o Ministério da Cultura.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Presidente  
CPF - 797.578.477/04

Eduardo Moreira da Costa  
Diretor  
CPF - 201.075.956/72

Fernando de Nielander Ribeiro  
Diretor  
CPF - 627.437.597/04

Eugenius Kaszkurewicz  
Diretor  
CPF - 316.206.477/53

Ruben Silveira Mello Filho  
Contador-CRC-RJ 056.592/0-7  
CPF - 598.262.907/34